



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIV n. 6.384 - sexta-feira, 13 de agosto de 2021

50 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

#### DECRETO n. 14.838, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

##### Aprova a implantação e funcionamento do Centro de Referência da Juventude de Campo Grande-MS.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Governo e Relações Institucionais (SEGOV) vinculado na sede da Subsecretaria de Políticas para a Juventude, o Centro de Referência da Juventude (CRJ), que tem por finalidade promover um equipamento qualificado para atendimento das demandas específicas do jovem, dando suporte em diversos serviços em um único local.

**Art. 2º** O CRJ será um espaço que visa garantir o direito do jovem campo-grandense, terá em sua composição diversos atendimentos visando garantir em uma única unidade o que é de maior interesse e necessidade do jovem.

**Art. 3º** Os atendimentos do CRJ destinam-se a serviços em parceria com órgãos, secretarias, fundações e outros parceiros que disponibilizam atendimentos humanizados e de interesse da juventude.

**I** - os atendimentos oferecidos aos jovens são de secretarias, órgãos e outros;

**II** - os recursos do CRJ são vinculados as despesas da SEGOV/SUBJUV.

**Art. 4º** O CRJ será composto dos seguintes órgãos e tipos de atendimentos:

**I** - Fundação Social do Trabalho (FUNSAT) - análise do Perfil e encaminhamento para o mercado de Trabalho;

**II** - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública- (SEJUSP);

**III** - Atendimento Psicológico - atendimento psicológico e orientação vocacional;

**IV** - Assessoria Jurídica - auxílio e orientação jurídica e seu devido encaminhamento;

**V** - Tribunal Regional do Trabalho - emissão da primeira Carteira de Trabalho;

**VI** - Nutricionista - Para orientação e reeducação alimentar.

**Parágrafo único.** Poderá ser incluso a qualquer momento outros atendimentos, conforme procura e parceria a ser realizada.

**Art. 5º** O CRJ, contará com uma triagem que será realizada por assistente social e encaminhará para o atendimento solicitado e/ou necessário ao jovem.

**Art. 6º** O CRJ visa garantir e facilitar o direito do jovem, em conformidade com o Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013), onde haverá uma equipe formada por psicólogo, assistente social, educador financeiro, articuladores locais, entre diversos profissionais dos órgãos mencionados no art. 4º e outros que no decorrer dos anos serão

firmados.

**Art. 7º** O CRJ proporcionará aos jovens atendimentos gratuitos, e a equipe técnica que compõe sua estrutura tem por competência:

**I** - realizar os atendimentos e conformidade ao proposto;

**II** - deliberar sobre o planejamento das políticas públicas destinadas à juventude no município de Campo Grande-MS;

**III** - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito municipal;

**IV** - desenvolver estudos e pesquisas relativos à juventude;

**V** - analisar, pesquisar e acompanhar os atendimentos realizados com intuito de verificar a maior necessidade do jovem.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO n. 14.839, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

##### Dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio (SIDAGRO).

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VIII, alínea 'a', do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 19 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017,

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 1º** À Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio (SIDAGRO), nos termos do disposto no art. 19 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, na redação dada pela Lei n. 6.642, de 19 de julho de 2021, compete:

**I** - a coordenação e a execução da política de desenvolvimento econômico do Município e o apoio e acompanhamento técnico-logístico aos interessados em investir nos segmentos de serviços, agronegócio, indústria, comércio e ciência e tecnologia;

**II** - a promoção de estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais, ligados às potencialidades do Município, visando identificar oportunidades para instalação de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico e sustentável do Município;

**III** - a articulação para instalação, localização e diversificação de empreendimentos que utilizam insumos disponíveis no Município e o desenvolvimento de programas e

PREFEITO.....	Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....	Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....	Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do Prefeito .....	Alex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....	Antônio César Lacerda Alves
Controlador-Geral do Município.....	Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....	Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....	Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....	Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....	Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....	Rodrigo Barbosa Terra
Secretária Munic. de Educação.....	Elza Fernandes
Secretário Munic. de Saúde.....	José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....	José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....	Max Antônio Freitas da Cruz
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....	Ralphe da Cunha Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....	Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....	Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher .....	Carla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....	Ana Cristina Camargo de Castro

Subsecretária de Políticas para a Juventude .....	Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....	Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....	Amadeu Wagner Borges
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....	Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....	Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....	Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....	Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano .....	Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....	Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....	Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....	Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....	Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....	Luciano Silva Martins

projetos de fomento às atividades industriais, comerciais e de serviços compatíveis com a vocação da economia de Campo Grande;

**IV** - a orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada quanto à implementação de empreendimentos de interesse econômico-social para o Município, em especial, a implantação de projetos voltados para a expansão dos segmentos industrial e do agronegócio;

**V** - o incentivo e o estímulo à localização e manutenção de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços e a promoção de medidas de atração de interessados em operar atividades empresariais nesses segmentos no Município, particularmente, as micros e pequenas empresas, em articulação com os setores econômicos ou organismos locais, estaduais e nacionais;

**VI** - o gerenciamento do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Campo Grande (PRODES), e a promoção e a coordenação de projetos, em parceria com instituições públicas ou privadas, visando agregar novas tecnologias aos processos de produção;

**VII** - o fomento à comercialização e à exportação de produtos industriais e agropecuários produzidos por empresas instaladas no Município;

**VIII** - o incentivo à pesquisa científica e tecnológica e à implantação de programas de tecnologia industrial, informação tecnológica e gestão de negócios;

**IX** - a articulação com órgãos e entidades do Estado e do Governo Federal, para fortalecimento das diretrizes e ações de fomento aos assentamentos rurais e elaboração de projetos de colonização e de organização de comunidades rurais;

**X** - o incentivo e o apoio às atividades da agricultura familiar, visando agregar valor à pequena produção e preservar as características culturais e ambientais para proporcionar a manutenção do trabalho e o incremento da renda familiar dos pequenos produtores;

**XI** - o apoio a produtores de pequenas propriedades, fomentando o cooperativismo, a produtividade e a geração de emprego e renda, bem como o incentivo e a orientação ao associativismo e cooperativismo, fomentando o cooperativismo, produtividade e a geração de emprego e renda e apoiando a promoção de cursos, palestras e eventos afins;

**XII** - a definição das políticas públicas e a coordenação da sua implementação de serviços de assistência técnica ligados ao aprimoramento das atividades da agricultura familiar;

**XIII** - a articulação com organismos, tanto de âmbito governamental como da iniciativa privada, visando a obtenção e o aproveitamento de incentivos e recursos para programas e projetos de desenvolvimento econômico e social do Município;

**XIV** - a coordenação e execução de fóruns de debates sobre o cenário macroeconômico que reflete na economia do Município e a realização e coordenação do Fórum Permanente de Competitividade de Campo Grande;

**XV** - a promoção da cultura e da educação empreendedora, voltadas para a sustentabilidade e a inovação;

**XVI** - a elaboração de pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos relacionados com o empreendedorismo e a proposição de indicadores de desempenho;

**XVII** - a implantação e o desenvolvimento da Escola do Empreendedorismo, elaborando, apoiando, acompanhando e monitorando a criação e a execução de cursos, palestras, reuniões e projetos voltados à promoção da cultura e da educação empreendedora;

**XVIII** - a implantação e coordenação do Parque Tecnológico e de Inovação de Campo Grande, para abrigar e incentivar empresas tecnológicas;

**XIX** - o desenvolvimento, em parceria com empresas, e instituições públicas e privadas, do plano de marketing de Campo Grande;

**XX** - a coordenação da participação e das parcerias do município em eventos promocionais no exterior e o relacionamento permanente com os órgãos de promoção do Brasil e com os escritórios brasileiros em outros países;

**XXI** - o diagnóstico do setor da agropecuária, para colher informações úteis

ao planejamento e fomento às cadeias produtivas com potencialidades para o desenvolvimento rural sustentável do município;

**XXII** - o fomento a programas e projetos inovadores tendentes a agregar valor à cadeia do agronegócio do município de Campo Grande;

**XXIII** - a atuação concentrada com o Estado e a União na execução de programas e projetos e ações de política agrária, crédito e desenvolvimento rural;

**XXIV** - a interatividade das instituições de assistência técnica e extensão rural, pesquisa e desenvolvimento, objetivando racionalizar recursos e potencializar resultados para o desenvolvimento econômico e social dos empreendimentos do setor rural;

**XXV** - o fomento à criação de novos espaços de comercialização para a agricultura familiar, como feiras e exposições, e à instalação de pequenas agroindústrias;

**XXVI** - a gestão e a organização dos serviços de motomecanização e logística necessários aos sistemas de produção da agricultura familiar e à execução do Plano Municipal de Agricultura Urbana;

**XXVII** - a criação de mecanismos de acompanhamento e registro de indicadores de mercado, como produtos com maior demanda, evolução de preços e necessidade de produtos, para regular defasagens de abastecimento.

## CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### Seção I Da Estrutura Básica

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio (SIDAGRO) tem a seguinte estrutura administrativa básica:

#### I - Órgãos Colegiados:

- Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Serviços;
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação;
- Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

#### II - Órgãos de Direção Superior:

- Secretário Municipal;
- Secretário-Adjunto.

#### III - Unidades Organizacionais de Assessoramento:

- Assessoria Jurídica;
- Assessoria de Comunicação;
- Assessoria Executiva e de Eventos;
- Assessoria de Incentivos Fiscais e Extrafiscais;
- Assessoria de Otimização e Projetos.

#### IV - Unidades Organizacionais de Atividades Operacionais:

- Superintendência de Fomento ao Agronegócio;
  - Superintendência de Fomento à Indústria, Comércio, Serviços e Comércio Exterior;
  - Superintendência de Fomento à Ciência, Tecnologia, Inovação e Incubação.
- V - Unidade Organizacional de Atividades Instrumentais:
- Superintendência de Administração e Finanças.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio (SIDAGRO), em conformidade com o art. 12 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, terá estabelecido no seu regimento interno:

**I** - sua estrutura operacional, identificando as vinculações de subordinação das unidades organizacionais administrativas e operacionais e suas denominações;

**II** - as competências de cada unidade organizacional integrante da sua estrutura operacional;

**III** - as competências específicas e comuns dos titulares dos cargos de direção, gerência, chefia e de assessoramento e, quando for o caso, dos ocupantes de funções de confiança;

**IV** - a identificação dos titulares e substitutos natos das unidades organizacionais e a vinculação funcional a cargo de direção e chefia.

**Parágrafo único.** O regimento interno será elaborado pela Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio (SIDAGRO) e submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** A estrutura básica da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio (SIDAGRO) é representada no organograma constante do Anexo.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 13.763, de 16 de janeiro de 2019.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

### Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão  
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321  
CEP 79002-942- Campo Grande-MS  
[www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE](http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE)  
[diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br](mailto:diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br)

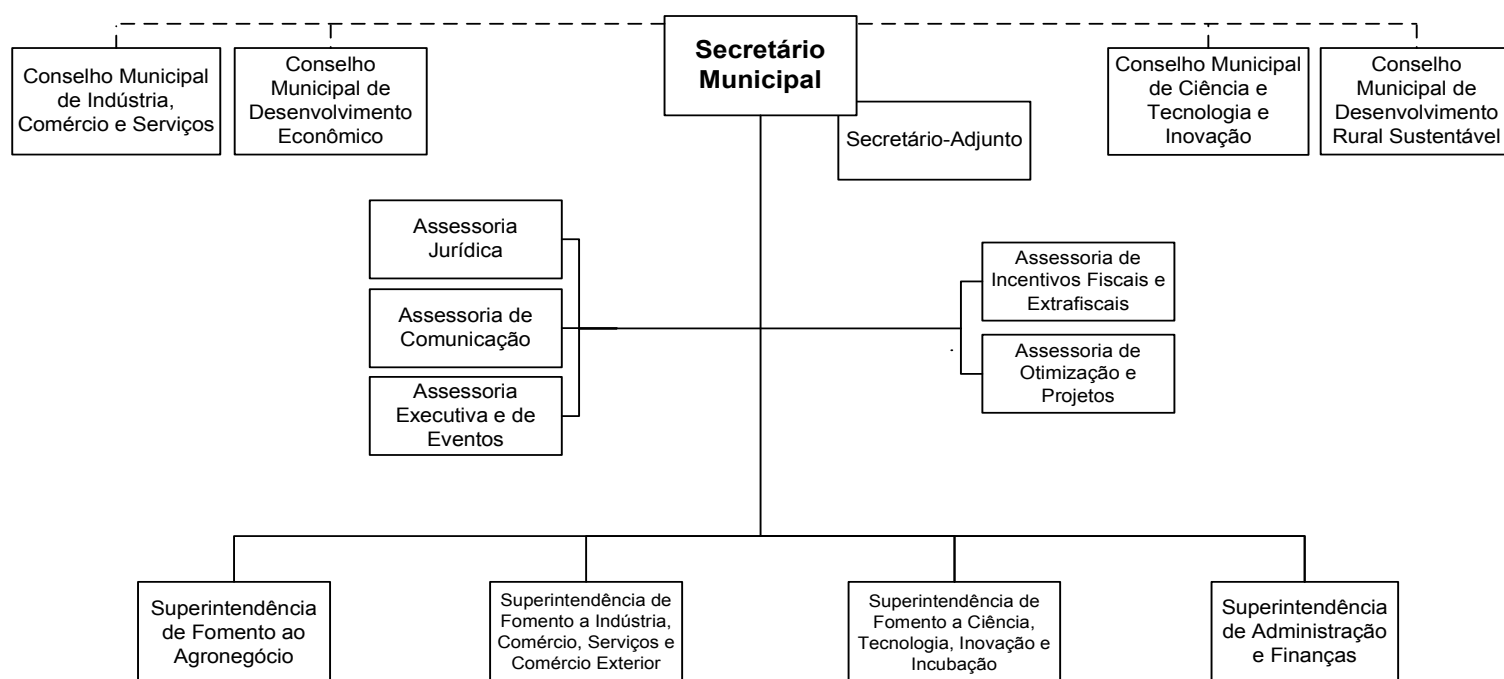
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 7,14

## SUMÁRIO

DECRETOS.....	01
SECRETARIAS .....	03
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	17
ATOS DE PESSOAL .....	18
ATOS DE LICITAÇÃO .....	36
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	38
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	49

## ANEXO ÚNICO AO DECRETO n. 14.839, DE 12/8/2021.

## Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.



## SECRETARIAS

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**REPUBLICA-SE** POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.378, de 9/8/2021.

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 170, CELEBRADO EM 5 DE AGOSTO DE 2021.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Harmonia Serviços Administrativos EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 144/2021 e seus anexos, regido pela Lei n. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n. 14.670/2021 e demais normativas aplicáveis, decorrente de procedimento licitatório homologado em 19/7/2021 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 53185/2021-81, volume 2.

**OBJETO:** Aquisição de aparelho televisor tipo Smart TV, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (Anexo III do Edital) e proposta, originários do edital de licitação.

**VALOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS; Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho: 105 12 122 0008 2017; Elemento: 44905233 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto; Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes e Fátima Aparecida Cortez Padilha.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** n. 05, CELEBRADO EM 12 DE AGOSTO DE 2021.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Inovação Desenvolvimento Econômico e Agronegócio - SIDAGRO, e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Mato Grosso do Sul.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/1993, especialmente em seu art. 116, na Lei Federal n. 10.973/2004, Lei Municipal n. 6.107/2018, bem como na legislação suplementar em vigor, no que couber, anexo ao Processo Administrativo n. 65111/2021-41.

**OBJETO:** Cooperação mútua para o fomento, desenvolvimento e concepção de ecossistemas e ambientes de inovação, tecnologia e empreendedorismo, bem como a realização de intercâmbio científico, técnico e cultural para o desenvolvimento institucional e social dos partícipes.

**RECURSOS:** Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do objeto ajustado. Cada partícipe será exclusivamente responsável por eventuais despesas decorrentes do cumprimento de suas próprias obrigações, na forma da legislação em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** Marcos Marcello Trad, Rodrigo Barbosa Terra e Mansour Elias Karmouche.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONTRATO** n. 171, CELEBRADO EM 5 DE AGOSTO DE 2021.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e a Missão Franciscana do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul - MIFRA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso X e no artigo 26, pertinentes a Dispensa de Licitação, artigo 54 e seguintes, quanto a formalização e as condições para sua execução, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, na Legislação Complementar, Parecer Jurídico n. 482/SUPJUR/SECOMP/2021 (fls. 148 a 161) e na Ratificação do Sr. Prefeito (Fl. 163), anexos ao Processo Administrativo n. 52490/2021-19.

**OBJETO:** Locação do imóvel predial urbano, situado à Rua São Paulo, n. 70, Bairro São

Francisco, Campo Grande-MS, matriculado sob n. 98.007 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, livro 2, ficha 01/02, nesta Capital, para instalação da Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial - CRAP, Processo Administrativo n. 52.490/2021-19, Dispensa de Licitação n. 213/2021, Registro Cadastral n. 154318.

**VALOR:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) mensais.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**DOTAÇÃO:** Fonte de recurso: 72 - Recursos do SUS/Estado; Programa de Trabalho: 0260.10.302.0017.4015; Elemento de Despesa: 33903910 - Locação de Imóveis.

**ASSINATURAS:** José Mauro Pinto de Castro Filho, Rogério Viterbo de Sousa e João Francisco Neto.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 1º DE JULHO DE 2021, AO CONTRATO** n. 223-C, DE 1º/7/2020.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e a Empresa Abrace Serviços de Saúde em Domicílio EIRELI.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e no Decreto Municipal n. 14.728/2021, bem como nos demais termos do Processo Administrativo n. 34941/2021-54.

**OBJETO:** Retificação da Cláusula Nona, a prorrogação do prazo de vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 223-C/2020, para continuidade na prestação dos serviços de atendimento domiciliar (home care), para atender a demanda judicial em favor da paciente Solange Ramão de Oliveira.

**RETIFICAÇÃO:** Fica retificada a Cláusula Nona do Contrato n. 223-C/2020, sendo que onde constou "9.1 - (...) com base na variação do índice do IGPM.", passe a constar "9.1 - (...) com base na variação do índice do IPCA-E".

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 223-C/2020 por mais 12 (doze) meses.

**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Fica reequilibrado o valor dos serviços de home care do Contrato n. 223-C/2020, com a redução do custo do valor inicial do serviço contratado em aproximadamente 0,32%, a fim de corrigir os valores contratados ao valor de pesquisa de mercado, o que equivale ao montante de R\$ 74,88 (setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

**VALOR:** O valor do presente Contrato passará de R\$ 23.499,84 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 23.424,96 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Programa de trabalho: 0106 10 122 0018 4021; Elemento de despesa: 33909103 - Decisões Judiciais proferidas em Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da Função Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 223-C/2020, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** José Mauro Pinto de Castro Filho e Cleber Ferraro Vasques.

**CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO** n. 228, CELEBRADO EM 28 DE JULHO DE 2021.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Maria Cristina Ocariz de Barros, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação-FNDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 19122/2021-78.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.

**VALOR:** R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

**DOTAÇÃO:** 207 12 365 7 2014, UG 0909F, Gestão 0095503000 conforme discriminado



a seguir: Fonte: 05 ED: 33504300.

**VIGÊNCIA:** Da publicação, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes e Zunildo Silvio Ribeiro Barba.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JULHO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 230, CELEBRADO EM 4 DE AGOSTO DE 2021.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Paulo Siufi, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ Salário Educação-FNDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 19300/2021-24.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.

**VALOR:** R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

**DOTAÇÃO:** 207 12 365 7 2014, UG 0909F, Gestão 0095503000 conforme discriminado a seguir: Fonte: 05 ED: 33504300.

**VIGÊNCIA:** Da publicação, até 31 de dezembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Elza Fernandes e Leticia dos Santos Duarte.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE JUNHO DE 2021, AO CONTRATO n. 226, DE 7/7/2020.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e o Hospital El Kadri Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 13.979, de 6/2/2020, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, na Cláusula Décima do Contrato n. 226/2020 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 55442/2020-00, volume 2.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contratado do Contrato n. 226, de 7/7/2020.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 226/2020, passando a ser contado de 1º/7/2021 a 1º/9/2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições deste Contrato n. 226/2020 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente Termo.

**ASSINATURAS:** José Mauro Pinto de Castro Filho e Mafuci Kadri.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE JUNHO DE 2021.**

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**EDITAL n. 07/2019-16**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 12 do Edital n. 07/2019-01, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/DIOGRANDE n. 5.595, de 4 de junho de 2019, convocam candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, **sem aumento de despesas com pessoal, de ASSISTENTE DE TECNOLOGIA (para substituição de vacâncias de ex-contratados desligados)**, a comparecerem no Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho/SEMED – Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida – Campo Grande-MS, conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

- As normas e dispositivos legais pertinentes.
- A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
- A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
  - Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação);
  - Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação);
  - Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação);
  - Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação);
  - Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea (o formulário será entregue ao candidato no dia da orientação);
  - Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
  - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;

h) Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (podendo ser emitido pelo site);

i) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

j) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (podendo ser emitida pelo site);

k) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;

l) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio Completo ou formação superior equivalente;

m) Uma fotografia 3x4;

n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;

o) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);

p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);

q) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;

r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;

s) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E - Social, emitida pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;

t) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;

u) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

v) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

w) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;

x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**

Secretário Municipal de Gestão

**ELZA FERNANDES**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 07/2019-16**

**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TECNOLOGIA**

Data: 18 de agosto de 2021 – 13h30min.

Local: Espaço de Formação Lúdio Martins Coelho - SEMED

Rua Onicieto Severo Monteiro, n. 460 – Vila Margarida

Campo Grande/MS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
230	RENATO PEREIRA REBOUÇAS
231	RODRIGO DOS SANTOS GERALDELO
232	LUIZ ANTONIO GOMES DE SOUZA
233	KARLA REGINA CALDAS DE JESUS
234	MATHEUS LEONEL ROMÃO
235	NATHIELE LEITE RIBEIRO PINHEIRO
236	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA
237	LUANA ROCHA TORQUATO
238	KEROLAYNE ÁBREGO DOS SANTOS
239	LETÍCIA CATELLAN SILVA
240	LUANA DA SILVA BORGES
241	JOSUE GADDA GIORDANO

242	WELLINGTON LUCAS SOARES CIQUEIRA
243	LUIS AUGUSTO GABRILLI DE BARROS
244	CLOVIANNA JORENTE GARCIA
245	MATHEUS DUARTE CAVALCANTE DE MIRANDA
246	LUCELENA MARCAL DA SILVEIRA SCHLOTEFELDT
247	RUSVANIA CRISTALDO DUARTE
248	JOAO CARLOS MARTINEZ
249	RUDIMAR DAS NEVES PEREIRA

**EDITAL n. 11/2019-16****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no item 9 do Edital n. 11/2019-01, republicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/DIOGRANDE n. 5.630, de 22 de julho de 2019, convoca a candidata **LARISSA TIEMI KOMIYAMA**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, sem aumento de despesa, de **PSICÓLOGO, para substituição de ex-contratado desligado**, a comparecer na Prefeitura Municipal de Campo Grande, no Paço Municipal – Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro – Campo Grande/MS, para **orientação acerca da documentação** a serem entregues no ato da contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
  - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
  - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
  - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
  - d) Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
  - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
  - f) Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
  - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
  - h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso (podendo ser emitida pelo site);
  - i) Título de Eleitor com Identificação Biométrica;
  - j) Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
  - k) Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
  - l) Registro no Conselho de Classe (CRP), para a função de Psicólogo;
  - m) Uma fotografia 3x4;
  - n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
  - o) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
  - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
  - q) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco da PMCG;
  - r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
  - s) E - Social – Pesquisar no GOOGLE – CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL e Imprimir o formulário – Consulta On-line – Resultado. No campo Mensagem deve constar – “Os dados estão corretos;
  - t) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
  - u) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;vw) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
  - v) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;
  - w) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>.
4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.
5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:
  - a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;

b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;

c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de  
Assistência Social

**EDITAL n. 06/2020-33****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
“OPERADOR DE TELEMARKETING”**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 11, do Edital n. 06/2020-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.926, de 7 de maio de 2020, **CONVOCAM** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de **OPERADOR DE TELEMARKETING, em substituição a ex-contratados desligados no período, sem aumento de despesa**, conforme relação nominal disposta no Anexo Único a este Edital, para atuar no regime de contratação temporária em atividades de atendimento ativo e receptivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, a comparecer na Gerência de Movimentação e Lotação – GEMOL/SEGES, na Secretaria Municipal de Gestão, conforme cronograma especificado no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
  - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
  - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
  - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
  - d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul;
  - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
  - f) Documento Oficial de Identidade (RG), com a data de expedição legível;
  - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
  - h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso;
  - i) Título de Eleitor;
  - j) Comprovante de votação referente à última eleição;
  - k) Comprovante de Endereço Residencial;
  - l) Comprovante da escolaridade exigida para a função;
  - m) Uma fotografia 3x4;
  - n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
  - o) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
  - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
  - q) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
  - r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
  - s) Consulta da Qualificação Cadastral on-line no e-social: [portal.esocial.gov.br](http://portal.esocial.gov.br);
  - t) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
  - u) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
  - v) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
  - w) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;
  - x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>.
4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.
5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:
  - a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;

- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir o cargo;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**PEDRO PEDROSSIAN NETO**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 06/2020-33****CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO****FUNÇÃO: OPERADOR DE TELEMARKETING**

Data: 16 de agosto de 2021  
Horário: 09 horas  
Local: Gerência de Movimentação e Lotação – GEMOL/SEGES  
Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro - Campo Grande/MS

Classificação	Candidato
282	VANESSA SANTOS BENTO
283	DANIELA DE JESUS DA SILVA
284	DANIEL COTA DA SILVA
285	MALU SHEILA BENITES
286	YURI NATALINO PEREIRA ESPINDOLA
287	YURY NATHAN BORGES FELISMINO
288	JESSICA SUELEN DOS SANTOS VILALVA

**EDITAL n. 08/2020-14****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 10 do Edital n. 08/2020-01, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande n. 6.161, de 23 de dezembro de 2020, **CONVOCA** candidatos classificados na função de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência, conforme relação nominal, local, data e horário especificados no Anexo Único a este Edital, para **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

- As normas e dispositivos legais pertinentes.
- A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação da candidata, conforme cronograma anexo.
- A data, horário e o local para a candidata selecionada apresentar e/ou entregar os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
  - Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
  - Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
  - Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
  - Autodeclaração de cor preenchida manualmente com caneta azul;
  - Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
  - Registro Geral de Identificação (RG), com data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
  - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
  - Documento válido ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal, conforme o caso;
  - Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
  - Comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição;
  - Comprovante de Endereço Residencial atualizado;
  - Comprovante de Escolaridade exigida para a função;
  - Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
  - Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o registro do 1º emprego efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
  - Comprovante de Conta Corrente aberta no Bradesco - Agência da PMCG;
  - Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
  - Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-Social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar

nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;

- Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
- Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;
- Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;
- Uma fotografia 3X4.

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 08/2020-14****CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DA CANDIDATA**

Data: 17/8/2021  
Horário: 9 horas.  
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social  
Rua dos Barbosas, n. 321 – Bairro Amambai – Campo Grande/MS.

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
7	ELZA MARIA DE LIMA SILVA NAVARRO
8	MARTA JOVENTINA TOMAZ
9	ELIANE SANTOS DE SOUZA
10	VERACI LORIZI OLIVEIRA SOARES
11	FABIANNA GONÇALVES VIEIRA
12	IRINEU MONTEIRO AZEVEDO
13	FABIO FERREIRA DE LIMA
14	GABRIELA DOS SANTOS FERRUZZI
15	LOURENÇO ARAÚJO BARROS
16	GENILSON ROBERTO FLORES
17	RODRIGO DE OLIVEIRA FERNANDES

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – COTISTA ÍNDIO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	GENILSON ROBERTO FLORES

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO – COTISTA NEGRO**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
2	ELZA MARIA DE LIMA SILVA NAVARRO
3	LOURENÇO ARAÚJO BARROS

**EDITAL n. 18/2021-01****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, **tornam público** o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, **sem aumento de despesas com pessoal**, de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**, para desempenhar funções específicas no Programa "Movimento Campo Grande" da Fundação Municipal de Esportes da Prefeitura de Campo Grande, nos termos e condições constantes deste Edital.

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), visando democratizar o acesso às práticas do lazer e do esporte



a todos os cidadãos do Município de Campo Grande, por meio de atividades físicas e esportivas na perspectiva da inclusão social e da cidadania.

1.2 A seleção para a função de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

- a) Inscrição *online* (gratuita);
- b) Entrega de Documentos (presencial);
- c) Prova de Títulos (qualificação e experiência profissional);
- d) Entrevista Técnica (presencial/individual).

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO**

2.1 As condições e requisitos para desempenhar a função objeto deste processo seletivo são os seguintes:

AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER		Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Modalidade	Requisitos			
1. COORDENADOR PEDAGÓGICO (Coordenador de Programas e Projetos de Esporte e Lazer)	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência na coordenação de programas e projetos de Esporte e Lazer.	01	40 h/s	R\$ 3.200,00
2. COORDENADOR SETORIAL (Coordenador de Projetos em Equipamentos de Esporte e Lazer)	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência na coordenação de projetos de Esporte e Lazer.	07	40 h/s	R\$ 3.200,00
3. COORDENADOR DE ATLETISMO (Coordenador Pedagógico da Modalidade de Atletismo em Programas e Projetos de Esporte e Lazer)	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência na coordenação pedagógica de atividades de esporte e lazer em projetos de atletismo.	01	40 h/s	R\$ 3.200,00
4. COORDENADOR DE GINÁSTICA ARTÍSTICA (Coordenador Pedagógico da Modalidade de Ginástica Artística em Programas e Projetos de Esporte e Lazer)	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência na coordenação pedagógica de atividades de esporte e lazer em projetos de Ginástica Artística.	01	40 h/s	R\$ 3.200,00
5. ATLETISMO	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Atletismo.	04	30 h/s	R\$ 2.400,00
6. BADMINTON	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Badminton.	01	30h/s	R\$ 2.400,00

7. BALÉ	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Balé.	04	30 h/s	R\$ 2.400,00
8. BALÉ AQUÁTICO	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Balé Aquático.	01	30 h/s	R\$ 2.400,00
9. BASQUETEBOLO	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Basquetebol.	01	30 h/s	R\$ 2.400,00
10. BEACH TENIS	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Beach Tennis.	03	30 h/s	R\$ 2.400,00
11. CICLISMO	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Ciclismo (Grupos de Pedal).	01	30 h/s	R\$ 2.400,00
12. FIT DANCE	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com certificação e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Fit Dance.	02	30 h/s	R\$ 2.400,00
13. FUTEBOL (DISTRITOS) - Atuação nos Distritos de Anhanduí e Rochedinho.	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Futebol.	02	30 h/s	R\$ 2.400,00
14. FUTEBOL (URBANO) - Atuação na Área Urbana.	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projeto esportivo ou de lazer na área do Futebol.	02	30h/s	R\$ 2.400,00

15. FUTEBOL AMERICANO	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos de esporte ou lazer na área do Futebol Americano.	01	30 h/s	R\$ 2.400,00
16. FUTSAL	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Futsal.	02	30 h/s	R\$ 2.400,00
17. FUTEVÔLEI	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Futevôlei.	03	30 h/s	R\$ 2.400,00
18. GINÁSTICA ARTÍSTICA (GA)	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área da Ginástica Artística/GA.	08	30 h/s	R\$ 2.400,00
19. GINÁSTICA/RITMOS	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na modalidade Ritmos.	13	30h/s	R\$ 2.400,00
20. GINÁSTICA RÍTMICA (GR)	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área da Ginástica Rítmica/GR.	04	30 h/s	R\$ 2.400,00
21. HANDEBOL	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Handebol.	01	30h/s	R\$ 2.400,00
22. INSTRUTOR DE MUSCULAÇÃO	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área da Musculação.	07	30h/s	R\$ 2.400,00

23. JIUJITSU	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), possuir faixa preta e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do JiuJitsu.	01	30h/s	R\$ 2.400,00
24. JUDÔ	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), possuir faixa preta e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Judô.	01	30h/s	R\$ 2.400,00
25. KARATÊ	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), possuir faixa preta e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Karatê.	01	30h/s	R\$ 2.400,00
26. KUNG FU	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), possuir faixa preta e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Kung Fu.	01	30h/s	R\$ 2.400,00
27. NATAÇÃO	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área da Natação.	07	30h/s	R\$ 2.400,00
28. PARADESPORTO	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Paradesporto.	04	30h/s	R\$ 2.400,00
29. PILATES	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Pilates.	12	30h/s	R\$ 2.400,00
30. RECREADOR	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área da Recreação.	01	30h/s	R\$ 2.400,00



31. TAEKONDO	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), possuir faixa preta e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Taekwondo.	01	30h/s	R\$ 2.400,00
32. TÊNIS DE CAMPO	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Tênis de Campo.	01	30h/s	R\$ 2.400,00
33. TREINAMENTO FUNCIONAL	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Treinamento Funcional.	04	30h/s	R\$ 2.400,00
34. VOLEI DE AREIA	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Vôlei de Areia.	01	30h/s	R\$ 2.400,00
35. VOLEIBOL	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área do Voleibol.	01	30h/s	R\$ 2.400,00
36. ZUMBA	Graduação Plena em Educação Física/Bacharel, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com certificação e experiência em projetos esportivos ou de lazer na área da Zumba.	05	30h/s	R\$ 2.400,00

## 2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER:

**2.2.1 Ao Coordenador Pedagógico** cabe planejar, organizar, executar e avaliar as atividades de esporte e lazer e de gestão das ações sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) executados nos programas e projetos de esporte e lazer. Articular, com os coordenadores setoriais de equipamentos de esporte e lazer, o planejamento desportivo, com vistas à melhoria da qualidade do atendimento proposto pelas ações dos programas e projetos; Coordenar o processo de planejamento e acompanhamento dos coordenadores setoriais, junto aos agentes setoriais de esporte e lazer; Manter atualizado o sistema de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas, promovendo encontros periódicos para formação profissional e qualificação dos recursos humanos, bem como para revisão e aprimoramento do planejamento das atividades de esporte e lazer; Acompanhar e avaliar o desempenho das ações dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios propostos nas Diretrizes da política Movimenta Campo Grande; Acompanhar, monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas na política Movimenta Campo Grande. Solicitar e analisar relatórios de desempenho dos locais de atendimento (núcleos e subnúcleos), elaborados pelos coordenadores setoriais e agentes sociais de esporte e lazer; Elaborar relatório geral dos programas e projetos, a partir dos relatórios dos coordenadores setoriais; Supervisionar sistematicamente as atividades desenvolvidas nos locais de atendimento.

**2.2.2 Ao Coordenador Setorial** cabe planejar, organizar e executar ações de monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) de esporte e lazer, em todos os locais de atendimento (núcleos e subnúcleos) sob sua responsabilidade. Desenvolver técnicas de planejamento descentralizado e gestão articulada, voltados para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance e o resultado das ações dos programas e projetos; Manter a estrutura eficiente de comunicação entre a coordenação de esporte e lazer, coordenadores setoriais e agentes sociais, possibilitando melhores resultados e qualidade no atendimento aos participantes e maiores eficiências nas ações realizadas em equipe; Planejar e executar reuniões sistemáticas com os agentes sociais de esporte e lazer com o objetivo de uma utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma

a gerenciar as dificuldades, propondo ajustes com vistas às correções necessárias; Supervisionar, monitorar e avaliar as oficinas, de acordo com o proposto nas diretrizes dos programas e projetos, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos; Cadastrar e manter atualizadas as informações dos equipamentos de esporte e lazer, dos recursos humanos e dos participantes, através de fichas de cadastro específicas, com o apoio da equipe local; Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas nos locais de atendimento alimentando sistematicamente as informações nas planilhas e relatórios; Comunicar de imediato à coordenação das atividades de esporte e lazer dos programas e projetos, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou participantes em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos com imparcialidade e cortesia; Zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades; Zelar e conservar os materiais relativos às atividades ofertadas; Submeter ao coordenador de esporte e lazer relatórios mensais das ações desenvolvidas pelos programas e projetos. Participar das formações continuadas oferecidas pela FUNESP. Entregar mensalmente todos os relatórios solicitados pela coordenação dos programas e projetos.

**2.2.3 Ao Coordenador de Atletismo** cabe planejar, organizar, executar e avaliar as atividades de esporte e lazer e de gestão das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) de Atletismo. Efetivar parcerias que visem o melhor desempenho da atividade e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes; Desenvolver técnicas e princípios de planejamento descentralizado e gestão articulada, voltados para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance e o resultado das ações do projeto; Manter a estrutura eficiente de comunicação entre o coordenador e os agentes sociais de esporte e lazer, possibilitando melhores resultados e qualidade no atendimento aos participantes, e maior eficiência dos trabalhos realizados em equipe; Planejar e executar reuniões periódicas com os agentes sociais de esporte e lazer de atletismo na busca da utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma a gerenciar as dificuldades, propondo ajustes visando às correções necessárias para sua adequada realização; Supervisionar, monitorar e avaliar as oficinas, de acordo com o proposto nas diretrizes do projeto, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos; Cadastrar e manter atualizadas as informações das oficinas de atletismo, dos recursos humanos e dos participantes, através de fichas de cadastro específicas, com o apoio da equipe local; Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas nos locais de atendimento, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos nas diretrizes, envolvendo toda a equipe de trabalho no processo; Comunicar de imediato, a Divisão de Atividades Sistemáticas, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou participantes em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos com imparcialidade e cortesia; Zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades; Zelar e conservar os materiais relativos às atividades ofertadas; Submeter à Divisão de Atividades Sistemáticas, relatório mensal das ações desenvolvidas. Participar das formações continuadas oferecidas pela FUNESP.

**2.2.4 Ao Coordenador de Ginástica Artística** cabe planejar, organizar, executar e avaliar as atividades de esporte e lazer e de gestão das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) de Ginástica Artística. Efetivar parcerias que visem o melhor desempenho da atividade e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes; Desenvolver técnicas e princípios de planejamento descentralizado e gestão articulada, voltados para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance e o resultado das ações do projeto; Manter a estrutura eficiente de comunicação entre o coordenador e os agentes sociais de esporte e lazer, possibilitando melhores resultados e qualidade no atendimento aos participantes, e maior eficiência dos trabalhos realizados em equipe; Planejar e executar reuniões periódicas com os agentes sociais de esporte e lazer de ginástica artística na busca da utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma a gerenciar as dificuldades, propondo ajustes visando às correções necessárias para sua adequada realização; Supervisionar, monitorar e avaliar as oficinas, de acordo com o proposto nas diretrizes do projeto, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos; Cadastrar e manter atualizadas as informações da oficina de Ginástica Artística, dos recursos humanos e dos participantes, através de fichas de cadastro específicas, com o apoio da equipe local; Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas nos locais de atendimento, mantendo um esquema de trabalho viável para atingir os resultados propostos nas diretrizes, envolvendo toda a equipe de trabalho no processo; Comunicar de imediato a Divisão de Atividades Sistemáticas, quaisquer fatos que envolvam membros da equipe ou participantes em situação não convencional, procurando, inclusive, encaminhar todos os casos com imparcialidade e cortesia; Zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades; Zelar e conservar os materiais relativos às atividades ofertadas; Submeter à Divisão de Atividades Sistemáticas, relatório mensal das ações desenvolvidas. Participar das formações continuadas oferecidas pela FUNESP.

**2.2.5 Ao Agente Social de Esporte e Lazer (demais modalidades)** cabe planejar, organizar e executar atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) de esporte e lazer, de acordo com a necessidade dos programas e projetos, e orientação da coordenação de esporte e lazer ou setorial. Planejar, juntamente com o coordenador de esporte e lazer e coordenador setorial, o processo de estruturação das atividades (adequação do espaço físico, captação de participantes, organização dos materiais esportivos, fichas de inscrição, folhas de frequência, preenchimento de relatórios mensais, etc.), a fim de garantir o atendimento adequado às atividades propostas. Planejar semanalmente as atividades a serem realizadas, levando em consideração as diretrizes dos programas e projetos. Monitorar e avaliar as atividades desenvolvidas, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com as diretrizes estabelecidas. Acompanhar os participantes nas oficinas, efetuando as inscrições e os controles de frequência. Comunicar ao coordenador setorial, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou participantes em situação não convencional, assim como elaborar registro documental de cada caso ocorrido. Zelar pela segurança dos participantes, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das oficinas. Participar de todas as convocações realizadas pela FUNESP (encontros de formação profissional, reuniões, participação em eventos, entre outros).

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

**3.1** As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande [www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo), no período de **18 a 20 de agosto de 2021, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.**

**3.2** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

**3.3** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE- [www.campogrande.ms.gov.br/diogrande](http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande) referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**3.5** A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 3.1 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

**3.6** O candidato poderá se inscrever em apenas 1 (uma) modalidade esportiva das previstas neste Edital, sendo que não será cobrada taxa de inscrição.

**3.7** Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato poderá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever).

**3.8** Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição em uma das modalidades esportivas oferecidas neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

**3.9** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência.

**3.9.1** O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, entregar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

**3.9.2** Na ausência do Laudo Médico ou não contendo este todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

**3.9.3** Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

**3.9.4** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.9.5** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**3.9.6** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**3.9.7** O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

**3.10** Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do quantitativo de vagas oferecidas neste Processo Seletivo, sendo distribuídas de acordo com a modalidade esportiva escolhida pelo candidato, desde que haja vaga específica assegurada dentro de cada modalidade.

**3.10.1** O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada essa declaração em momento posterior.

**3.10.2** O candidato que se declarar índio, no momento da apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá entregar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

**3.10.3** Na ausência de apresentação do **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI** ou não contendo este documento todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada pela vaga da ampla concorrência.

**3.10.4** Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no presente Processo Seletivo.

**3.10.5** Os candidatos que se declararam negros no ato da inscrição, bem como os candidatos índios que apresentaram o **RANI** no prazo estabelecido, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**3.10.6** Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão aproveitados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**3.10.7** Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

**3.10.8** Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**3.10.9** Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

**3.11** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas por modalidade esportiva for igual ou superior a 5 (cinco).

**3.12** Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

**3.13** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**3.14** A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

**3.15** Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE [www.campogrande.ms.gov.br/diogrande](http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande) a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos regularmente inscritos, convocando-os para proceder a entrega dos documentos comprobatórios da prova de títulos, conforme informado neste Edital, bem como apresentar original e cópia de um documento oficial com foto.

**3.16** O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar o comprovante e solicitar a homologação da inscrição.

**3.17** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**3.18** O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal, documental ou profissional.

**3.19** A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**3.20** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante legal, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

**3.21** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**3.22** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

**3.23** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.24** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

#### 4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**4.1** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

**4.2.** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

**4.3.** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

#### 5. DA ANÁLISE CURRICULAR DA PROVA DE TÍTULOS

**5.1. 1ª ETAPA:** Análise Curricular e Prova de Títulos: Etapa de caráter classificatória e eliminatória, sendo realizada pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento das condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nos documentos apresentados no item 5.2.1.

#### 5.2. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA PROVA DE TÍTULOS

**5.2.1.** A Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, perfazendo um total máximo de 50 (cinquenta) pontos, será realizada conforme comprovação constante da **tabela abaixo:**

ITEM CURRICULAR	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Tempo de Experiência Profissional específica na área, contados até a data da publicação deste Edital.	Original e cópia da Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Empresa ou Instituição onde trabalhou ou original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.	10 (dez) pontos por ano até o limite de 30 (trinta) pontos, podendo ser concedido 05 (cinco) pontos para período fracionado entre 06 meses a 11 meses e 29 dias.	Somente será pontuada experiência profissional na área de atuação em Educação Física.
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> .	Original e cópia do Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização <i>Lato Sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	05 (cinco) pontos para Curso de Pós-Graduação em nível de especialização até o limite de 10 pontos.	Somente serão pontuados os cursos pertinentes à área da Educação Física.
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> .	Cópia de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Mestrado ou Doutorado.	05 (cinco) pontos para cada Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> até o limite de 10 pontos.	Somente serão pontuados os cursos pertinentes à área da Educação Física.

**5.3.** Não será pontuada a formação superior exigida como pré-requisito para a contratação.

**5.4.** Serão pontuados somente a formação complementar exigida e a experiência profissional informada e comprovadas no ato da entrega dos títulos.

**5.5.** Não será considerado para pontuação o tempo de estágio acadêmico ou profissional, obrigatório ou não, declarado ou apresentado pelo candidato.



**6. DA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS NA 1ª ETAPA**

**6.1.** O resultado da 1ª etapa, correspondente a análise curricular e avaliação dos títulos, dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa, em ordem decrescente.

**6.2.** Para não ser eliminado nesta etapa, o candidato deverá obter pontuação diferente de zero, sendo convocados para a 2ª etapa apenas os candidatos que pontuarem dentro do limite estabelecido no item 6.5 deste Edital.

**6.3.** Havendo empate nesta etapa, terá preferência o candidato com maior pontuação no item "Experiência Profissional na Área". Permanecendo o empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

**6.4.** Finalizada a etapa da análise curricular e prova de títulos, será publicado o resultado desta etapa no Diário Oficial do Município – DIOGRANDE.

**6.5.** Após a divulgação do resultado da prova de títulos será publicada no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos selecionados para a Segunda Fase do Certame, na proporção de **03 (três) candidatos** classificados para cargos de **40 horas** e **06 (seis) candidatos** classificados para cargos de **30 horas** em cada modalidade esportiva oferecida neste Edital de abertura.

**7. DA ENTREVISTA TÉCNICA**

**7.1. 2ª ETAPA:** Entrevista Técnica: Etapa de caráter classificatória e eliminatória. A análise/seleção nesta etapa será realizada por Comissão de Entrevista e Avaliação, composta por até 08 (oito) servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a finalidade de avaliar o atendimento das condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nos critérios arrolados no **item 7.2.**

**7.2.** A Entrevista Técnica tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias para o exercício da função e compreendem os critérios abaixo especificados de acordo com as atividades a serem executadas na modalidade esportiva e na área de formação do candidato:

CRITÉRIO A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e Domínio do Conteúdo da Área de Atuação	Pontuação Variável de Zero a 10 (dez)
Experiência Profissional na Área de Atuação	Pontuação Variável de Zero a 10 (dez)
Capacidade de Trabalho em Equipe	Pontuação Variável de Zero a 10 (dez)
Capacidade de Planejar, Executar e Avaliar as Atividades Propostas	Pontuação Variável de Zero a 10 (dez)
Comunicação e Fluência de Ideias	Pontuação Variável de Zero a 10 (dez)

**7.3.** Os candidatos convocados dentro do limite estabelecido deverão apresentar-se para a Entrevista Técnica no local, data e horário informados no respectivo Edital de Convocação, publicado, posteriormente, no Diário Oficial de Campo Grande – **Diogrande** (<http://www.pmcg.ms.gov.br/diogrande>).

**7.4.** Na etapa da Entrevista Técnica o avaliador atribuirá nota de zero a dez em cada critério apresentado, de acordo com o desempenho individual do candidato.

**7.5.** Para ser considerado aprovado nesta etapa, o candidato deverá obter pontuação diferente de zero em todos os critérios do item **7.2.**

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação da homologação dos inscritos, da data de publicação do resultado da prova de títulos e da data de publicação do resultado da entrevista técnica quanto:

- a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado da 1ª etapa;
- c) à pontuação da entrevista técnica divulgada através do resultado da 2ª etapa.

**8.2.** O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

**8.3.** Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – localizada defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

**9. DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO**

**9.1.** A Pontuação da Prova de Títulos (1ª etapa) e da Entrevista Técnica (2ª etapa) será somada e só serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 pontos.

**9.2.** Havendo empate entre os concorrentes à vaga, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

**9.3.** A divulgação do resultado contendo a classificação final dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – **Diogrande**.

**10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, para exercício na Fundação Municipal de Esportes, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, sob o regime jurídico administrativo do Servidor Público Municipal.

**10.2.** No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;

f) a jornada de trabalho

**10.3.** São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, e classificado dentro do número de vagas oferecidas, conforme a função correspondente;
  - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
  - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
  - f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;
- 10.4.** O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observando o critério de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

**11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO**

**11.1.** Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação (RG), não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF, sendo necessária a emissão do comprovante de situação cadastral do CPF no site da Receita Federal, com a sinalização de situação regular;
- c) Título de Eleitor (com Identificação Biométrica nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
- e) Documento válido ou Extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal (não podendo ser emitido pelo site);
- f) uma foto 3x4;
- g) Comprovante de Residência atualizado;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento, de acordo com o estado civil, ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com o estado civil atual);
- i) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- k) Carteira de Identidade Profissional com Registro no Conselho de Classe correspondente;
- l) Atestado ou Exame Médico Admissional, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- m) Declaração de Bens;
- n) Declaração de Acúmulo ou não de Função, Emprego ou Cargo Público;
- o) Carteira de Trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constam a foto, a qualificação civil e a página do primeiro Contrato de Trabalho (1º emprego);
- p) Comprovante de Conta Corrente regular na Agência do Bradesco;
- q) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;
- r) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção:CertidõesJudiciais-AçõesCíveis,Criminais,Falências,RecuperaçãoJudicial...>(Certidão de 1º Grau);
- s) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opção:CertidõesJudiciais-AçõesCíveis,Criminais,Falências,RecuperaçãoJudicial...>(Certidão de 1º Grau);
- t) u) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;
- u) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;
- v) Impressão da Consulta da Qualificação Cadastral do E-social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação cadastral regular;
- w) Outros documentos e certidões negativas de interesse da Administração Municipal, solicitados posteriormente.

**12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

**12.1.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada na Prefeitura Municipal de Campo Grande, localizada na Avenida Afonso Pena, n. 3297 – Centro - Campo Grande-MS.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

**13.2.** Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da

Secretaria Municipal de Gestão.

**13.3.** A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, contado da data de sua divulgação no Diário Oficial de Campo Grande - Diogrande.

**13.4.** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**CLÁUDIO JORDÃO DE ALMEIDA SERRA FILHO**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 007/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

<b>INFRAÇÕES E MULTAS:</b>
A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, "É vedado à utilização de queimadas para fins de limpeza de terrenos".
<b>MULTA</b> = R\$ 2.478,50 a R\$ 9.914,00.

**Anexo único ao Edital de Autuação nº. 007/2021**

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Calvino Braga de Araujo Junior	Sobrinho / Sem denominação	-	0B	504077	A
Renivaldo Messias Ramos	Monte Castelo / Bairro Monte Castelo	70	06	503553	A

Campo Grande, 10 de agosto de 2021.

**JOSE CARLOS COSTA DE QUEIROZ**  
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFCP/SEMADUR

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital, ficando os seus respectivos proprietários multados de acordo com a tabela de infrações e multas abaixo discriminada.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto às Supervisões de Atendimento – Protocolo Geral, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

<b>INFRAÇÕES E MULTAS:</b>
A) Art. 18-A § 1º da Lei 2909/92, "É vedado à utilização de queimadas para fins de limpeza de terrenos".
<b>MULTA</b> = R\$ 2.478,50 a R\$ 9.914,00.

**Anexo único ao Edital de Autuação nº. 008/2021**

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Deise Cristina Holsbach de Souza	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	04	504377	A
Espólio de Vitorio de Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	02	22	503729	A
Espólio de Vitorio de Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	02	23	503728	A
Espólio de Vitorio de Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	09	02	503722	A
Espólio de Vitorio de Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	09	01	503723	A
Espólio de Vitorio de Souza	Moreninha / Jardim Nova Jerusalem	09	03	503724	A
Giselly de Souza Brandão	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	02	504374	A
Jean Ricardo Cardozo	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	03	504375	A
Kroonna Construção e Comércio LTDA	Seminario / Vila Nossa Sra da Conceição	0AREA	00A5R	504586	A
Luiz Carlos Dias	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 04	170	02	504657	A
Mario Railson Leão	Monte Castelo / Loteamento Jardim das Cassias	03	07	504383	A

Raul Henrique Kessler	Seminario / Jardim Seminario II	04	06	504355	A
Raul Henrique Kessler	Seminario / Jardim Seminario II	04	21	504356	A
Raul Henrique Kessler	Seminario / Jardim Seminario II	04	22	504359	A
Sanmontano Empreendimentos e Participações LTDA	Coronel Antonino / Chácara Santa Maria	0AREA	02	504388	A
Trianon Administração, Empreendimentos e Participações LTDA	America / Sem denominação	-	00A1E	504237	A
Trianon Administração, Empreendimentos e Participações LTDA	America / Sem denominação	-	00A1D	504239	A
Trianon Administração, Empreendimentos e Participações LTDA	America / Sem denominação	-	00A1E	504237	A
Trianon Administração, Empreendimentos e Participações LTDA	America / Sem denominação	-	00A1C	504241	A

Campo Grande, 12 de agosto de 2021.

**JOSE CARLOS COSTA DE QUEIROZ**  
Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFCP/SEMADUR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 022/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improficuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do **juízo** a **revelia** e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS – JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4º andar, sala 05 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Dívida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/NAIM
1259/2021	138727/19-89	ADRIANA MORAES GREGORIO DA SILVA	20850520217	486301
1172/2021	17657/21-12	ARNALDO MENDES DOS SANTOS	4340030201	494562
1332/2021	55599/21-44	CONSTRUMAT ENGENHARIA COMERCIO LTDA	3680050340	489831
992/2021	66268/20-68	DAMARES APARECIDA ALVES TERRA SANTOS	9150112114	494966
1287/2021	96211/19-96	DORISVAL ALVES TENORIO E OUTRO	3350060056	481364
584/2021	103742/19-14	EDERSON KERKHOFF	2750150228	482431
2365/2020	66578/20-55	EMAIS URBANISMO CAMPO GRANDE 40 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7900630500	19542
2363/2020	66629/20-94	EMAIS URBANISMO CAMPO GRANDE 40 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	7900730343	19570
2353/2020	82580/20-16	EMAIS URBANISMO CAMPO GRANDE 40 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	12991320413	19608
1278/2021	96400/19-69	FAMAROLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3350160140	481305
1255/2021	92955/19-31	JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO	2930020667	480221
960/2021	19104/20-13	JOSE CANDIDO DE REZENDE	24360120062	488038
962/2021	103652/19-15	JOSE CANDIDO DE REZENDE	24360120062	482448
953/2021	19118/20-10	JOSE RODRIGUES DIAS	24450070161	488061
996/2021	117141/19-44	LOURENCO ODILON SILVA	3340050036	481401
951/2021	19105/20-78	LUDUERTE CASTRO RODRIGUES	24360130181	488037
985/2021	88376/19-21	MARCOS FERNANDO HUGO RODRIGUES	3470120125	479973
991/2021	129032/19-14	MARIA APARECIDA DA SILVA TORRES	3570100075	484733
1305/2021	55601/21-94	MARIA JOSE DE ALMEIDA	3680090105	489797
963/2021	103647/19-85	MOBILE CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA-ME	24360130068	482452
952/2021	139350/19-58	ORLAMAR TEIXEIRA GREGORIO	6210010384	487034
1214/2021	125616/19-85	PAULO CESAR FRANCISCO DE SOUZA	55948494149	10048



942/2021	35216/21-21	SINDICATO DOS TRAB P EM S T E PREV EM MS – SINTSPREV MS	4890070073	19732
1271/2021	130886/19-07	SOCIEDADE IMOBILIARIA SUMARE LTDA	2610100247	484251
1035/2021	67411/20-75	SOLANGE MARQUES DOS SANTOS	1910940100	495160
1349/2021	55578/21-74	SOUBHIA ASSESSORIA, PARTICIPACOES E INVE	3680050235	489809
1352/2021	55588/21-28	SOUBHIA ASSESSORIA, PARTICIPACOES E INVE	3680050332	489829
1007/2021	73094/20-07	WALKIRIO ARAUJO COSTA	1690140116	495017
1215/2021	125619/19-73	WESLEY ALVES MACHADO JUNIOR	94101833168	0489

Campo Grande, 12 de agosto de 2021.

**RUI NUNES DA SILVA JUNIOR**  
Coordenador/COJUR/SEMADUR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 017/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

<b>INFRAÇÕES E MULTAS:</b>
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". <b>MULTA = R\$ 2.478,50 a R\$ 9.914,00.</b>
B) Art. 8º, Da Lei 2909/92 "Por despejar água servida ou lançar detritos qualquer natureza no logradouro público." <b>MULTA = R\$ 1.239,25 a 4.957,00.</b>
C) Art. 12, Lei 2909/92, "É Proibido o deposito de quaisquer materiais em via pública". <b>MULTA = R\$ 1.239,25 a 4.957,00.</b>
D) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." <b>MULTA = R\$ 24,79 por metro de testada.</b>

#### Anexo único ao Edital de Notificação nº. 017/2021

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Adriano Dias Ferreira Dutra Junior	Novos Estados / Jardim Montevidéu	43	07	498154	A
Alexandre Campos Bais	Caranda / Caranda Bosque I	20	04	499659	D
Andrey Cabral Paes	Nova Lima / Parque Iguatemi	15	42	497506	A
Antonio Eduardo Pereira	Chacara Cachoeira / Chacara Cachoeira II	13	14G	501327	D
Antonio Marcieltes Lopes	Rita Vieira / Jardim Itamaraca	65	07	498354	B
Antonio Mendes da Silva Filho	Maria Aparecida Pedrossian / Parque Res Maria A Pedrossian	18	02	498391	B
Celso Justino da Silva	Sao Conrado / Bairro Jardim Santa Emilia	58	03	497922	C
Claudete Aparecida Alves Candido	Sao Conrado / Bairro Jardim Sao Conrado	86	23	497920	C
Cybelle Manvailier Goncalves	Tiradentes / Bairro Residencial Itatiaia	04	10	498400	B
Decal Arquitetura e Urbanismo LTDA	Sao Lourenco / Vila Almeida Lima	29	01	498422	D
Dinair de Matos Dias	Sobrinho / Vila Sobrinho	-	09	496462	A
Dionisio Dias	Sao Conrado / Bairro Jardim Sao Conrado	02	02	497901	A
Domingos Campo	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	99	10	498355	B
Edita Lopes	Sao Francisco / Vila Anfe	00	0B	499060	D
Edivaldo Jose Viana	Pioneiros / Vila Santa Branca	24	33	498848	C
Eliano Soares Santana da Silva	Mata do Segredo / Jardim Presidente	05	02	499165	C
Engeomacq Empreendimentos e Participacoes LTDA	Aero Rancho / Guanandi II	40	13	498856	B
George Washington e Outros	Taveiropolis / Vila Belo Horizonte	11	20	497911	C
Graciatti Empreendimentos Imobiliarios LTDA	Coronel Antonino / Bairro Morada Verde	10	02	499156	D
Guilherme Villalba Zurutuza	Taruma / Bairro Araçongas	02	10	498184	A
Hedge Prestadora de Serviços LTDA – ME	Tiradentes / Jardim Cristo Redentor	20	32	498258	A
Henrique Saburo Shiroma	Noroeste / Bairro Jardim Noroeste	13	04	500091	D
Hugo Vitorio Rapchan Aguilár	Seminario / Jardim Seminario	06	10	499924	D
Jair do Prado	Guanandi / Bairro Guanandy	05	13	498877	B

Joao Paulo da Silva Martinez e Outros	Sao Conrado / Bairro Jardim Sao Conrado	26	25	499886	C
Jose Motti	Sao Francisco / Vila Anfe	01	10	499062	D
Leonardo de Souza dos Santos	Mata do Segredo / Jardim Campo Belo	06	01	499169	D
Lidiane Parron Gonçalves	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	29	13J	498204	A
Link Construtora LTDA – ME	Universitario / Jardim das Perdizes	20	15	498235	A
Livramento Comercio de Ferros LTDA	Pioneiros / Vila Santa Branca	09	34	498851	C
Luis Evandro da Silva	Leblon / Sem denominacao	0AREA	F18	497233	A
Luiz Dodero Junior	Chacara Cachoeira / Chacara Cachoeira II	16	02	501424	D
Luiz Pinto Sebastiao	Panama / Jardim Panama	17	07	496464	A
Maria Aparecida da Conceicao Correia	Batistao / Bairro Sao Jorge da Lagoa	30	28	497489	C
Maria Rosalina de Moura	Tiradentes / Estrela Parque	07	54	498390	B
Mauro Lenharo	Maria Aparecida Pedrossian / Bairro Panorama	28	17	498193	A
Nelson Pereira de Magalhaes	Rita Vieira / Parque Rita Vieira	99	16	498322	A
Onofre Oliveira de Almeida	Maria Aparecida Pedrossian / Parque Res Maria A Pedrossian	05	21	498420	D
Rosangela Aparecida de Mello	Veraneio / Vila Danubio Azul	19	16	501206	D
Roseli da Silva Souza	Sao Conrado / Bairro Jardim Sao Conrado	86	28	497921	C
Sergio Kiyoshi Miyajima	Rita Vieira / Jardim Itamaraca	124	18	498321	A
Silvana Gasparini Pereira	Caranda / Vila do Polones	08	08	498611	A
Studart Incorporações Empreendimentos Imobiliarios LTDA	Maria Aparecida Pedrossian / Vivendas do Parque	45	15	497689	A
T.D. dos Santos EIRELI	Sao Francisco / Vila Esplanada	06	2M	499346	D
Tatianne Souza de Freitas	Pioneiros / Vila Santa Branca	02	29	498852	C
Tulio Henrique Carneiro de Souza	Taveiropolis / Bairro Santos Dumont	05	11	498685	C
Ubilan Ivan Machado Oliveira	Leblon / Sem denominacao	00	0A	498700	D
Valentim Alberto Arguelho Martins	Tiradentes / Bairro Residencial Itatiaia	01	11	498209	A
Waltamir Ferreira da Luz	Universitario / Conj Res Recanto dos Rouxinóis	15	24	497700	D

Campo Grande, 12 de agosto de 2021.

#### JOSÉ CARLOS COSTA DE QUEIROZ

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFCP/SEMADUR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 018/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

<b>INFRAÇÕES E MULTAS:</b>
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". <b>MULTA = R\$ 2.478,50 a R\$ 9.914,00.</b>

#### Anexo único ao Edital de Notificação nº. 018/2021

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Adao Bento Gregorio	Noroeste / Bairro Jardim Noroeste	430	11	500061	A
Adauto Rodrigues Mendes	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 05	66	20	501920	A
Adriana Moreira de Castro	Nova Campo Grande / Jardim Carioca	16	06	501765	A
Alcino Flauzino da Silva	Jockey Club / Jardim Marcos Roberto	34	04	501747	A
Anisio Borges Moreira	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 06	21	26	501906	A
Antonio Batista Moreira	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 04	167	21	501903	A
Antonio Sabino Pereira	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 08	139	03	501915	A
Antonio Soares da Silva	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 07	90	17	501813	A
Bernardo Elias Lahdo	Rita Vieira / Chacara Jose Antonio Pereira	-	59	501034	A

Carlos Jose Zanetti	Nova Campo Grande / Jardim Carioca	15	17	501770	A
Carmen Rojas da Silva	Guanandi / Bairro Guanandy	171	03	501688	A
Claudemir Martins de Freitas	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 04	168	16	501901	A
Cleronio Nobrega Silva	Nasser / Bom Retiro	17	15	501080	A
Cleronio Nobrega Silva	Nasser / Bom Retiro	17	16	501083	A
Cosma da Silva	Piratininga / Jardim Nhanha	74	01	501690	A
CRB Reciclagem e Comercio de Peças Novas e Usadas EIRELI	Parati / Granja Bandeira	26	26	501755	A
Edna Ajala Ferreira Patinho	Nasser / Bom Retiro	15	43	501091	A
Elisabeti Butinhol	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 05	66	14	500849	A
Espolio de Belmira Pereira da Silva	Rita Vieira / Chacara Jose Antonio Pereira	-	39	501030	A
Eunice Tereza dos Santos	Nasser / Bom Retiro	16	02	501105	A
Fabio de Oliveira Alves	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 03	51	25	501885	A
Francisco Sipriano da Silva	Nasser / Bairro Santa Luzia	81	01	501106	A
Geraldina Macedo de Moura e outros	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 07	89	29	501859	A
Helio Martins Borges	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 07	89	24	501854	A
Helio Nunes da Cunha	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 03	57	07	501884	A
Hipolito Cunha Monteiro	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 06	27	20	501849	A
Idemar Giroletta	Nova Campo Grande / Jardim Carioca	15	24	501767	A
Jaime Ferreira da Cruz	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 05	69	03	501898	A
Joao Batista Ferreira	Guanandi / Bairro Guanandy	159	18	501686	A
Jose Tarcisio Santos de Rezende	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 07	90	29	501810	A
Julia Rambado Toledo	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 05	68	01	501899	A
Justiano Barbosa Vavas	Rita Vieira / Chacara Jose Antonio Pereira	-	45	501033	A
Khaled Mohamad Dahroug	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 06	22	14	501832	A
Kiuzi Matayoshi	Nasser / Vila Nasser 2 Secção	16	02	501240	A
Kiuzi Matayoshi	Nasser / Vila Nasser 2 Secção	16	01	501239	A
Lacir Dos Santos	Nova Campo Grande / Jardim Carioca	17	40	501759	A
Luiz Carlos Dias	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 04	170	02	501894	A
Luverci Burgo	Tiradentes / jardim Vitoria	07	17	501058	A
Maria Cecilia Pecci de Oliveira	Taquarussu / Jardim Taquarussu	25	07	501801	A
Otavio Luiz Rodrigues	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 05	69	32	501888	A
Ozair Aquino Barbosa	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 07	88	07	501866	A
Pedro Alvim da Silva Junior	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 08	139	05	501916	A
Pedro Ferreira da Fonseca Junior	Alves Pereira / Jardim Macapa	02	10	501698	A
Silvano de Souza	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 07	84	05	501815	A
Sociedade Imobiliaria Sumare LTDA	Nasser / Vila Bosque da Saude	04	03	501242	A
Suelen Galvao de Souza	Tiradentes / Lot. Municip. Nucleo Tiradentes	15	11	501047	A
Trianon Administração, empreendimentos e Participações LTDA	America / Sem denominação	-	A1E	501721	A
Trianon Administração, empreendimentos e Participações LTDA	America / Sem denominação	-	A1D	501719	A
Trianon Administração, empreendimentos e Participações LTDA	America / Sem denominação	-	A1C	501716	A
Ulisses Ventura	Nova Campo Grande / Jardim Carioca	18	49	501766	A

Yone Rondon de Oliveira	Nova Campo Grande / Nova Campo Grande BL 05	66	03	500845	A
-------------------------	---	----	----	--------	---

Campo Grande, 12 de agosto de 2021.

#### JOSÉ CARLOS COSTA DE QUEIROZ

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFCP/SEMADUR

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 019/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

#### INFRAÇÕES E MULTAS:

A ) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 " É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada."  
**MULTA** = R\$ 23,39 por metro de testada.

#### Anexo único ao Edital de Notificação nº. 019/2021

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Arthur Antonio Vilela	Seminario/ Jardim Seminario	10	08	501455	24 § 2º
Apolinario Flores Espindola	Coronel Antonino/ Bairro Morada Verde	17	10	503126	24 § 2º
Abadia Regina Rodrigues de Barros	Nova Lima/ Jardim Anache	51	15	501596	24 § 2º
Aristide Vieira Silva	Nova Lima/ Jardim Anache	10	17	501570	24 § 2º
Anna Claudia Fonseca Pereira de Oliveira	Nasser/ Jardim Alto São Francisco	12	21	502213	24 § 2º
Anna Claudia Fonseca Pereira de Oliveira	Nasser/ Jardim Alto São Francisco	12	22	502215	24 § 2º
Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda	Nova Lima/ Jardim Columbia	109	19	501539	24 § 2º
Coelho Netto Incorporações e Construções Ltda	Chacara Cachoeira/ Cachoeira Chacara	08	02	502883	24 § 2º
Claudia Ferreira dos Santos	Veraneio/ Vila Danubio Azul	09	01	501199	24 § 2º
Dionisia Santos Baptista	Amambai/ Vila Santo Antonio	00	18	503293	24 § 2º
Dionisia Santos Baptista	Amambai/ Vila Santo Antonio	00	18	503289	24 § 2º
Dionisia Santos Baptista	Amambai/ Vila Santo Antonio	00	18	503296	24 § 2º
Elizete Gonçalves de Mira	Pioneiros/ Residencial Botafogo	04	02	502616	24 § 2º
Emp Imobiliarios Fuad Anache Ltda	Nova Lima/ Jardim Anache	30	03	501562	24 § 2º
Elias Youssef Saliba	Amambai/ Vila Barao do Rio Branco	0A	0X	503323	24 § 2º
Eduardo Alves Ribeiro	Chacara Cachoeira/ Bairro Cidade Jardim	03	10	501948	24 § 2º
Fernanda Longo Bortoletto	Chacara Cachoeira/ Bairro Cidade Jardim	03	11	501947	24 § 2º
Irineu Antonio Gonçalves	Veraneio/ Vila Danubio Azul	06	04	501189	24 § 2º
I.A. Campagna Junior e Cia Ltda-EPP	Nova Lima/ Jardim Anache	05	09	501566	24 § 2º
Jose Avelino Pereira	Veraneio/ Vila Danubio Azul	06	03	501186	24 § 2º
Joilson Barata Monteiro	Veraneio/ Vila Danubio Azul	11	03	500440	24 § 2º
Jose Alberto da Silva	Coronel Antonino/ Bairro Morada Verde	32	04	503133	24 § 2º
Jose Carlos Carvalhaes	Veraneio/ Vila Danubio Azul	11	05	500442	24 § 2º
Karina Coutinho de Souza	Seminario/ Jardim Seminario II	02	12	501728	24 § 2º
Lourenço Gonçalves	Nova Lima/ Jardim Columbia	27	01	501558	24 § 2º
Luiz Dodero Junior	Chacara Cachoeira/ Cachoeira ChacaraII	16	03	501422	24 § 2º
Luiz Dodero Junior	Chacara Cachoeira/ Cachoeira ChacaraII	16	04	501420	24 § 2º
Luiz Dodero Junior	Chacara Cachoeira/ Cachoeira ChacaraII	16	06	501414	24 § 2º
Luiz Dodero Junior	Chacara Cachoeira/ Cachoeira ChacaraII	16	02	501424	24 § 2º
Luiz Dodero Junior	Chacara Cachoeira/ Cachoeira ChacaraII	16	05	501417	24 § 2º
Maria Barreto de Almeida	Popular/ Jardim das Reginas	08	01	502302	24 § 2º

Maria Fatima Martinelli	Monte Castelo/ Praia da Urca	08	09	501052	24 § 2º
Maria Tarsilha Borges	Nasser/ Bairro Santa Luzia	61	02	504437	24 § 2º
Marcos Toshio Ianase	Amambai/ Vila Santo Antonio	00	19	503286	24 § 2º
Milton Marques Garcia	Nova Lima/ Jardim Anache	08	17	501572	24 § 2º
Odete Teixeira	Jockey Club/ Vila Santa Amelia Bais	01	14	501757	24 § 2º
O Varejao das Baterias Ltda	Veraneio/ Vila Danubio Azul	11	01	500438	24 § 2º
Procopio Jose dos Santos	Santo Amaro/ Bairro Santa Carmelia	14	10	502067	24 § 2º
Pedro Tomaz	Nova Lima/ Jardim Anache	43	06	501600	24 § 2º
Rosangela Aparecida de Mello	Veraneio/ Vila Danubio Azul	19	17	501208	24 § 2º
Rosangela Aparecida Alves Calado	Monte Castelo/ Bairro Monte Castelo	48	20	502596	24 § 2º
Regina Pereira	Nova Campo Grande/ Nova Campo Grande BL 01	07	01	501844	24 § 2º
Soraya Seba Saigali Lima	Caranda/ Vila do Polones	09	17	502846	24 § 2º
Silvia Mitico R Izui e Outro	Nova Lima/ Jardim Anache	12	17	501592	24 § 2º
Tereza Cristina Pedrossian Cortada Amorim	Caranda/ Vila Nascente	41	11	502818	24 § 2º
Tereza Cristina Pedrossian Cortada Amorim	Caranda/ Vila Nascente	41	14	502815	24 § 2º
Tereza Cristina Pedrossian Cortada Amorim	Caranda/ Vila Nascente	41	13	502816	24 § 2º
Tereza Cristina Pedrossian Cortada Amorim	Caranda/ Vila Nascente	41	15	502814	24 § 2º
T.D. Dos Santos Eireli	Caranda/ Vila Do Polones	10	01	502838	24 § 2º
Vianey Pereira da Silva	Pioneiros/ Residencial Botafogo	03	02	502612	24 § 2º
Willian Ferreira de Almeida	Nasser/ Jardim Alto São Francisco	0AREA	0B2A	502217	24 § 2º

Campo Grande, 12 de agosto de 2021.

**Gabriel Rodrigues Pacheco.**

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas  
GFPC/SEMADUR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.**

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

**NOTIFICAÇÃO**

**Nº. 58/2021**

**Data: 12/08/2021**

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas <b>Comp. 07/2021</b>	SESAU/FMS	386.121,62
TOTAL					<b>386.121,62</b>

Elias Reis de Souza  
Coordenador Geral Financeiro

José Mauro Pinto de Castro Filho  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 006/2021/CJC**

Em atendimento à Lei Complementar n. 149, de 23 de dezembro de 2009, artigos 11 e 13 inciso III, a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU faz saber a quem possa interessar os resultados dos Julgamentos de 1ª Instância dos Processos Administrativos Sanitários abaixo relacionados:

**Processo:** 84662/2013-12

**Auto de Infração:** 11209

**Autuado:** Anderson Miguel de Oliveira da Silva

**Endereço:** Rua Itaituba, 122 - Jardim Centenário

**CPF/MF:** 885.964.941-20

**Fundamentos:** Lei Complementar Municipal n. 149, de 23/12/2009 c/c a Lei Complementar Municipal n. 148, de 23/12/2009, artigos 2º, § 2º, inciso III, 67 caput e parágrafo único, 69, 130 e 140 incisos XVIII, XIX, XX e XXI c/c a Lei Complementar Municipal n. 79, de 09/12/2005, artigo 9º, inciso IV e artigo 13 caput c/c a Lei Municipal n. 2.909, de 28/07/1992, em seu artigo 73, § 1º c/c o Decreto Municipal n. 9.882, de 16/03/2007, em seu § 2º do artigo 6º e 17º caput.

**Penalidades:** MULTA no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e APREENSÃO do animal objeto da autuação.

**Processo:** 68035/2013-61

**Auto de Infração:** 9869

**Autuado:** Anirido Francisco Nunes de Oliveira

**Endereço:** Avenida das Bandeiras, 2.998 - Vila Nhanhá

**CPF/MF:** 361.234.719-53

**Fundamentos:** Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 2º, § 2º, inciso III, 107, 108, 109, parágrafo único, inciso X, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 137 inciso V, § 2º, 138, 140 incisos I, VII, VIII e XIX e 142 c/c a Lei n. 1.293, de 21/09/1992, artigo 341, inciso XXXVIII.

**Penalidades:** ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Processo:** 24964/2014-02

**Auto de Infração:** 13261

**Autuado:** Comércio de Alimentos Imperial Ltda ME

**Endereço:** Rua Engenheiro Roberto Mange, n. 1.867 - Taquarussu

**Inscrição Municipal:** 0013802300-1

**Fundamentos:** Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 39, 107, 108, 109, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso II, 134 inciso II e § 2º, 135 incisos I, II e III, 137 inciso V, 140 incisos I e XIX e 142 c/c a Lei n. 1.293, de 21/09/1992, artigos 205, inciso VI, 206 e 253 c/c a Resolução de Diretoria de Colegiado-RDC n. 216, de 15/09/2004, do Anexo I do Regulamento Técnico de Boas Práticas Para Serviços de Alimentação, item 4.3.1.

**Penalidades:** ADVERTÊNCIA e MULTA no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

**Processo:** 69550/2014-02

**Auto de Infração:** 14914

**Autuado:** Diogo Silva de Moura

**Endereço:** Avenida Afonso Pena, 1.927 - Centro

**CPF/MF:** 908.568.211-87

**Fundamentos:** Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 39, 107, 108, 109, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138, 140 incisos I, XVIII, XIX e XXXVII e 142 c/c o artigo 1º da Lei Municipal n. 3.643, de 01/09/1999 c/c a Lei n. 1.293, de 21/09/1992, artigos 205 inciso VI, 206 e 253 c/c o Decreto Lei n. 986, de 21/10/1969, artigos 45 e 46 c/c os itens 4.1.8, 4.1.14, 4.6.1, 4.11.3 e 4.11.4 do Anexo da Resolução RDC n. 216, de 15/09/2004.

**Penalidades:** ADVERTÊNCIA e MULTA no valor total de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

**Processo:** 69509/2013-10

**Auto de Infração:** 11114

**Autuado:** Edcleia Aparecida Rodrigues Quinhões Simões

**Endereço:** Rua Serra das Araras, 40 - Jardim Talismã

**CPF/MF:** 051.478.771-69

**Fundamentos:** Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 2º, § 2º, inciso III, 67, parágrafo único, 68, 130, 132, incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138 e 140, incisos XVIII, XIX, XX e LXIV c/c a Lei Complementar n. 79, de 09/12/2005, artigo 9º, inciso VI.

**Penalidades:** ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Processo:** 99114/2013-51

**Auto de Infração:** 9430

**Autuado:** Farmácia do Trabalhador do Brasil

**Endereço:** Rua Dom Aquino, 1.640 - Centro

**Inscrição Municipal:** 0017213104-2

**Fundamentos:** Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138 e 140 incisos XI, XVIII e XXXVII c/c a Resolução RDC n. 44, de 17/08/2009, artigo 35 § 2º e § 3º.

**Penalidades:** ADVERTENCIA e MULTA no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Processo:** 741/2014-13

**Auto de Infração:** 13239

**Autuado:** Ivan Aparecido Cardoso Costa EPP

**Endereço:** Avenida Rachel de Queiroz, 1.971 - Aero Rancho

**Inscrição Municipal:** 0017491300-5**Fundamentos:** Lei Complementar Municipal n. 149, de 23/12/2009 c/c os artigos 39, 41, 107, 108, 130, 140 incisos I, XVIII, XIX, XXXVII e XXXIX e 142 da Lei Complementar Municipal n.148, de 23/12/2009.**Penalidades:** ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).**Processo:** 62601/2014-85**Auto de Infração:** 3816**Autuada:** Pharma Droga Comércio de Medicamentos Ltda**Endereço:** Avenida Pôr do Sol, 411 - Jardim Aeroporto**Inscrição Municipal:** 0018440503-2**Fundamentos:** Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigos 22, § 1º e 45 c/c ao § 1º do artigo 15, da Lei Federal n. 5.991, de 17/12/1973 c/c o artigo 3º da Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA n. 44, de 17/08/2009 c/c os artigos 130 e 140 incisos II, XVIII e XXV, da Lei Complementar Municipal n.148, de 23/12/2009.**Penalidades:** ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Pelo presente Edital, ficam os interessados cientes das decisões acima e de que poderão interpor recurso das presentes decisões, na Junta de Recursos Fiscais – JURFIS, do Município de Campo Grande/MS, sito à Rua Cândido Mariano n. 2655, Sala 05, 4º Andar, Centro – Central de Atendimento ao Cidadão, em 02 (duas) vias, o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da efetiva intimação.

Campo Grande – MS, 05 de agosto De 2.021.

**José Mauro Pinto De Castro Filho**  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 007/2021/CJC**

Em atendimento à Lei Complementar n. 149, de 23 de dezembro de 2009, artigos 11 e 13 inciso III, a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU faz saber a quem possa interessar os resultados dos Julgamentos de 1ª Instância dos Processos Administrativos Sanitários abaixo relacionados:

**Processo:** 42053/2014-59**Auto de Infração:** 12139**Autuada:** A.C.A. Cuellar EPP**Endereço:** Avenida Senhor do Bonfim, 801 - Novo Amazonas**Inscrição Municipal:** 0018324600-3**Fundamentos:** Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 111, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138, 140 incisos XVIII, XIX e XXV e 142 c/c a Lei n. 5.991, de 17/12/1973, artigo 15 e § 1º c/c a Resolução-RDC n. 44, de 17/08/2009, artigos 2º inciso IV e 3º c/c a Lei n. 1.293, de 21/09/1992, artigos 209, 234, 237 e 238.**Penalidades:** ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).**Processo:** 70732/2014-17**Auto de Infração:** 19813**Autuada:** Alexandra Vasques do Bom Despacho ME**Endereço:** Rua Ipamerim, 277 - Moreninha I**Inscrição Municipal:** 0017814400-6**Fundamentos:** Lei Complementar Municipal n. 149, de 23/12/2009 c/c os artigos 107, 108, 130 e 140 incisos I, XVIII e XXXVII da Lei Complementar Municipal n. 148, 23/12/2009 c/c os itens 4.11.1, 4.11.2 e 4.11.4, da RDC - ANVISA n. 216, de 15/09/2004.**Penalidades:** ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**Processo:** 65463/2013-79**Auto de Infração:** 9919**Autuada:** Almeida & Rebechi Ltda EPP**Endereço:** Avenida Das Bandeiras, n. 2.946 - Jardim Nhanhá**Inscrição Municipal:** 0010406700-0**Fundamentos:** Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 39, 107, 108, 109, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138, 140 incisos I, XVIII, XIX e XXXVII e 142 c/c a Lei n. 1.293, de 21/09/1992, artigos 176 §§ 1º e 2º, 177, 178 alínea "a", 180 alíneas "a", "b", "c" e "d", 181, 182 alínea "b", 183 incisos I, II, III, IV e V, 205 inciso VI, 206 e 253 c/c a Resolução RDC n. 275, de 21/10/2002, artigos 1º e 2º e item 4.2.5 do Anexo I c/c a Portaria SVS/MS n. 326, de 30/07/1997, artigos 1º e 2º e itens 3.4, 4.5.2 e 6.1 do Anexo I c/c a Lei n. 8.080, de 19/09/1990, artigos 6º § 1º, incisos I e II, § 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e 18 inciso IV, alíneas "b" e "e" c/c o Decreto - Lei n. 986, de 21/10/1969, artigos 45 e 46.**Penalidades:** ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).**Processo:** 8295/2014-03**Auto de Infração:** 12053**Autuada:** Associação Getsemani de Ação Social e Qualificação Profissional**Endereço:** Rua Estrada EW, 66 - Chácara dos Poderes**Inscrição Municipal:** 0018296200-7**Fundamentos:** Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 2º § 2º inciso II, 79, 81 inciso IV, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138 e 140 incisos XXI, LXIV e LXVI.**Penalidades:** ADVERTÊNCIA, MULTA no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**Processo:** 5620/2014-78**Auto de Infração:** 12034**Autuada:** Marisa Claudia da Costa Zanardo ME**Endereço:** Avenida Afonso Pena, 4.09, Loja 1.401 - Santa Fé**Inscrição Municipal:** 0006601600-5**Fundamentos:** Lei Complementar Municipal n. 149, de 23/12/2009 c/c a Lei Complementar Municipal n. 148, de 23/12/2009, artigos 107, 108, 109, 130, 140 incisos I, XVIII e XIX.**Penalidade:** MULTA no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).**Processo:** 86572/2013-01**Auto de Infração:** 11221**Autuada:** Ramona Georgina Ramires**Endereço:** Rua Nhambiquara, Quadra 09 Lote 10 - Jardim Tijuca II**CPF/MF:** 005.381.261-16**Fundamentos:** Lei Complementar Municipal n. 148, de 23/12/2009, artigos 2º § 2º inciso III, 67 caput e parágrafo único, 68, 130 e 140 incisos III, XVIII, XIX e XX c/c a Lei Complementar Municipal n. 79, de 09/12/2005, artigo 9º inciso VI.**Penalidades:** MULTA no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e APREENSÃO dos animais.

Pelo presente Edital, ficam os interessados cientes das decisões acima e de que poderão interpor recurso das presentes decisões, na Junta de Recursos Fiscais – JURFIS, do Município de Campo Grande/MS, sito à Rua Cândido Mariano n. 2655, Sala 05, 4º Andar, Centro – Central de Atendimento ao Cidadão, em 02 (duas) vias, o prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da efetiva intimação.

Campo Grande – MS, 06 de agosto De 2.021.

**José Mauro Pinto De Castro Filho**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS****RESOLUÇÃO SECOMP Nº 006, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR a penalidade de advertência, à empresa YOUSSEIF AMIM YOUSSEIF EPP, CNPJ nº 03.257.078/0001-84 e Inscrição Estadual nº 28.002.358-8, com fulcro no subitem 14.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2020, (Processo Administrativo nº 45.658/2021-85).  
Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2021.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**RESOLUÇÃO SECOMP Nº 007, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR a penalidade de advertência, à empresa NOVA SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ nº 15.570.386/0001-44 e Inscrição Estadual nº 28.378.968.9, com fulcro no subitem 17.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 077/2019, (Processo Administrativo nº 39.238/2021-13).

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2021.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**RESOLUÇÃO SECOMP Nº 008, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR a penalidade de advertência, à empresa COMERCIAL S.B.S. EIRELI - EPP, CNPJ nº 14.124.993/0001-18 e Inscrição Estadual nº 28.369.410.6, com fulcro no subitem 14.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 137/2020, (Processo Administrativo nº 58.131/2021-39).

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2021.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**RESOLUÇÃO SECOMP Nº 009, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR a penalidade de advertência, à empresa COMERCIAL S.B.S. EIRELI - EPP, CNPJ nº 14.124.993/0001-18 e Inscrição Estadual nº 28.369.410.6, com fulcro no



subitem 14.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 139/2020, (Processo Administrativo nº 50.096/2021-46).

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2021.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

#### RESOLUÇÃO SECOMP Nº 010, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR a penalidade de advertência, à empresa COMERCIAL S.B.S. EIRELI - EPP, CNPJ nº 14.124.993/0001-18 e Inscrição Estadual nº 28.369.410.6, com fulcro no subitem 14.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, (Processo Administrativo nº 50.542/2021-40).

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2021.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

#### RESOLUÇÃO SECOMP Nº 011, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APLICAR a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Grande e o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 06 (seis) meses, à empresa FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 20.299.623/0001-14 e Inscrição Estadual nº 28.397.753.1, com fulcro no subitem 14.1.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 213/2019, (Processo Administrativo nº 45.583/2021-88).

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2021.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

#### EDITAL DE COMPARECIMENTO

A **Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – AMHASF** vem pelo presente edital **SOLICITAR O COMPARECIMENTO** do cliente abaixo relacionado para esclarecer o descumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, considerando que o mesmo foi beneficiado pelo Programa Habitacional do Município de Campo Grande/MS, de acordo com o art. 35, § 1º, alíneas a, b e c, da Lei Complementar nº. 301, de 30 de maio de 2017.

CLIENTE	RG/CPF	Nº CONTRATO	MOTIVO
ARYOSVALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO	294.865.801-20	O.V. - 223	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
DIRCE ALVES DE SOUZA	15.200.148 SSP/SP	O.V. - 179	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
EUALDO PEREIRA DE SOUZA	260.246.408-20	O.V. - 179	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
ROSANA DUARTE SILVA	421.023.321-87	Z. P. - 778	DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

**MARIA HELENA BUGHI**

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09 DE 07/05/2018, CELEBRADO EM 06/08/2021.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência do Fundo Municipal de Habitação - FUNDHAB, operacionalizado pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a empresa MP Assessoria e Consultoria e Serviços LTDA-EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II do caput e inciso II do § 1º ambos do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e justificativa anexa ao processo administrativo n. 27425/2017-79, Vol. 02.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços do Contrato n. 09/2018.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato 10/2018, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, contados de 07/08/2021 a 04/11/2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 09 de 07/05/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Maria Helena Bughi Netto e Márcia Regina Flores Portocarrero de Almeida Serra.

Campo Grande-MS, 06 de agosto de 2021.

**MARIA HELENA BUGHI**

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10 DE 07/05/2018, CELEBRADO EM 06/08/2021.

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com interveniência do Fundo Municipal de Habitação - FUNDHAB, operacionalizado pela Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários e a empresa MP Assessoria e Consultoria e Serviços LTDA-EPP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II do caput e inciso II do § 1º ambos do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93 e justificativa

anexa ao processo administrativo n. 27436/2017-95, Vol. 02.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços do Contrato n. 10/2018.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do Contrato 10/2018, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, contados de 07/08/2021 a 04/11/2021.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10 de 07/05/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Maria Helena Bughi Netto e Márcia Regina Flores Portocarrero de Almeida Serra.

Campo Grande-MS, 06 de agosto de 2021.

**MARIA HELENA BUGHI**

Diretora-Presidente da Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários

## AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

#### EDITAL N. 23/2021 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – AGETRAN** constatou irregularidades no uso do sistema viário. Portanto, conforme o auto de infrações gerado pela fiscalização vem convocar os autuados elencados em ordem alfabética nas tabelas a seguir, através deste edital, de acordo com os respectivos enquadramentos legais e prazos recursais, para apresentarem defesa junto à esta Agência, sito à Avenida Gury Marques, 2395 – Bairro Universitário – Campo Grande/MS, sob pena de implantação das respectivas multas.

#### IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 14, §3º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL N. 4.4864/10

**PRAZO RECURSAL: Até 12/10/2021**

AUTUADO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
MARIA APARECIDA CATARINA DO SANTOS	7550080065	D 458681	R\$ 1.075,78
LUIS GONÇALVES LONGO DE OLIVEIRA	5760020070	D 458685	R\$ 1.075,78
REGINA MAURA SARAVI FERRO	3730040066	D 458540	R\$ 1.075,78
JULIO CÉSAR DA SILVA	2290030245	D 458549	R\$ 1.075,78
JOÃO PEDRO BAIROS TAVARES	5870140101	D458569	R\$ 1.075,78
OTACÍLIO VIEIRA BORGES	2300200080	D 458572	R\$ 1.075,78
DILMA TEREZINHA FERREIRA DA SILVA LOBO	4780090125	D 458585	R\$ 1.075,78
TÂNIA REGINA COUTO DE SOUZA	8490110152	D 458593	R\$ 1.075,78
EDSON LIYUJI SUGUIURA	6810180054	D 458594	R\$ 1.075,78
LAIZ VAEZ GONÇALVES DA CRUZ	4290130110	D 458614	R\$ 1.075,78
RENATO DOS ANJOS GARNES	6920070130	D 458617	R\$ 1.075,78
ANTÔNIO MANUEL MARQUES PEDROSA	5330100038	D 458645	R\$ 1.075,78
RENATO ANDREOTTI E SILVA	8230050164	D 458667	R\$ 1.075,78
KATIA ANTOUN CHARRO	6720110170	D 458670	R\$ 1.075,78
ISMAEL GONÇALVES DO COUTO	7740030358	D 458677	R\$ 1.075,78
ELISA BERNARDI ALTOUNIAN	5600010613	D 458679	R\$ 1.075,78
JANETE LUCIA BASMAGE	5630040258	D 458686	R\$ 1.075,78
SOUZA CONSTRUÇÕES E PREVENÇÕES LTDA.	7350150093	D 458695	R\$ 1.075,78
WALFRIDO JACINTI NEVES	4770100610	D 458712	R\$ 1.075,78
DENISE MARIA PEREIRA	5570070667	D 458731	R\$ 1.075,78

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

**IVAN LÚCIO RODRIGUES**

Chefe de Serviço de Fiscalização e Auditoria

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.382, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 16/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

**PARTES:** Município de Campo Grande, através da Fundação Municipal de Esportes – FUNESP e o Sr. José Roque Halmenschlager.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra amparo legal nas normas gerais da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nos artigos 3º e 51º da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato).

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n. 16/2018, por mais 12 (doze) meses.

**DA CORREÇÃO:** Fica reajustado em, 8,13%, conforme índice acumulado pelo IPCA-E/IBGE pela locação do imóvel especificado no Contrato, passando de R\$ 10.587,53 (dez

mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos) mensais, para R\$ 11.448,75 (onze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) mensais.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato n. 16/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**CAMPO GRANDE- MS,** 1º de agosto de 2021.

**ASSINATURAS:** Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho e José Roque Halmenschlager.

#### NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 38442/2021-36.

Pregão Eletrônico nº 245/2019.

Ata de Registro de Preços nº 016/2020.

Assunto: Notificação da decisão de rescisão unilateral e aplicação de penalidade de multa. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES** vem **NOTIFICAR** a empresa **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA MARTINS – ME**, da decisão que apurou a responsabilidade da empresa, entendendo pela rescisão unilateral e aplicação da penalidade de multa compensatória de 10 (dez por cento) calculada sobre o valor inadimplido, na forma estipulada na letra "c" da Cláusula 11.1.2.3. do Contrato, conforme despacho do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes, constante nos autos. Assim fica a empresa notificada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação, promova o recolhimento aos cofres públicos do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total determinado pela Nota de Empenho 2021 NE 0007 2021F.

Campo Grande - MS, 04 de agosto de 2021.

**Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho**

Diretor-presidente da Fundação Municipal de Esportes

#### NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 60183/2021-75.

Pregão Eletrônico nº 245/2019.

Ata de Registro de Preços nº 016/2020.

Assunto: Notificação da decisão de rescisão unilateral e aplicação de penalidade de multa. A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES** vem **NOTIFICAR** a empresa **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, da decisão que apurou a responsabilidade da empresa, entendendo pela rescisão unilateral e aplicação da penalidade de multa compensatória de 10 (dez por cento) calculada sobre o valor inadimplido, na forma estipulada na letra "c" da Cláusula 11.1.2.3. do Contrato, conforme despacho do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes, constante nos autos. Assim fica a empresa notificada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Notificação, promova o recolhimento aos cofres públicos do valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total determinado pela Nota de Empenho 2021 NE 00070 2021F.

Campo Grande - MS, 04 de agosto de 2021.

**Cláudio Jordão de Almeida Serra Filho**

Diretor-presidente da Fundação Municipal de Esportes

## ATOS DE PESSOAL

## ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO "PE" n. 2.815, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas funções na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com efeito a contar de 2 de agosto de 2021 (Ofício n. 470/SAF/SEDES/2021)

Matrícula	Nome	Função
387550	Debora Silva de Souza	Superintendente de Ensino, Capacitação e Ações Preventivas ao Uso de Drogas
393583	Jair Viana de Oliveira	Chefe da Divisão de Cursos e Capacitação Profissional

#### CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 2.816, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 84, de 6 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.171, de 7 de janeiro de 2021, na parte referente a designação de EDER RODRIGO GALDINO CAVALCANTI GONÇALVES, matrícula n. 393921, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, com efeito a contar de 17 de julho de 2021 (Ofício n. 613/GAB/FUNSAT/2021).

#### CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 2.817, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 173, de 7 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.172, de 8 de janeiro de 2021, na parte referente a designação de ELZA PEREIRA DA SILVA, matrícula n. 378174, para desempenhar a função de Diretora-Geral de Administração e Finanças, do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, com efeito a contar de 7 de julho de 2021 (Ofício n. 982/DIGEPLAN/IMPCG/2021).

#### CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 2.818, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 468, de 14 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.179, de 15 de janeiro de 2021, que designou FABIANO GOMES FEITOSA, matrícula n. 400545, para desempenhar a função de Diretor-Geral de Planejamento, do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, com efeito a contar de 7 de julho de 2021 (Ofício n. 982/DIGEPLAN/IMPCG/2021).

#### CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 2.819, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 173, de 7 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.172, de 8 de janeiro de 2021, na parte referente a designação de LUIS LIMA SHIRATA, matrícula n. 288489, para desempenhar a função de Diretor-Geral de Previdência Social, do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, com efeito a contar de 7 de julho de 2021 (Ofício n. 982/DIGEPLAN/IMPCG/2021).

#### CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 2.820, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 1.807, de 1ª de abril de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.257, de 5 de abril de 2021, na parte referente a designação dos servidores abaixo relacionados, para desempenhar funções no Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, com efeito a contar de 7 de julho de 2021 (Ofício n. 982/DIGEPLAN/IMPCG/2021).

Matrícula	Nome	Função
382001	Adriana Paula Wilken Rosario	Chefe de Divisão de Suporte Operacional
411315	Alicia Carnevali Taveira	Chefe de Divisão de Protocolo
388736	Camila Rufino de Souza	Gerente de Orçamento e Contabilidade
410740	Claudia de Alvarenga Moreira	Gerente de Atendimento Aos Aposentados e Pensionistas
418819	Christiane Possik Salamene	Gerente de Atendimento Odontológico
402525	Daniele Gomes da Silva	Gerente de Compras e Almoxarifado
404874	Dori Sandra Lima	Chefe de Divisão de Processos Especiais
376837	Edna de Souza Coelho Bentes	Gerente de Registro Contribuições Previdenciárias
385607	Elaine Ferreira Machado Yamaura	Gerente de Processamento de Faturas
403518	Elisangela Morais Santos	Chefe de Divisão de Controle de Processos de Benefícios
380393	Emerson Lopes Zeferino	Chefe de Divisão de Execução Orçamentária
380508	Homero Adalberto Cabral da Silva Junior	Gerente de Tabelas e Contratos
131822	Jamir Costa Gomes	Ouvidor
397410	Jaqueline Nael Oshiro	Chefe de Divisão de Prestação de Contas
163465	José Itamar de Almeida	Gerente de Patrimônio e Serviços
256072	Juliane Dourado Pavon	Gerente Administrativa da Perícia Previdenciária

402150	Kelly Aparecida Roberto	Gerente de Cadastro
296023	Laura Cristina Campoçano	Chefe de Divisão de Autorização de Procedimentos
397455	Liliani Macedo de Almeida	Chefe de Assessoria de Gabinete
381858	Liliane Valverde Nogueira Zvicker	Gerente de Controle Administrativo da Receita
378478	Luisberto Marques de Almeida	Gerente de Compensação Previdenciária
405440	Osmilda Fernandes de Oliveira	Gerente de Recursos Humanos
415693	Paulo Alberto Zaccarias Inojosa da Silva	Gerente Técnica e de Comunicação
378188	Sonia Taeko Hirakawa	Gerente de Tecnologia da Informação
397462	Thalita Maria Souza Taques	Gerente de Concessão de Benefícios
401916	Walid Abu Ghaddara	Chefe de Divisão de Suporte Técnico
390486	Wellington Pauferro Espindola	Gerente de Folha de Pagamento de Benefícios
404861	Veruska Ostemberg	Diretora Geral de Assistência à Saúde

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.821, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para desempenharem as funções no Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande, com efeito a contar de 7 de julho de 2021 (Ofício n. 982/DIGEPLAN/IMPCG/2021).

Matrícula	Nome	Função
382001	Adriana Paula Wilken Rosário	Chefe da Divisão de Suporte a Sistemas
411315	Alícia Carnevali Taveira	Chefe do Protocolo Geral
386286	Ana Raquel Viana Silveira	Gerente de Atendimento Ambulatorial
344290	Andreia Roberta Maciel da Silva	Gerente de Gestão de Benefícios
388736	Camila Rufino de Souza	Gerente Financeira e de Contabilidade
418819	Christiane Possik Salamene	Chefe da Divisão de Atendimento e Auditoria Odontológica
410740	Cláudia de Alvarenga Moreira	Chefe da Divisão de Atendimento ao Aposentado e ao Pensionista
402525	Daniele Gomes da Silva	Gerente de Compras
410748	Deyse da Silva Santos	Gerente de Atendimento ao Beneficiário
376837	Edna de Souza Coelho Bentes	Gerente Registro e Certificação de Contribuição
385607	Elaine Ferreira Machado Yamaura	Gerente de Processamento de Faturas de Saúde
378174	Elza Pereira da Silva	Diretora Executiva de Planejamento e Finanças
380393	Emerson Lopes Zeferino	Gerente de Orçamento e Controle de Despesa
400545	Fabiano Gomes Feitosa	Diretor Executivo de Administração
380508	Homero Adalberto Cabral da Silva Junior	Gerente de Tabelas e Procedimentos
131822	Jamir Costa Gomes	Ouvidor
397410	Jaqueline Nael Oshiro	Chefe da Divisão de Prestação de Contas
381852	Joel Barros Rodrigues	Gerente de Controle de Regularidade
163465	José Itamar de Almeida	Gerente de Patrimônio
256072	Juliane Dourado Pavon	Gerente de Relacionamento com o Segurado
402150	Kelly Aparecida Roberto	Gerente de Cadastro de Beneficiários
413440	Kleyton Jhonatan Silva Gomidi de Andrade	Superintendente de Negócios em Saúde
296023	Laura Cristina Campoçano	Chefe da Divisão de Emissão de Guias
409983	Laura Gaúna Samúdio Higa de Freitas	Gerente de Controle de Processos
397455	Liliani Macedo de Almeida	Chefe da Assessoria de Gabinete
381858	Liliane Valverde Nogueira Zvicker	Gerente de Controle de Contribuição do Servimed
288489	Luis Lima Shirata	Diretor-Geral de Benefícios Previdenciários
378478	Luisberto Marques de Almeida	Gerente de Compensação Financeira
409542	Marcely da Costa Trindade Amurim	Gerente de Credenciamento
209910	Maura Benez Martins de Castro	Chefe do Arquivo Geral
405440	Osmilda Fernandes Oliveira	Gerente de Recursos Humanos
415290	Rosana Freitas da Rosa Montani	Gerente de Regras e Padronização
378188	Sonia Taeko Hirakawa	Gerente de Tecnologia da Informação

397462	Thalita Maria Souza Taques	Gerente de Concessão de Benefícios
404861	Veruska Ostemberg	Diretora-Geral de Assistência à Saúde
401916	Walid Abu Ghaddara	Chefe da Divisão de Suporte à Infraestrutura
390486	Wellington Pauferro Espindola	Gerente de Folha de Pagamento

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.822, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** DAVID PEDRO MARQUES CAMPOS, matrícula n. 398870/03, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.823, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** DAVID PEDRO MARQUES CAMPOS, matrícula n. 398870, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.824, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** ALEXSSANDRO ORTIZ PESSOA, matrícula n. 405173/03, do cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, da Fundação Municipal de Esportes, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.825, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** RIDER ANTONIO LOPES NANTES, matrícula n. 405131, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, no Gabinete do Prefeito, em conformidade com o Decreto n. 13.146, de 28 de abril de 2017, em vaga decorrente da exoneração de Alexssandro Ortiz Pessoa, matrícula n. 405173/03, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.826, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 300, de 12 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.175, de 12 de janeiro de 2021, na parte referente a designação de

ANA CRISTINA BUDIB VICTÓRIO, matrícula n. 190845, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, com efeito a contar de 2 de agosto de 2021 (Ofício n. 2.262/GEAD/SEMADUR/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.827, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** CAROLINE CARDOSO CRISTALDO NADER, matrícula n. 397794, para desempenhar a Função de Confiança de Analista de Processo, símbolo FC-2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, em vaga decorrente da revogação da designação de Ana Cristina Budib Victório, matrícula n. 190845, com efeito a contar de 2 de agosto de 2021 (Ofício n. 2.262/GEAD/SEMADUR/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.828, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 284, de 11 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.174, de 12 de janeiro de 2021, na parte referente a designação de MOACIR LIMA DA SILVA, matrícula n. 138355, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeito a contar de 2 de agosto de 2021 (Ofício n. 1.248/DIGEP/SISEP/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.829, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** MOACIR LIMA DA SILVA, matrícula n. 138355, para desempenhar a Função de Confiança de Gestor de Processo, símbolo FC-4, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 2 de agosto de 2021 (Ofício n. 1.248/DIGEP/SISEP/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.830, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** ANSELMO FERREIRA DA SILVA, matrícula n. 419375/01, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeito a contar de 2 de agosto de 2021 (Ofício n. 1.257/DIGEP/SISEP/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.831, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** DIRCEU MARQUES DE SOUZA, matrícula n. 394568, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o Decreto n. 13.674, de 10 de outubro de 2018, em vaga decorrente da exoneração de Anselmo Ferreira da Silva, matrícula n. 419375/01, com efeito a contar de 2 de agosto de 2021 (Ofício n. 1.257/DIGEP/SISEP/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.832, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 1.462, de 19 de fevereiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.211, de 22 de fevereiro de 2021, que designou NICANOR JOSÉ DE BARROS, matrícula n. 382603, para desempenhar a Função de Confiança de Técnico Assistente, símbolo FC-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeito a contar de 26 de julho de 2021 (Ofício n. 1.249/DIGEP/SISEP/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.833, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 966, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.194, de 3 de fevereiro de 2021, na parte referente a designação de NICANOR JOSÉ DE BARROS, matrícula n. 382603, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeito a contar de 26 de julho de 2021 (Ofício n. 1.249/DIGEP/SISEP/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.834, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 284, de 11 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.174, de 12 de janeiro de 2021, na parte referente a designação de CARLOS MARTINS ESQUIVEL, matrícula n. 146838, para desempenhar a Função de Confiança de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeito a contar de 2 de agosto de 2021 (Ofício n. 1.249/DIGEP/SISEP/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.835, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** CARLOS MARTINS ESQUIVEL, matrícula n. 146838, para desempenhar a Função de Confiança de Técnico Assistente, símbolo FC-3, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o Decreto n. 13.072, de 30 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 2 de agosto de 2021 (Ofício n. 1.249/DIGEP/SISEP/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão



**DECRETO "PE" n. 2.836, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** CARLOS MARTINS ESQUIVEL, matrícula n. 146838, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeito a contar de 2 de agosto de 2021 (Ofício n. 1.249/DIGEP/SISEP/20210).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.837, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 966, de 2 de fevereiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.194, de 3 de fevereiro de 2021, na parte referente a designação de ELIAS LINO DA SILVA, matrícula n. 73628, para desempenhar a função de Gerente de Edificações, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 1.254/GEASU/SISEP/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.838, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** MARASILVA APARECIDA BARROS, matrícula n. 404890/02, do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Formação para a Educação, símbolo DCA-4, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito a contar de 13 de julho de 2021 (Ofício n. 2.275/GAB/SEMED/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.839, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** MARASILVA APARECIDA BARROS, matrícula n. 404890, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DCA-4, na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com efeito a contar de 13 de julho de 2021 (Ofício n. 2.275/GAB/SEMED/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.840, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** KATIA MARIA RIZZO, matrícula n. 299286, para desempenhar a função de Coordenadora do Centro de Formação para a Educação, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito a contar de 13 de julho de 2021 (Ofício n. 2.275/GAB/SEMED/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.841, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 914, de 22 de janeiro de 2021, republicado no DIOGRANDE n. 6.194, de 3 de fevereiro de 2021, na parte referente a designação de

ANDRÉIA CRISTINA SOARES DOS SANTOS, matrícula n. 408163, para desempenhar a função de Gerente Financeira, na Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, com efeito a contar de 3 de agosto de 2021 (Ofício n. 516/GRH/SIDAGRO/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.842, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** MARIA IZABEL ALVES MACEDO, matrícula n. 408775, para desempenhar a função de Gerente Financeira, na Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, com efeito a contar de 3 de agosto de 2021 (Ofício n. 516/GRH/SIDAGRO/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.843, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** MARCUS VINICIUS MACHADO BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em conformidade com o Decreto n. 14.145, de 13 de fevereiro de 2020, com efeito a partir de 9 de agosto de 2021 (Ofício n. 1.228/GEASU/SISEP/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.844, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor FABIO SALES SOARES, matrícula n. 399743/01, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17 a 31 de agosto de 2021, em substituição à titular Ana Carolina Costa Ramos, matrícula n. 383543/02, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (Ofício n. 6.888/DAP/SESAU/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.845, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR** a pedido, a servidora LARISSA STEPHANI DOS SANTOS SILVA, matrícula n. 395755, ocupante do cargo em comissão de Secretário Escolar da Escola Municipal Profª. Oliva Enciso, Tipologia Especial, Símbolo SE-1, a contar de 27 de julho de 2021 (Ofício n. 2.264/GAB/SEMED/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.846, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** a servidora MARINALVA ALVES DE MEIRA, matrícula n. 292184, para exercer o cargo em comissão de Secretário Escolar da Escola Municipal Profª. Oliva

Enciso, Tipologia Especial, Símbolo SE-1, em vaga decorrente da exoneração de Larissa Stephani dos Santos Silva, matrícula n. 395755, a contar de 27 de julho de 2021 (Ofício n. 2.264/GAB/SEMED/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.847, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora DANIELLE DE REZENDE COSTA, matrícula n. 382476/01, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Controle de Infrações, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, no período de 17 a 31 de agosto de 2021, em substituição à titular Maria Elizabete Batista da Silva, matrícula n. 243787/03, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (Ofício n. 1.437/DRH/AGETTRAN/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.848, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**NOMEAR** os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Julgamento de Recursos e de Benefícios - CJRB, da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, para o mandato de 2 (dois) anos, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 1.440/DRH/AGETTRAN/2021).

VII - Conselho Municipal da Juventude - CMJ

<b>Titular: Wllians Zandona Galvão Moreira</b>
<b>Suplente: Fábio Cunha dos Santos</b>

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.849, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 222, de 30 de janeiro de 2020, publicado no DIOGRANDE n. 5.819, de 31 de janeiro de 2020, na parte que designou o servidor ANTÔNIO JORGE SILVA DE ABREU, matrícula n. 368172/02, para compor a Comissão de Estudos sobre a viabilidade de alteração da natureza jurídica do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande - SERVIMED, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.850, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora MARIANA LEMOS SILVA MALVEZI, matrícula n. 388702/01, para compor a Comissão de Estudos sobre a viabilidade de alteração da natureza jurídica do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande - SERVIMED, como representante da Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.851, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** CÁSSIO ROBERTO GOMES SILVA, Conselheiro Tutelar Suplente, para substituir a Conselheira Tutelar titular Joana Queiroz dos Santos Lopes, matrícula n. 416639, membro do 4º Conselho Tutelar da Região Bandeira, no período de 16 a 30 de agosto de 2021, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.433/GGP/SAS/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.852, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** ANA CLARA SANCHES SALES, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar titular Maria Lucia Maciel Vera, matrícula n. 397278, membro do 3º Conselho Tutelar da Região Centro, no período de 2 a 16 de agosto de 2021, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.433/GGP/SAS/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.853, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** NOEMIA FERNANDES GOMES, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar titular Vânia Aparecida da Silva Oliveira Nogueira, matrícula n. 376430, membro do 2º Conselho Tutelar da Região Norte, no período de 16 a 30 de agosto de 2021, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.433/GGP/SAS/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.854, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor MARCELO NAKAYA KANOMATA, matrícula n. 396353/01, para desempenhar a função de Coordenador da Rede de Atenção Odontológica, na Superintendente da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 2 a 16 de agosto de 2021, em substituição à titular Bruna Czarneski Holsbach Però, matrícula n. 380806/01, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (Ofício n. 7.045/DAP/SESAU/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.855, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para implantação do Controle e Apuração de Frequência - Ponto Eletrônico Biométrico, de acordo com as especificações constantes no quadro abaixo, com efeito a contar de 1º de agosto de 2021:

MATRÍCULA	NOME
321451	Nelmon Barbosa Rosa
388702	Mariana Lemos Silva Malvezi
389548	Suzi dos Santos Araújo

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.856, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto "PE" n. 2.430, de 16 de junho de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.325, de 17 de junho de 2021, que designou a servidora NOEMIA FERNANDES GOMES, Conselheira Tutelar Suplente, para substituir a Conselheira Tutelar Sandra Aparecida de Souza de Jesus Szablewisk, membro do 5º Conselho Tutelar da Região Lagoa, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.331/GGP/SAS/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.857, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** EMÍLIA APARECIDA PARREIRA, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Sandra Aparecida de Souza de Jesus Szablewisk, matrícula n. 380814, membro do 5º Conselho Tutelar da Região Lagoa, no período de 1ª a 15 de julho de 2021, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 1.331/GGP/SAS/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.858, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** os Decretos "PE", na parte referente à designação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de regente do 1º ano do Ensino Fundamental, na situação Efetivo, conforme especificação no quadro (Ofício n. 2.238/DDF/SEMED/2021):

Matrícula	Servidor	Decreto "PE" n.	DIOGRANDE n.	A contar de:
55042	Ângela da Silva Borges Lino	1.039, de 19/3/2007	2.263, de 20/3/2007	20/4/2021
280941	Arlene de Farias Soares	1.039, de 19/3/2007	2.263, de 20/3/2007	26/4/2021
250902	Lilium Branco de Araújo	2.053, de 22/9/2016	4.685, de 23/9/2016	19/7/2021
395652	Mirely Cristine Cardoso	2.965, de 5/12/2019	5.763, de 6/12/2019	19/7/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.859, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Médico, pertencentes ao quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para a Maternidade Cândido Mariano/AAMI, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com fulcro no artigo 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, Decreto n. 13.170, de 25 de maio de 2017 (Processo n. 44769/2019-96):

Matrícula	Servidor
49794/13	Cézar Luiz Galhardo
385505/01	Daniel Gonçalves de Miranda
379601/03	Fernanda Moreira Faustino Sábio
128120/02	Fernando Augusto Abdul Ahad

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.860, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** a cedência do servidor LUCAS RODRIGUES NEVES, matrícula n. 419184/01, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de

Campo Grande, para a Prefeitura Municipal de Corumbá - MS, com ônus para a origem, em permuta com ELAINE CRISTINA DA COSTA QUIDÁ, com efeito a partir da data de publicação a 31 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e inciso I, §1º, art. 4º, do Decreto n. 13.170, de 25 de maio de 2017 (Processo n. 64471/2019-57).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.861, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** licença capacitação ao servidor ERIC IASUJI HIGA, matrícula n. 386703/01, ocupante do cargo de Médico, Referência Terceira Classe, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do curso de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular na UNIMED, nos dias 15 e 16 de maio de 2021, em Campo Grande - MS, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional (Processo n. 47255/2021-80).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.862, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** licença capacitação ao servidor ADRIANO AUGUSTO LYRIO DE OLIVEIRA, matrículas n. 292397/01 e n. 292397/02, ocupante do cargo de Médico, Referência Terceira Classe, Classes "E" e "D", respectivamente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do curso de Transplante Renal no Hospital Albert Einstein, no período de 14 a 18 de junho de 2021, em São Paulo - SP, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional (Processo n. 52630/2021-86).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.863, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** licença capacitação ao servidor GUILHERME SALATI STANGARLIN, matrícula n. 378341/02, ocupante do cargo de Médico, Referência Terceira Classe, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do curso de Transplante Renal no Hospital Albert Einstein, no período de 21 a 25 de junho de 2021, em São Paulo - SP, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional (Processo n. 54083/2021-46).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.864, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** licença capacitação ao servidor GUSTAVO MOURA MAIDANA, matrícula n. 388951/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência Terceira Classe, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do curso Qualif. de Profiss. do SUS em Urgência e Emerg. Adulto com Simulação Realíst, nos dias 23 e 24 de junho de 2021, em São Paulo - SP, com fulcro no art. 140, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 65284/2021-60).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.865, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** à servidora EUNICE JESUS CASTRO DE BARROS, matrícula n. 368822/01, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, Referência 03, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 15 de fevereiro de 2018, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no § 3º, do art. 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional (Processo n. 49261/2021-53).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.866, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** à servidora EVA MARIA DE OLIVEIRA, matrículas n. 371899/15 e n. 371899/16, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classes "D" e "C", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 2 de fevereiro de 2018, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, para fim de regularização funcional (Processo n. 30529/2021-29).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.867, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** à servidora ROSANGELA SILVA COSTA VAZ, matrículas n. 192147/03 e n. 192147/06, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classes "F" e "C", respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 17 de janeiro de 2020, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, para fim de regularização funcional (Processo n. 5878/2021-76).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.868, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** à servidora VILMA PEREIRA, matrícula n. 275786/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 2 de setembro de 2013, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no § 3º, do art. 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional (Processo n. 64607/2021-61).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.869, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** à servidora MARIA ROCHELE TORRES SEREJO, matrículas n. 372373/05 e n. 372373/07, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 15 de janeiro de 2018, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela

Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006 para fim de regularização funcional (Processo n. 49696/2021-16).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.870, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** à servidora ROSANA MARIA PILEGGI, matrículas n. 377722/02 e n. 377722/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 24 de outubro de 2018, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006 para fim de regularização funcional (Processo n. 3598/2021-79).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.871, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, em virtude da aposentadoria voluntária, a servidora VERA LUCIA DOMINGUES, matrícula n. 218359/01, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Alair Barbosa de Rezende - Moreninha II", Tipologia "C", Símbolo DE-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 4 de agosto de 2021.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.872, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA, matrícula n. 405479, no cargo em comissão de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS "Alair Barbosa de Rezende - Moreninha II", Tipologia "C", Símbolo DE-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, em vaga decorrente da aposentadoria voluntária de Vera Lucia Domingues, matrícula n. 218359/01, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.873, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, KARINA CANDELARIA SIGRIST DE SIQUEIRA, matrícula n. 419498/02, do cargo em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DCA-7, da Secretaria Municipal de Gestão, com efeito a contar de 2 de agosto de 2021 (CI n. 1.900/GEPES/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 2.874, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 237, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

Aplicar a Pena de Demissão ao servidor NEITON DE ASSIS ALVES DE PAIVA, matrícula n. 385731/02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitana Terceira



Classe, Referência GMC3, Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 225, inciso V, combinado com o art. 233, incisos IV (Improbidade Administrativa), V (Incontinência Pública e Conduta Escandalosa), por infrações ao art. 217, incisos II, III e VI, combinado com o art. 233, incisos I, IV e V, todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 36499/2020-00).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão



**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.187, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**RELOTAR** o servidor JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA, matrícula n. 405479/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a partir da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.188, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 64740/2021-81, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor FÁBIO ISIDORO OLIVEIRA, matrícula n. 274844/02, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária I, Referência 14B, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 4 de setembro de 2020 (CI n. 1.836/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.189, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 75569/2021-36, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor GENIVALDO DOS SANTOS SILVA, matrícula n. 187429/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de abril de 2021 (CI n. 1.837/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.190, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 66161/2021-55, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora MARIA MADALENA DA PAZ SOBRINHO, matrícula n. 378300/01, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Referência Terceira Classe, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 26 de janeiro de 2021 (CI n. 1.844/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.191, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 53923/2021-90, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora EDNA APARECIDA MONÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula n. 387974/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação,

no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de fevereiro de 2020 (CI n. 1.931/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.192, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 64609/2021-97, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora ELIZABETE DOS SANTOS PEREIRA, matrícula n. 252581/01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, Referência 10B, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 17 de outubro de 2020 (CI n. 1.880/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.193, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA, matrícula n. 405479/02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "A", lotado na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, para a Classe "B", a contar de 7 de março de 2021, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.797/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.194, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço à servidora NELMA COSTA DE SOUZA, matrícula n. 397577/01, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, para a Classe "B", a contar de 5 de setembro de 2017, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de regularização funcional (CI n. 1.841/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE agosto DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.195, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no quadro, com fulcro no art. 42, inciso II, combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.834/GECONF/SEGES/2021):

Matrícula	Servidor	Cargo/Referência	De	Para	Validade
400036/01	Aldair Moreira dos Santos	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
399963/01	Alessandra Bento da Rocha	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
400023/01	Aline Caetano Tissiani	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	1º/7/2020
400182/01	Anatash Guimarães Damazio	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	2/7/2020
400021/01	Andreia Moreira da Silva	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
399962/01	Aniery Lonren de Melo Machado	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
400027/01	Aparecida Alves dos Santos Pereira	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	1º/7/2020
400143/01	Beatriz Tagarro da Silva	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	1º/7/2020
400015/01	Carla Antônia Lenz Rodrigues	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	1º/7/2020
399968/01	Cleonice de Souza Cunha	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
400037/01	David de Castro Pina	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	2/7/2020

210285/02	Derci Martins Flores	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	3/7/2020
400018/01	Elizangela Ramos Costa	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	29/6/2020
400030/01	Fábia Balbino de Oliveira	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	29/6/2020
400091/01	Gilson Flores Gonçalves	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
400088/01	Gleice Carolina Arenas	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	1º/7/2020
399964/01	Helida do Carmo Gomes	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
264725/02	Hudson Gomes da Silva	Agente de Atividades Educacionais/10	D	E	5/7/2020
400155/01	Juliana Cristian Alves Barbosa	Assistente de Serviços de Saúde/09	B	C	1/7/2020
400105/01	Júlio César Martins	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	29/6/2020
399920/01	Kamylla Lopes Rojas Dutra	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
399958/01	Katyuce Cristina Mota	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
399960/01	Luiz Eduardo Molinetti	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
400020/01	Luzia Francisca da Silva Bernardes	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
400022/01	Márcia Moraes da Silva	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	2/7/2020
399966/01	Maria Aparecida Moretti Freitas	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	29/6/2020
400029/01	Marieli de Oliveira Ferreira	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	29/6/2020
400110/01	Marli de Souza e Silva Oshiro	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	1º/7/2020
400094/01	Marylecy da Silva Ávalos	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
400111/01	Michelle Almeida de Moura Tiago	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	1º/7/2020
400167/01	Rafael Theodoro Serpa	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	29/6/2020
399818/01	Roseli Lopes de Lima de Miranda	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
399816/01	Ruthe Aline Ahrenfeld Camara	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	1º/7/2020
400120/01	Sâmia Ascul Campos	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	3/7/2020
400139/01	Sandra Xavier Farias	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	1º/7/2020
400141/01	Solange de Oliveira Araujo	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	29/6/2020
400138/01	Sunamita da Cruz Matos	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	1º/7/2020
400170/01	Tanany Leao Martins Lacerda Luna	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
399953/01	Thais Dayane Avalos Martins da Silva	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	29/6/2020
399820/01	Valcira Ivia Pereira Braga	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020
361372/01	Wander Rosa Torres	Auxiliar de Serviços Diversos/01	D	E	3/7/2020
400173/01	Wilma Mônica Ayca do Nascimento	Técnico de Enfermagem/13A	B	C	30/6/2020

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.196, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a Resolução "PE" SEGES n. 2.098, de 2 de agosto de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.374, de 3 de agosto de 2021, que concedeu promoção horizontal à servidora SORAIA GONÇALVES DE ALMEIDA CASTRO, matrícula n. 338974/01 (CI n. 1.780/GECONF/SEGES).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.197, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a Resolução "PE" SEGES n. 1.707, de 24 de junho de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.332, de 25 de junho de 2021, que concedeu promoção horizontal à servidora NELI LUCIANO DE FREITAS SOUZA, matrícula n. 398683/01, para fim de regularização funcional (CI n. 1.786/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.198, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a Resolução "PE" SEGES n. 1.922, de 13 de julho de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.352, de 15 de julho de 2021, que concedeu promoção horizontal à servidora MARGARETH DOS REIS ROCHA, matrícula n. 394023/01, para fim de regularização funcional (CI n. 1.842/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.199, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a Resolução "PE" SEGES n. 2.146, de 6 de agosto de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.378, de 9 de agosto de 2021, na parte que concedeu promoção horizontal ao servidor CÍCERO LUIZ DE FRANÇA, matrícula n. 376885/01, por motivo de duplicidade (CI n. 1.886/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.200, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, a Resolução "PE" SEGES n. 2.146, de 6 de agosto de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.378, de 9 de agosto de 2021, na parte que concedeu promoção horizontal ao servidor ADJALMA OSÓRIO DOS SANTOS, matrícula n. 287326/01, por motivo de duplicidade (CI n. 1.891/GECONF/SEGES/2021).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.201, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, a servidora LILIAN VIEIRA LOPES DAL'MASO, matrícula n. 418285/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26 de julho de 2021 (Processo n. 76798/2021-69).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.202, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, a servidora VANDETE ALMEIDA DOS REIS MENEZES, matrícula n. 415925/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de julho de 2021 (Processo n. 75630/2021-45).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.203, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, a servidora MÁRCIA REGINA DA SILVA ROMANI, matrícula n. 410371/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 29 de julho de 2021 (Processo n. 76252/2021-35).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.204, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** à servidora LUCIANA CLAUDIA ZAMBILLO, matrícula n. 410355, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Jornada de Trabalho especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 52979/2021-17).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

Extrato n. 893/2021

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.**

**PROCESSO n.:** 93587/2020-19.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

CONTRATADO (A)	PERÍODO
Barbara Eduarda de Souza Zvicker	5/8/2021 a 31/1/2022

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 614, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.181, de 19 de janeiro de 2021, na parte referente a nomeação de EVANDO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula n. 240443, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir da data de publicação:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio,..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,..."

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

No Decreto "PE" n. 1.819, de 5 de abril de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.259, de 6 de abril de 2021, na parte referente a designação de JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA, matrícula n. 405479, para desempenhar a Função de Confiança de Supervisor Executivo, símbolo FC-1, foi feita a seguinte apostila, com efeito a partir da data de publicação:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Municipal de Assistência Social, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

Na Resolução "PE" SEGES n. 1.673, de 23 de junho de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.331, de 24 de junho de 2021, que concedeu adicional por tempo de serviço, para fins de aposentadoria, do servidor EMÍDIO DENARDI, matrícula n. 71994/03, foi feita a seguinte apostila (C.I n. 1.841/GECONF/SEGES/2021):

**ONDE CONSTOU:** "a contar de 24 de maio de 2020"

**PASSE A CONSTAR:** "a contar de 23 de maio de 2020"

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão



**RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n.18, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do art. 1º do Decreto n. 11.900, de 19 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

**DESIGNAR** os servidores especificados no quadro abaixo, para conduzirem veículos oficiais desta Secretaria, conforme disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009.

Nome	Matrícula	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
Edvaldo dos Santos Sales	419598/1	Auxiliar Administrativa e Financeiro	05919058756	29/01/2024

Giselle Elias Tavares	419081/1	Gestor de Processo	00317854510	29/08/2023
-----------------------	----------	--------------------	-------------	------------

**CAMPO GRANDE-MS, 09 DE AGOSTO DE 2021.**

**ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais / SEGOV



**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.093, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar n. 190, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes.

**INICIAL**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
404541/1	Carlos Alberto da Silva Castro	Enfermeiro	4	26/07/2021	29/07/2021
400048/1	Caroline Conci Campos	Farmacêutico	60	02/08/2021	30/09/2021
404591/3	Creusa da Silva Lessa	Tecnico de Enfermagem	10	29/07/2021	07/08/2021
330833/3	Cristina Zeladia	Agente de Combate a Endemias	5	03/08/2021	07/08/2021
381799/1	Crystielaine Coelho Castro	Agente de Combate a Endemias	8	20/07/2021	27/07/2021
417761/1	Danielle Alves	Enfermeiro	7	14/07/2021	20/07/2021
419656/1	Denilson Anez Siqueira	Tecnico de Enfermagem - Multirão Saúde em Ação	5	27/07/2021	31/07/2021
416326/2	Elisangela da Silva Ribeiro Souza	Operador de Telemarketing	7	02/08/2021	08/08/2021
389054/1	Elisangela Mertens	Assistente Social	5	26/07/2021	30/07/2021
319627/4	Eliza Ferraz De Aguirre	Agente Comunitário de Saúde	8	26/07/2021	02/08/2021
411524/1	Everson de Paula Castilho	Agente de Combate a Endemias	6	06/07/2021	11/07/2021
377841/3	Fabiane Bucker Santos	Agente de saúde Publica	7	02/08/2021	08/08/2021
395854/4	Fernanda De Souza Conceição Melquiades	Assistente Administrativo II	5	26/07/2021	30/07/2021
394011/1	Gislaine Silva Jesus Dos Santos	Tecnico de Enfermagem	7	02/08/2021	08/08/2021
390383/1	Glauca Di Paula Gomes do Amaral	Fiscal Sanitário	15	02/08/2021	16/08/2021
389040/2	Maria Jose de Jesus Santos	Tecnico de Enfermagem	5	19/07/2021	23/07/2021
346764/4	Maria Lucia Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	7	20/07/2021	26/07/2021
416606/1	Natally Defilippo Pinazo	Assistente de Serviços de Saúde	10	23/07/2021	01/08/2021
393240/2	Nayara Mecenas Gerolometto	Agente Comunitário de Saúde	11	20/07/2021	30/07/2021
389061/1	Noemi Ferreira Lima Borges	Tecnico de Enfermagem	13	23/07/2021	04/08/2021
411828/1	Pedro Costa de Oliveira Junior	Agente Comunitário de Saúde	13	15/07/2021	27/07/2021
213985/3	Raquel Auxiliadora de Souza Monteiro da Silva	Assistente Social	8	13/07/2021	20/07/2021
411963/6	Raquel Enne Botelho	Medico	9	19/07/2021	27/07/2021
392954/1	Renata Arinos Catoci Araújo	Auxiliar Em Saúde Bucal	5	13/07/2021	17/07/2021
396022/2	Roselaine Ramos Ferreira de Araújo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	5	21/07/2021	25/07/2021
388916/2	Rosileide Oliveira da Silva de Souza	Agente Comunitário de Saúde	7	22/07/2021	28/07/2021

336254/5	Rosimeire Aparecida Flores Rodrigues	Tecnico de Enfermagem	5	19/07/2021	23/07/2021
384819/1	Sandra Aparecida Pereira Vau	Tecnico de Enfermagem	60	02/08/2021	30/09/2021

**PRORROGAÇÃO**

Matrícula	Nome	Cargo	Dias	Início	Término
336653/4	Ana Paula Fernandes Pinheiro	Auxiliar de Serviços Diversos	90	11/08/2021	08/11/2021
400572/1	Cristiane Aparecida Martins Batista	Assistente de Serviços de Saúde	90	11/07/2021	08/10/2021
359831/1	Haydee Melke Amaral Penteador Ribeiro	Odontólogo	15	02/08/2021	16/08/2021
388580/3	Lucia Teixeira	Assistente Social	10	03/08/2021	12/08/2021
409976/1	Maria Lucia de Carvalho	Tecnico de Enfermagem	4	07/04/2021	10/04/2021
385660/1	Nilson Santos da Silva	Agente de Saúde Publica	5	06/08/2021	10/08/2021
380053/3	Sonia Maria Marques Bezerra	Agente Comunitário de Saúde	90	12/07/2021	09/10/2021

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.094, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

**REMANEJAR** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no quadro abaixo: (CI n. 18549/CRT/SESAU/2021)

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
0386917/01	Ademir Ferreira da Silva	Motorista de Veículos Pesados	0104600510	2/8/2021	4021
0417926/01	Adna Helem Oliveira de Castro Benites	Assistente de Serviços de Saúde	0103300523	9/8/2021	4015
0378629/01	Adriana Cristina de Almeida	Assistente Administrativo II	0103300520	11/8/2021	4015
0398558/03	Adriana Goncalves Lasalvia Fabretti	Assistente Social	0104001710	14/8/2020	4015
			0103300419	17/6/2021	
0389794/01	Adriane Saliba Orro	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária I	0104300450	2/8/2021	4013
0380113/02	Ana Paula Seles Paco dos Santos	Enfermeiro	0102502300	2/8/2021	4012
0418532/01	André Luís Saffe Rebelo	Técnico de Enfermagem	0102701800	6/8/2021	4012
0396456/01	Angela Cristina Rocha Gimenes	Odontólogo	0102701200	2/8/2021	4012
0420089/01	Antonia Caceres	Técnico de Enfermagem	0104400200	5/8/2021	4021
0410413/07	Camila de Quevedo Carvalho	Médico	0104100320	2/8/2021	4021
0420092/01	Carolina Lopes de Moraes	Técnico de Enfermagem	0104001600	2/8/2021	4012
0398124/01	Cleison Duarte Cabral	Técnico de Radiologia	0103300532	2/8/2021	4015
0381438/02	Cristiana Batista Pegorari Baldonado	Assistente de Serviços de Saúde	0103300522	9/8/2021	4015
0418836/01	Diego Gomes de Almeida	Auxiliar Administrativo e Financeiro	0103300520	2/8/2021	4015
0419439/01	Dione Ferreira Martins	Auxiliar Administrativo e Financeiro	0102600900	5/8/2021	4012
0400275/01	Elias Muniz de Freitas	Assistente de Serviços de Saúde	0102703100	16/7/2021	4012
			0102501100	2/8/2021	
			0104400100	3/8/2021	
0392004/01	Emilia Gimene Luna	Psicólogo	0104400160	23/7/2021	4021
0392399/01	Felipe Neris Garcia	Técnico de Radiologia	0103300519	5/8/2021	4015
0418073/01	Francielly Fernanda Sena dos Santos	Assistente de Serviços de Saúde	0102502300	6/8/2021	4012

0388346/01	Graziela Ajala Perez	Assistente Administrativo II	0104600500	2/8/2021	4021
0411207/07	Isabela Cristina Martins Gheno	Médico	0104100320	2/8/2021	4021
0400850/01	Ivania Machado	Técnico de Enfermagem	0103300523	10/8/2021	4015
0400652/01	Jair Pereira da Silva Junior	Técnico de Enfermagem	0104000000	2/8/2021	4012
0406815/01	Joao Marim Neto	Assistente Administrativo II	0103300421	9/8/2021	4015
0406466/01	Julio Cesar Guimaraes Mercadante	Médico	0104400120	1/8/2021	4021
			0103300424	9/8/2021	
0378912/01	Jullyenne Vila Maior Portilho	Assistente Administrativo II	0100200200	2/8/2021	4021
0419485/01	Karina Duarte Gonçalves	Auxiliar Administrativo e Financeiro	0102502000	23/6/2021	4012
			0102501200	6/7/2021	
0404513/01	Laiani Rita dos Santos Vida	Enfermeiro	0103300522	2/8/2021	4015
0418023/03	Leticia Parreira Neves	Médico	0104100320	2/8/2021	4021
0293598/01	Luciana Ricci Freitas	Auxiliar Social II	0104000520	2/8/2021	4015
0393804/01	Luiz Fernando Goncalves Dallacqua	Ajudante de Operação	0103300530	15/7/2021	4015
0417703/01	Luiza Inahê Marques	Farmacêutico	0103300419	2/8/2021	4015
0390473/02	Marcelo Ribeiro Faverao	Odontólogo	0102701600	1º/2/2021	4012
0420261/01	Maria Adelia Sousa e Silva	Enfermeiro	0104000000	2/8/2021	4012
0137537/02	Maria Aparecida Melo da Silva	Psicólogo	0103300421	10/3/2021	4015
0400539/03	Maria Jucileide de Freitas	Enfermeiro	0104000000	9/8/2021	4012
0419556/01	Mariana Palmeira Martine	Assistente de Serviços de Saúde	0104400200	4/8/2021	4021
0288543/01	Marilize Pinho Cabrera	Programador de Sistemas	0104000560	5/7/2021	4015
0419615/01	Mateus Conciani	Médico	0103300532	4/8/2021	4015
0391463/02	Maurício Alencar Lopes	Técnico de Radiologia	0103300522	5/8/2021	4015
0402126/02	Maurício Goncalves de Oliveira	Assistente de Serviços de Saúde	0103300523	2/8/2021	4015
0389764/01	Neura Ney Silva de Almeida e Souza	Assistente Social	0104100500	9/8/2021	4021
0410958/01	Nuria Ananda Parron Giacomelli Pereira	Enfermeiro	0104100200	2/8/2021	4021
0406426/01	Paulo Airton dos Santos Honorio	Assistente de Serviços de Saúde	0104100230	9/8/2021	4021
0419663/01	Rafael Cantero Dorsa	Fisioterapeuta	0104000140	9/8/2021	4012
0418058/01	Raysa Muriel Silva	Enfermeiro	0104001500	2/8/2021	4012
0420327/01	Rosalia Rita Mendes Martins	Auxiliar Administrativo e Financeiro	0102700500	19/7/2021	4012
0316571/04	Selma Leandro Guimaraes	Técnico de Saúde Bucal	0102502300	9/8/2021	4012
0420030/01	Sérgio Ricardo Lacerda Courbassier	Fisioterapeuta	0104000590	2/8/2021	4015
0420150/01	Tania Regina Ferreira Santos	Técnico de Radiologia	0103300523	2/8/2021	4015
0402937/04	Tatiane Higa Shinzato	Médico	0104100320	2/8/2021	4021
0419122/01	Thalita Vieira do Nascimento Ximenes	Farmacêutico-Bioquímico	0103300519	2/8/2021	4015
0398412/01	Valdinha Moreira dos Santos	Técnico de Radiologia	0103300532	2/8/2021	4015
0418454/01	Victor Lennon Santiago Silva	Técnico de Radiologia	0103300519	2/8/2021	4015

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.095, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora CAMILA MARI BENEVENUTO FELTRIM, matrícula n. 393071/01, para desempenhar a função de Coordenador Geral I, na Divisão de Enfermagem, da Coordenadoria de Responsabilidade Técnica, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro



no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 2 de agosto de 2021, em decorrência de substituição por vacância da servidora Tatyana Weber Leite, matrícula n. 386514/01, sem aumento de despesas. (CI n. 18485/CRT/SESAU/2021)

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.096, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**DESIGNAR** os servidores LUIS FERNANDO GARCIA DA SILVA, matrícula n. 386850/01, APARECIDO DOS SANTOS SILVA, matrícula n. 383191/03 e SARA DE SOUZA FARINHA, matrícula n. 293946/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades constantes no Processo n. 79310/2021-46, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.097, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**SUSPENDER** provisoriamente, os trabalhos da Comissão de Sindicância, designada através da Resolução "PE" SESAU n. 479, de 19 de fevereiro de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.211, de 22 de fevereiro de 2021, referente ao Processo n. 11445/2021-13, no período de 16 a 30 de julho de 2021, em decorrência das férias da servidora Sara de Souza Farinha.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.098, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RECONDUZIR** os servidores LUIS FERNANDO GARCIA DA SILVA, matrícula n. 386850/01, APARECIDO DOS SANTOS SILVA, matrícula n. 383191/03, e SARA DE SOUZA FARINHA, matrícula n. 293946/01, para, sob a presidência da primeira, dar continuidade aos trabalhos referentes a Comissão de Sindicância do Processo n. 24125/2020-24, com aproveitamento dos atos já praticados, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, com efeito a contar da data de publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.099, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade da servidora CARLA SUELEN VIEIRA REGINALDO, matrícula n. 409281/04, ocupante do cargo de cuidador em saúde mental, CTR29, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 06 de outubro de 2021, em conformidade com o artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 71618/2021-06).

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**PROCESSO:** 22333/2021-51

**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

**DECISÃO:** Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino encaminhamento dos autos para adoção das recomendações elencadas no Relatório Final.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**PROCESSO:** 38329/2020-42

**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

**DECISÃO:** Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino encaminhamento dos autos para adoção das recomendações elencadas no Relatório Final.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO:** Prorrogação Licença Adotante

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
189588/01	JOAO BATISTA BOTELHO DE MEDEIROS	MÉDICO	SESAU

**PROCESSO:** 78099/2021- 81

**DECISÃO:** Indeferido o pedido, conforme parecer da Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTE/SESAU.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASSUNTO:** Revisão de Pagamento

**REQUERENTE:**

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
218308/03	Wilma Da Silva Rolon	Assistente Administrativo I	SESAU

**PROCESSO:** 73172/2021-91

**DECISÃO:** Deferimento do pedido, conforme parecer emitido pela Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos da SGTE/SESAU.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Na Resolução "PE" SESAU abaixo relacionado, na parte referente o registro de afastamento, por motivo de prorrogação de licença maternidade, homologada pela perícia-médica do município, foi feita a seguinte apostila.

MATRÍCULA	SERVIDOR	Publicação		ONDE CONSTA	PASSE A CONSTAR
		Resolução "PE" SESAU n.	DIOGRANDE		
377275/03	JUCIMEIRE ALVES GALDINO	1.753, de 02/07/2021	6.340, de 05/07/2021	a partir de 30 de setembro de 2021	a partir de 28 de setembro de 2021

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

**APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nos atos abaixo relacionados, referentes ao servidor José Hydemitsu Higa, matrícula n. 396245/01, foram feitas as seguintes apostilas, conforme especificações no quadro:

Tipo de Ato	Publicação	Onde constou	Passe a constar
Despacho do Secretário Municipal de Saúde	DIOGRANDE n. 6.377, de 6/8/2021.	Processo n. 79041/2021-08	Processo n. 79401/2021-08
Resolução "PE" SESAU n. 2.087, de 9/8/2021	DIOGRANDE n. 6.379, de 10/8/2021		

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 858, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
391080/1	ADEMIR BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR	15	3 a 17/2/2021	N
391080/1	ADEMIR BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR	15	18/2 a 4/3/2021	N

147796/4	ADENIR FORTIN DITTRICH	PROFESSOR	5	8 a 12/2/2021	S
147796/4	ADENIR FORTIN DITTRICH	PROFESSOR	30	24/2 a 25/3/2021	N
284017/6	ADJANE PIRES FERNANDES DE DEUS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	15 a 24/2/2021	N
382851/1	ADNA ALVES DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	30/1 a 3/2/2021	N
389130/2	ADRIANA APARECIDA SAMUEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	7 a 11/2/2021	N
357146/1	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR	10	10 a 19/1/2021	N
390755/1	ADRIANA RAQUEL DE SALLES CUNHA ROJAS	PROFESSOR	30	8/2 a 9/3/2021	N
396811/1	ALBINA FREITAS RIBAS LUIZ GONCALVES	MERENDEIRA	17	19/2 a 7/3/2021	N
383321/1	ALDIVINA SORRILHA ESPINDOLA MARTINEZ	PROFESSOR	30	22/2 a 23/3/2021	N
383321/2	ALDIVINA SORRILHA ESPINDOLA MARTINEZ	PROFESSOR	30	22/2 a 23/3/2021	N
380610/4	ALESSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA CARVALHO BORGES	PROFESSOR	6	3 a 8/2/2021	N
380610/5	ALESSANDRA BATISTA DE OLIVEIRA CARVALHO BORGES	PROFESSOR	6	3 a 8/2/2021	N
392082/8	ALESSANDRA LADEIA DUARTE	PROFESSOR	45	4/12/2020 a 17/1/2021	S
392082/8	ALESSANDRA LADEIA DUARTE	PROFESSOR	30	3/2 a 4/3/2021	S
392082/8	ALESSANDRA LADEIA DUARTE	PROFESSOR	6	5 a 10/3/2021	S
387794/1	ALESSANDRO MARCON DA SILVA	PROFESSOR	30	5/12/2020 a 3/1/2021	S
387794/2	ALESSANDRO MARCON DA SILVA	PROFESSOR	30	5/12/2020 a 3/1/2021	N
323551/10	ALICE DA SILVA LIMA D AVILA	PROFESSOR	7	5 a 11/2/2021	N
336114/26	ALINE DE OLIVEIRA PEREIRA FERRARI	PROFESSOR	60	1º/3 a 29/4/2021	S
336114/27	ALINE DE OLIVEIRA PEREIRA FERRARI	PROFESSOR	60	1º/3 a 29/4/2021	S
405270/1	ALINE GARCIA MOTA DE LIMA	PROFESSOR	16	3 a 18/2/2021	N
379606/3	ALINE GAVILAN BARBOSA	PROFESSOR	14	25/2 a 10/3/2021	N
406866/1	ALINE TEIXEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	21 a 27/1/2021	N
406866/1	ALINE TEIXEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	10	28/1 a 6/2/2021	N
406866/1	ALINE TEIXEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	7	8 a 14/2/2021	N
406866/1	ALINE TEIXEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	10	16 a 25/2/2021	N
406866/1	ALINE TEIXEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	2 a 6/3/2021	N
380980/2	ALINETTE CAMPOS DOBES	PROFESSOR	7	21 a 27/1/2021	N
380980/3	ALINETTE CAMPOS DOBES	PROFESSOR	7	21 a 27/1/2021	N
410392/1	ANA CAROLINA DELGADO SANDIM TAVEIRA	PROFESSOR	13	3 a 15/2/2021	N
281050/1	ANA CLAUDIA BORTONE	PROFESSOR	25	11/2 a 7/3/2021	S
382236/4	ANA CLAUDIA DE LIMA LEO	PROFESSOR	30	5/2 a 6/3/2021	N
397956/1	ANA CLAUDIA FERNANDES DE FREITAS	PROFESSOR	10	24/2 a 5/3/2021	N
391142/1	ANA CLAUDIA FERREIRA DE ARAUJO	MERENDEIRA	30	3/2 a 4/3/2021	N

246506/3	ANA CLAUDIA SOUZA PEREIRA TOGNON	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5	8 a 12/1/2021	N
307190/1	ANA LAURA GOMES DO AMARAL BATISTA	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	7	4 a 10/2/2021	N
163414/2	ANA MARIA DOS REIS SCHWEICH	PROFESSOR	7	11 a 17/2/2021	N
163414/2	ANA MARIA DOS REIS SCHWEICH	PROFESSOR	23	18/2 a 12/3/2021	N
163414/2	ANA MARIA DOS REIS SCHWEICH	PROFESSOR	37	13/3 a 18/4/2021	S

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 859, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
307610/13	ANA PAULA ALVES DE MIRANDA RAMOS	PROFESSOR	30	6/12/2020 a 4/1/2021	S
307610/16	ANA PAULA ALVES DE MIRANDA RAMOS	PROFESSOR	30	6/12/2020 a 4/1/2021	S
377232/2	ANA RITA SILVEIRA	PROFESSOR	30	3/2 a 4/3/2021	N
398212/1	ANA ROSSI	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	5	3 a 7/2/2021	N
383042/1	ANA VALERIA SANTOS	PROFESSOR	60	9/2 a 9/4/2021	S
374566/1	ANALICE TERESINHA TALGATTI SILVA	PROFESSOR	7	25/2 a 3/3/2021	N
288497/1	ANDREA CRISTINA CORREA	PROFESSOR	15	9 a 23/2/2021	N
366188/17	ANDREA CRISTINA NUNES KANNO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	5 a 9/2/2021	N
303950/6	ANDREA NUNES CORREA PAULISTA	PROFESSOR	60	20/7 a 17/9/2020	S
303950/6	ANDREA NUNES CORREA PAULISTA	PROFESSOR	60	18/9 a 16/11/2020	S
303950/6	ANDREA NUNES CORREA PAULISTA	PROFESSOR	48	17/11/2020 a 3/1/2021	S
303950/6	ANDREA NUNES CORREA PAULISTA	PROFESSOR	30	3/2 a 4/3/2021	S
303950/6	ANDREA NUNES CORREA PAULISTA	PROFESSOR	30	5/3 a 3/4/2021	S
399663/1	ANDREIA APARECIDA DA SILVA SOARES	MERENDEIRA	67	19/11/2020 a 24/1/2021	S
380191/1	ANDREIA CRISTINA FERREIRA PERALTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	6	11 a 16/1/2021	N
404323/1	ANDRESSA MARIÉLY MOREIRA DONADONI ROSA	PROFESSOR	60	3/2 a 3/4/2021	S
418265/1	ANDRESSI GOMES DE ALENCAR RAMOS	PROFESSOR	40	24/2 a 4/4/2021	S
406627/1	ANDRYLENE GARCIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	25	1º a 25/3/2021	N
410708/1	ANGELA MARIA DE PAIVA COCHEV	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	6	5 a 10/1/2021	N
395677/1	ANGELA TATIANA LAURETO DE LIMA	MERENDEIRA	30	15/2 a 16/3/2021	N
357235/1	ANNA PAULA VARANI GARCIA E SOUZA	PROFESSOR	60	9/11/2020 a 7/1/2021	S

357235/1	ANNA PAULA VARANI GARCIA E SOUZA	PROFESSOR	30	8/2 a 9/3/2021	S
187615/3	ANSELMO FRANCISCO SALVADORI	PROFESSOR	60	3/11/2020 a 1º/1/2021	S
187615/3	ANSELMO FRANCISCO SALVADORI	PROFESSOR	60	3/2 a 3/4/2021	S
359017/15	ANTONIA DA GLORIA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	29	25/2 a 25/3/2021	N
215058/5	ANTONIO DE LIMA FERREIRA	PROFESSOR	20	8 a 27/2/2021	S
215058/5	ANTONIO DE LIMA FERREIRA	PROFESSOR	30	28/2 a 29/3/2021	S
215058/10	ANTONIO DE LIMA FERREIRA	PROFESSOR	20	8 a 27/2/2021	S
215058/10	ANTONIO DE LIMA FERREIRA	PROFESSOR	30	28/2 a 29/3/2021	S
278971/1	ANTONIO DONIZETE DE SOUZA	PROFESSOR	7	7 a 13/2/2021	N
374944/3	ANTONIO MARCOS DA SILVA MATTOS	PROFESSOR	90	6/12/2020 a 5/3/2021	S
374944/3	ANTONIO MARCOS DA SILVA MATTOS	PROFESSOR	90	6/3 a 3/6/2021	S
371864/3	ARIANNE FARIA PANIAGO	MERENDEIRA	15	3 a 17/2/2021	N
307157/1	AURENI DE FATIMA RAMOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	39	1º/12/2020 a 8/1/2021	S
199486/3	AURORA GUARIERO	PROFESSOR	30	3/2 a 4/3/2021	N

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 860, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REVOGAR**, com efeito a contar de 29 de junho de 2021, a Resolução "PE" SEMED n. 8, de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diogrande n. 6.185, de 25 de janeiro de 2021, em que se designaram servidores, lotados nesta Secretaria, para comporem comissão de recebimento das mercadorias da Superintendência de Alimentação Escolar.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 861, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**DESIGNAR**, com efeito a contar de 29 de junho de 2021, os servidores Michelli Gonçalves Ignácio, matrícula n. 404901/1, Simone Van Onselen, matrícula n. 406299/1, José Rocha de Lima, matrícula n. 372285/6, Nayara Luiza Souza e Silva de Oliveira, e Ilian da Silva Quadros, matrícula n. 405012/1, lotados nesta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão de recebimento das mercadorias da Superintendência de Alimentação Escolar.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 862, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "PE" SEMED n. 808, de 3 de agosto de 2021, publicada no Diogrande n. 6.376, de 5 de agosto de 2021, em que se concedeu licença-maternidade para servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos arts. 153 e 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, na parte referente à servidora Elda Antunes Silva, matrícula n. 391639/2.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 863, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "PE" SEMED n. 808, de 3 de agosto de 2021, publicada no Diogrande n. 6.376, de 5 de agosto de 2021, em que se concedeu licença-maternidade para servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos arts. 153 e 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, na parte referente à servidora Erika Silva de Santana Souza, matrícula n. 409354/1.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 864, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "PE" SEMED n. 808, de 3 de agosto de 2021, publicada no Diogrande n. 6.376, de 5 de agosto de 2021, em que se concedeu licença-maternidade para servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos arts. 153 e 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, na parte referente à servidora Patricia Santana Zanatto, matrícula n. 401741/3.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 865, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "PE" SEMED n. 263, de 18 de março de 2021, publicada no Diogrande n. 6.248, de 25 de março de 2021, em que se concedeu licença-maternidade para servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos arts. 153 e 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, na parte referente à servidora Sandra Rajani Novicki, matrícula n. 315281/1.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 866, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "PE" SEMED n. 252, de 16 de março de 2021, publicada no Diogrande n. 6.236, de 17 de março de 2021, em que se autorizou a licença para tratamento de saúde de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, na parte referente à servidora Sergilene Durben Rocha, matrícula n. 195197/3.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 867, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** a Resolução "PE" SEMED n. 263, de 18 de março de 2021, publicada no Diogrande n. 6.248, de 25 de março de 2021, em que se concedeu licença-maternidade para servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos arts. 153 e 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, na parte referente à servidora Sílvia Lucia Simiano da Silva, matrícula n. 358355/14.

**CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 868, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
355470/1	BERENICE COSTA BARROS	PROFESSOR	7	8 a 14/2/2021	N

355470/2	BERENICE COSTA BARROS	PROFESSOR	7	8 a 14/2/2021	N
382961/1	BRUCE FABIANO MACHADO PEREIRA	PROFESSOR	10	21/2 a 2/3/2021	N
382961/3	BRUCE FABIANO MACHADO PEREIRA	PROFESSOR	10	21/2 a 2/3/2021	N
410710/1	BRUNO EDUARDO PEREIRA	PROFESSOR	16	3 a 18/2/2021	N
410710/1	BRUNO EDUARDO PEREIRA	PROFESSOR	12	19/2 a 2/3/2021	S
410710/1	BRUNO EDUARDO PEREIRA	PROFESSOR	25	3 a 27/3/2021	N
382568/2	BYANCA CANDAL DE CARVALHO ARAUJO	PROFESSOR	60	10/2 a 10/4/2021	S
382568/3	BYANCA CANDAL DE CARVALHO ARAUJO	PROFESSOR	60	10/2 a 10/4/2021	S
408649/1	CARLA GRAZIELA DE CARVALHO FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	60	4/2 a 4/4/2021	S
306720/1	CARLA RIBEIRO DE MORAES ARIMA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	90	4/12/2020 a 3/3/2021	S
306720/1	CARLA RIBEIRO DE MORAES ARIMA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	90	4/3 a 1º/6/2021	S
412310/1	CARLOS EDUARDO ELIAS DA SILVA	PROFESSOR	20	7 a 26/2/2021	N
380096/1	CAROLINA GUIMARAES BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	35	8/12/2020 a 11/1/2021	S
380096/1	CAROLINA GUIMARAES BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	4	12 a 15/1/2021	S
380096/1	CAROLINA GUIMARAES BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	20	18/1 a 6/2/2021	S
380096/1	CAROLINA GUIMARAES BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	30	7/2 a 8/3/2021	S
75108/14	CELLY ROSARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30	3/2 a 4/3/2021	N
208825/6	CELY DE BARROS CALCAS	PROFESSOR	30	3/2 a 4/3/2021	S
208825/8	CELY DE BARROS CALCAS	PROFESSOR	30	3/2 a 4/3/2021	S
387052/2	CHRISTIELLE REGINA LEITE ARCANGELO	PROFESSOR	7	23/2 a 1º/3/2021	N
400735/2	CIBELLE EVELLYN MARTINS MORAES AUTO OLIVEIRA	MONITOR DE ALUNOS	6	3 a 8/3/2021	N
323950/17	CIRA CLAIR HORING NANTES	PROFESSOR	60	27/2 a 27/4/2021	S
355321/11	CLAIR REGINA VICENTIN	PROFESSOR	10	23/2 a 4/3/2021	N
355321/12	CLAIR REGINA VICENTIN	PROFESSOR	10	23/2 a 4/3/2021	N
355437/2	CLAUDIA APARECIDA SUCHY GALVAO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	5	23 a 27/2/2021	N
271144/6	CLAUDIA MARY LEITE SEREJO	PROFESSOR	7	30/1 a 5/2/2021	N
381743/2	CLAUDIA ROSANA CUEVAS XAVIER DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	8	16 a 23/1/2021	N
381743/2	CLAUDIA ROSANA CUEVAS XAVIER DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	5	24 a 28/1/2021	N
402101/1	CLAUDIA TATIANE GONCALVES MALIUK	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	7	25/2 a 3/3/2021	N
277975/31	CLEIDE GOMES RIBEIRO FREITAS	PROFESSOR	30	19/2 a 20/3/2021	N
373702/3	CLEONICE TAMIE NAKAYAMA	PROFESSOR	60	3/2 a 3/4/2021	S
306100/9	CONCEICAO APARECIDA DA SILVA CALSADO	PROFESSOR	10	5 a 14/2/2021	N

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

ELZA FERNANDES  
Secretária Municipal de Educação

## RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 869, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
391625/1	CRISTIANA ACHAR HEUSI	PROFESSOR	20	3 a 22/2/2021	S
391625/1	CRISTIANA ACHAR HEUSI	PROFESSOR	30	23/2 a 24/3/2021	S
391625/2	CRISTIANA ACHAR HEUSI	PROFESSOR	20	3 a 22/2/2021	S
391625/2	CRISTIANA ACHAR HEUSI	PROFESSOR	30	23/2 a 24/3/2021	S
227820/3	CRISTIANE ALICE COELHO LOBO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	15	18/2 a 4/3/2021	N
406362/1	CRISTIANE GABRIELA PALACIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	60	4/2 a 4/4/2021	S
382799/1	CRISTINA APARECIDA BARRETO	PROFESSOR	5	22 a 26/2/2021	N
326933/3	CRISTINA GOMES SEGURA	AGENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS	5	19 a 23/2/2021	N
355410/1	CRISTINA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	8	3 a 10/2/2021	N
355410/1	CRISTINA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	15	11 a 25/2/2021	N
355410/1	CRISTINA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	30	26/2 a 27/3/2021	S
355410/12	CRISTINA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	8	3 a 10/2/2021	N
355410/12	CRISTINA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	15	11 a 25/2/2021	N
355410/12	CRISTINA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	30	26/2 a 27/3/2021	S
397658/1	DAYANE DE LEON ABREU SOUZA JARA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	14	1º a 14/2/2021	N
383305/1	DEBORA RIBEIRO DE CAMPOS E SILVA	PROFESSOR	10	4 a 13/3/2021	N
398085/1	DEISE PEREIRA DAU	PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	20	30/12/2020 a 18/1/2021	S
398085/1	DEISE PEREIRA DAU	PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	30	19/1 a 17/2/2021	S
384409/6	DENISE FREITAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	27	8/12/2020 a 3/1/2021	N
384134/1	DENISE GOMES DOS SANTOS	RECREADOR	11	13 a 23/2/2021	N
360880/4	DEZOLINA MARIA BASSO	PROFESSOR	30	3/2 a 4/3/2021	S
391728/2	DIEGO MAGNUS JACINTO	MONITOR DE ALUNOS	10	12 a 21/2/2021	N
187445/10	DIONE GONCALVES LONGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	30	3/2 a 4/3/2021	S
394024/1	DURLEY MARTINS RODRIGUES	MERENDEIRA	7	12 a 18/2/2021	N
394024/1	DURLEY MARTINS RODRIGUES	MERENDEIRA	30	19/2 a 20/3/2021	S
396792/1	DYECKO KYNNED PEREIRA SOLLES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	6	16 a 21/2/2021	N

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

ELZA FERNANDES  
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: Sindicância

PROCESSO: 78107/2021-15

DECISÃO:

Arquivamento do processo, com amparo legal no inciso I do art. 249 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE, 12 DE AGOSTO DE 2021.

ELZA FERNANDES  
Secretária Municipal de Educação



**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****ASSUNTO:** Sindicância**PROCESSO:** 78105/2021-81**DECISÃO:**

Arquivamento do processo, com amparo legal no inciso I do art. 249 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

**CAMPO GRANDE, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****ASSUNTO:** Sindicância**PROCESSO:** 78012/2021-01**DECISÃO:**

1) Baixa patrimonial dos bens furtados, danificados, nos termos do art. 42 do Decreto n. 7.993, de 23 de março de 2000;

2) Arquivamento do processo, com amparo legal no inciso I do art. 249 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

**CAMPO GRANDE, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**ELZA FERNANDES**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 74, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a iminente publicação do Edital do Concurso I Prêmio Ipê de Artesanato, resolve:

**DESIGNAR** os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e representante da Sociedade Civil abaixo relacionados e para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Julgadora a fim de avaliar as propostas inscritas no concurso I Prêmio Ipê de Artesanato, conforme critérios e suas respectivas pontuações.

Nome	Matrícula
Thereza Christina de Paula e Silva Spósito	371262/03
Apres Gomes Neto	418358/02
Lucimar Maldonado Silva	CPF: 639 485.831-53

**CAMPO GRANDE – MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 75, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a iminente publicação do Edital do Concurso I Prêmio Ipê de Artes Visuais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e representante da Sociedade Civil abaixo relacionados e para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Julgadora a fim de avaliar as propostas inscritas no concurso I Prêmio Ipê de Artes Visuais, conforme critérios e suas respectivas pontuações.

Nome	Matrícula
Thereza Christina de Paula e Silva Spósito	371262/03
Apres Gomes Neto	418358/02
Ana Carolina Sandim	CPF: 054.769.831-39

**CAMPO GRANDE – MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 285, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, usando da competência que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a licença gestante de Bruna de Oliveira Rocha, matrícula n. 393648/06, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Financeiro, Referência CTR41, lotada na Superintendência de Administração e Finanças, por 120 dias, correspondente

ao período de 23/07/2021 a 19/11/2021, em conformidade com o art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**VALERIO AZAMBUJA**  
SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

**RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 287, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

O **SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 263, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**PRORROGAR** por mais 60 dias, a contar do dia 11 de agosto de 2021, para a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através Resolução "PE" SEDES n. 105, de 22 de março de 2021, publicada no DIOGRANDE n. 6.248 de 25 de março de 2021, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao processo n. 32075/2021-94.

**CAMPO GRANDE-MS, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

**EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 002/15/2020 – SEDES****1º PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A CAPACITAÇÃO DE GUARDAS CÍVIS METROPOLITANOS NA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO LETAL SEMI-AUTOMÁTICA PISTOLA .40****1. JUSTIFICATIVA**

**1.1. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017 c/c Art. 15, inciso V, e Arts. 28 a 30, todos da Lei Complementar n. 358, de 29 de agosto de 2019, e com fundamento no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar nº 190, de 22 de dezembro de 2011, na Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, e no Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, **torna público o Reensalamento de Turma, e o Resultado Definitivo da 3ª FASE – 1º Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal, Semi-Automática Pistola .40.**

**2. REENSALAMENTO**

**2.1.** A Comissão Organizadora, por necessidade e conveniência, decide realizar o reensalamento dos candidatos convocados no Edital de Seleção Interna n. 002/11/2020 – SEDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.286, de 04 de maio de 2021, e Edital de Seleção Interna n. 002/13/2020 – SEDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.312, de 07 de junho de 2021;

**2.1.1.** Considerando o subitem 2.1, foram realizados os reensalamentos com os candidatos devidamente deferidos, conforme o Edital de Seleção Interna n. 002/004/2020 –SEDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.109, de 04 de novembro de 2020;

**2.2.** A relação nominal dos candidatos reensalados consta no **ANEXO I** deste Edital;

**3. RESULTADO DA 3ª FASE – 1º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO LETAL, SEMI-AUTOMÁTICA PISTOLA .40.**

**3.1.** O 1º Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal, Semi-Automática Pistola .40, iniciou no dia 4 de maio de 2021, conforme o Edital de Seleção Interna n. 002/11/2020 – SEDES, publicado no Diário Oficial de Campo Grande n. 6.286, de 04 de maio de 2021, encerrando no dia 20 de julho de 2021;

**3.2.** Consta no **ANEXO II** deste Edital a relação dos Candidatos, com porte funcional para arma do tipo Revolver Calibre .38, que concluíram com aproveitamento o **1º Curso de Capacitação para Utilização de Armamento Letal, Semi-Automática Pistola .40**, e foram considerados **APTOS**;

**3.3.** Consta no **ANEXO III** deste Edital, os candidatos **INAPTOS**, por não estarem em conformidade com as normas previstas no EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA n. 002/2020 – SEDES, descritas nas alíneas e subitens no campo "motivo" do referido anexo.

**4. GRADE CURRICULAR DO CURSO**

**4.1.** A Grade Curricular do curso está disposta no **ANEXO IV** deste edital;

**4.1.1.** A carga horária constante na Grade Curricular totaliza 30 (trinta) horas/aula.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021**

**VALERIO AZAMBUJA**  
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

**ANEXO I - REENSALAMENTO**

CAD.	NOME	DA TURMA	PARA TURMA
381836/02	JULIANDINA AMELUCA FREITAS CAMINHA	ECHO	KILO
387520/01	PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	HOTEL	KILO
394103/01	BRUNO DUARTE DE ALMEIDA	KILO	HOTEL

**ANEXO II - CANDIDATOS APTOS NA 3ª FASE – 1º CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ARMAMENTO LETAL, SEMI-AUTOMÁTICA PISTOLA .40.**

APTOS			
ORD.	CAD	NOME	RESULTADO
1	214108/02	ADAILSON COSTA LOPES	APTO
2	387444/01	ADELINO CANDIDO DE LIMA JUNIOR	APTO
3	387649/01	ADEMIR DE SOUZA BARBOSA	APTO
4	387454/01	ADONNES ASSIS NOGUEIRA	APTO
5	383359/02	ADRIANO DA SILVA MENDES	APTO
6	392144/01	ADRIANO SOARES ANTONIEL	APTO
7	387328/01	AFONSO MESSIAS DA SILVA	APTO
8	315052/01	AGUMAR LOPES DE LIMA	APTO
9	390882/01	AILTO NUNES DA CRUZ	APTO
10	386067/01	ALDACIR DE OLIVEIRA SOARES	APTO
11	386005/01	ALESSANDRO PEDROSA TEODORO	APTO
12	387157/01	ALEXANDRE DE SOUZA PEDROSO	APTO

APTOS			
ORD.	CAD	NOME	RESULTADO
13	392127/01	ALEXANDRE DEBOLETO	APTO
14	394141/01	ALTAIR RODRIGUES CONSTANT	APTO
15	387230/01	ALTAMIRO FERREIRA DE LUCENA JUNIOR	APTO
16	387403/01	ALYSSON DE OLIVEIRA SANTOS	APTO
17	278297/02	ANA MARIA DO NASCIMENTO ROCHA	APTO
18	387115/01	ANA PAULA BARRETO	APTO
19	386133/01	ANDERSON CAETANO PACHECO	APTO
20	386064/01	ANDERSON DOS SANTOS GOMES	APTO
21	387595/01	ANDERSON FRANCISCO FRETES ORTIGOZA	APTO
22	387312/01	ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS	APTO
23	397732/01	ANDERSON LEMES RODRIGUES	APTO
24	389862/01	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS DIAS	APTO
25	387269/01	ANDRÉA YUMIKO ALEN MIDOGUTI	APTO
26	386032/01	ANDRYANDER LOPES BARBOSA GONÇALVES	APTO
27	387494/01	ANSELMO BISPO CONFESSOR	APTO
28	389866/01	ANTONIO APARECIDO ARANTE FERREIRA	APTO
29	392910/01	ANTONIO CARLOS BRAGA	APTO
30	387197/01	ANTONIO OLIVEIRA DO CARMO	APTO
31	374078/04	ARIEL AZIS DE ASSIS	APTO
32	387565/01	AYTON FLORES	APTO
33	392146/01	BRENO DE QUEIROZ RODRIGUES	APTO
34	387253/01	BRUNO ALEX TERÊNCIO DE OLIVEIRA	APTO
35	390851/01	BRUNO CESAR GONÇALVES PORTILHO	APTO
36	393595/01	BRUNO DA SILVA LIMA	APTO
37	394103/01	BRUNO DUARTE DE ALMEIDA	APTO
38	380192/02	CARLOS RENATO DA SILVA CORREA	APTO
39	387631/01	CELSE SEABRA RIQUELME	APTO
40	387585/01	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	APTO
41	387570/01	CHARLES RODRIGUES DE ANDRADE	APTO
42	387692/01	CLAUDECI JOSE DA SILVA	APTO
43	399711/01	CLAUDEMIR RONDON MONTEIRO	APTO
44	390886/01	CLAUDINEI SANTOS DE ALENCASTRO	APTO
45	387447/01	CLEBER MORAES DE MENDONÇA	APTO
46	397769/01	CLEISON FERREIRA DA SILVA	APTO
47	387443/01	CLEITON RODRIGUES SANTANA	APTO
48	390865/01	CLEITON TENÓRIO DE LIMA DA SILVA	APTO
49	390920/01	CONRADO ARAUJO DOS SANTOS	APTO
50	386061/01	CRISTIANO NONATO CRISTALDO	APTO
51	388128/01	DAVID WANDERSON DA SILVA LIMA	APTO
52	387284/01	DIEGO HENRIQUE G. BARBOSA DA SILVEIRA	APTO
53	390857/01	DIEGO ROGER PINHEIRO DOS SANTOS	APTO
54	385891/01	DIOGO DE CARVALHO VALÊNCIA	APTO
55	387512/01	DIRCEU CABRAL	APTO
56	387436/01	DJALMA SEABRA DE CAMPOS	APTO
57	386123/01	DOUGLAS DIAS BRITO	APTO
58	387574/01	DOUGLAS IOMAR DE SOUZA	APTO
59	386140/01	DOUGLAS PEDROSA DE SOUZA	APTO
60	385833/01	EBERSON BARROS RODRIGUES	APTO
61	245879/03	EDENIL VICENTE PEREIRA	APTO
62	384472/02	EDEVAN SILVA LIMA	APTO
63	386063/01	EDGAR HILARIO CABRERA ROJAS	APTO
64	387404/01	EDGMAR CALADO LEANDRO	APTO
65	392135/01	EDILSON KOPES DE ARAÚJO	APTO
66	385864/01	EDISON MESSIAS SANTOS	APTO
67	378506/02	EDMAR IVO VAREIRO	APTO
68	387682/01	EDSON JAMIRO DE MOURA	APTO
69	312517/01	EDUARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	APTO
70	387647/01	EDUARDO RIBEIRO SAKAMOTO	APTO
71	387141/01	ELCIO SATI FERREIRA	APTO
72	378207/03	ELIAS EVANGELISTA MARQUES	APTO
73	386006/01	ELOY RIBEIRO DA ROCHA	APTO
74	394121/01	ELSON DE SOUZA NOVAES	APTO
75	387652/01	ELTON PATRÍCIO DOS SANTOS FEDERÍCI	APTO
76	387680/01	EMERSON ABECI MORALES FINAMOR	APTO
77	389921/01	EMERSON RODRIGUES MONTEIRO	APTO
78	381607/02	EMERSON VICENTE RODRIGUES	APTO
79	373809/03	EMERSON VIEIRA THEODORICO	APTO
80	386078/01	ERICKSON ZANÁRIO CORRÊA	APTO
81	387238/01	EVANDRO ALENCAR DE SOUZA	APTO
82	392940/01	EVANDRO ZANARDI BRANDÃO	APTO
83	377283/03	FABIO FERREIRA SANTOS	APTO
84	364606/04	FABIO VILAMAIOR	APTO
85	388631/01	FELLIPE DE LIMA SEVERO	APTO
86	386012/01	FLÁVIO ANTONIO PINTO	APTO
87	387686/01	FRANCISCO CÉSAR GUIRANDELLI	APTO
88	392745/01	FRANCISCO DE ASSIS DIAS	APTO
89	397817/01	GENILSON OLIVEIRA DE FREITAS	APTO
90	386087/01	GENIVAL AUGUSTO FERNANDES	APTO
91	394104/01	GERSON DOS SANTOS	APTO
92	397754/01	GILMAR BARBOSA	APTO
93	387639/01	GILMAR VILELA RODRIGUES	APTO
94	390908/01	GILSON DE CASTRO LIBÓRIO	APTO
95	384344/02	GISELE DE SOUZA	APTO
96	387365/01	GIULLIANO ALBUQUERQUE LOPES	APTO
97	397724/01	GLADSON SATURNINO DOS SANTOS	APTO
98	393593/01	GUILHERME GONÇALVES DE OLIVEIRA	APTO
99	392919/01	HEBER LEITE ARANTES ORTIZ	APTO

APTOS			
ORD.	CAD	NOME	RESULTADO
100	397815/01	HELITON PEREIRA DOS SANTOS	APTO
101	386020/01	IDEU VILELA RODRIGUES	APTO
102	386033/01	ISAIAS DE OLIVEIRA LEMES	APTO
103	397761/01	JACQUES THEOTONIO DA SILVA	APTO
104	382173/02	JAIR ALVES DE ANDRADE	APTO
105	387663/01	JEFERSON DOS SANTOS MACIEL	APTO
106	397764/01	JESSÉ CARVALHO DOS SANTOS	APTO
107	388138/01	JESSICA LARA GONÇALVES	APTO
108	390895/01	JOÃO BASTISTA DOS SANTOS FILHO	APTO
109	386038/01	JOÃO EDSON DOS SANTOS	APTO
110	375859/02	JONAS MATIAS MARQUES	APTO
111	387650/01	JONNATHAN PEREIRA CASSOL	APTO
112	387330/01	JORGE FRANCISCO DOS SANTOS	APTO
113	371766/02	JOSÉ ALEXANDRE FARIA RIBEIRO	APTO
114	387457/01	JOSE AUGUSTO ALVES MORAES	APTO
115	390881/01	JOSÉ MARCOS CABRAL DE MOURA	APTO
116	389895/01	JOSE NILDO RAMOS DO NASCIMENTO	APTO
117	392522/01	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NETO	APTO
118	372023/04	JOSÉ RONALDO DA SILVA	APTO
119	377794/03	JOSIANE DA SILVA	APTO
120	387305/01	JOSUÉ ANTONIO TEODORO	APTO
121	387705/01	JOSUÉ MARIA RAMOS	APTO
122	387549/01	JOSUÉ MEIRA BASILIO	APTO
123	381836/02	JULIANDINA AMELUCA FREITAS CAMINHA	APTO
124	392944/01	KELSON CORREA MACEDO	APTO
125	385899/01	LEANDRO DA SILVA RIVERO	APTO
126	390863/01	LEANDRO GARCIA DA SILVA	APTO
127	387496/01	LEILSON ALLAN DE SOUZA	APTO
128	385986/01	LINCOLN MARQUES CARVALHEIRA	APTO
129	389898/01	LINO IAHNN CARDOSO	APTO
130	389839/01	LOURIVALDO TERTO DA SILVA	APTO
131	392134/01	LUCAS FLAVIO ADORNO	APTO
132	388611/01	LUCIANO DE OLIVEIRA	APTO
133	387466/01	LUCIANO GUTEMBERG DA SILVA VARGAS	APTO
134	387503/01	LUIS CELSO DA SILVA	APTO
135	385486/02	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MOREIRA	APTO
136	389551/01	MANNIX NANTES DEMENCIANO	APTO
137	386109/01	MANOEL CANDIDO MORAIS	APTO
138	385806/01	MARCELO ADONIS TERÊNCIO MOREIRA	APTO
139	392515/01	MARCELO ANDRADE BARBOSA	APTO
140	387356/01	MARCELO FELTRIN GUIMARÃES	APTO
141	386043/01	MARCELO GAMARRA LESCANO	APTO
142	386108/01	MARCELO HENRIQUE DA SILVA COSTA	APTO
143	387569/01	MARCELO PEREIRA DA SILVA	APTO
144	387497/01	MARCELO SOARES DE FREITAS	APTO
145	258105/04	MARCIANA MARQUES ARAÚJO	APTO
146	380079/03	MARCIO JOSE BARRETO GUENKA	APTO
147	392527/01	MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA THILL	APTO
148	393586/01	MARCOS ANTONIO DA SILVA	APTO
149	392138/01	MARCOS ANTONIO URBANEK	APTO
150	387137/01	MARTA CONCEIÇÃO RAMOS BARBOSA	APTO
151	387261/01	MAURÍCIO AUGUSTO MIRANDA	APTO
152	387283/01	MAYCKON DIONY ARGELHO DE MACEDO	APTO
153	387558/01	NEILOR MACHADO DE MOURA JUNIOR	APTO
154	387535/01	NELIS VIEIRA RIBEIRO BRAUNA	APTO
155	394136/01	NEWMAR SILVA DE MORAES	APTO
156	387366/01	NILSON CARLOS PIMENTEL	APTO
157	386018/01	NILSON DE JESUS FRANCISCO	APTO
158	390846/01	ODILSON RODRIGUES COELHO	APTO
159	397727/01	OSAELE PEDROSO DE ALMEIDA	APTO
160	387713/01	OSMAR JORGE SOARES	APTO
161	378723/02	PATRICK GABRIEL MENDES FILHO	APTO
162	389914/01	PATRONIDES ACYR FRANCO	APTO
163	386099/01	PAULO AFONSO DUARTE DE LIMA	APTO
164	387184/01	PAULO HENRIQUE MOSLAVES TEIXEIRA	APTO
165	387520/01	PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS	APTO
166	387239/01	PEDRO HENRIQUE CHAVES DOS SANTOS	APTO
167	385796/01	PETERSON COTE PEREIRA	APTO
168	387430/01	RAFAEL DA LUZ	APTO
169	388118/01	REGIS AFONSO NONATO LEITE MALHEIROS	APTO
170	392906/01	REINALDO SILVA FREITAS	APTO
171	387296/01	REINALDO SOUZA DE ABREU	APTO
172	389905/01	RICARDO AGUIAR CASTELHANO	APTO
173	387368/01	RICARDO ALVES DIAS	APTO
174	393598/01	RICARDO BARBOSA LEMOS	APTO
175	387765/01	ROBERTO MONTEIRO DA SILVA	APTO
176	393628/01	ROBERTO OLIVE DA SILVA	APTO
177	388625/01	ROBSON BENITES DE PAULA	APTO
178	385411/02	RODRIGO FISCHER DE OLIVEIRA	APTO
179	377088/02	RODRIGO TOSTA DA SILVA	APTO
180	313700/01	SAMUEL DOS SANTOS	APTO
181	392678/01	SANDRO GAMARRA MENDONÇA	APTO
182	390934/01	SANDRO SOUZA ALVES	APTO
183	387587/01	SERGIO ANTONIO PEREIRA	APTO
184	382227/03	SÉRGIO COIMBRA DE CAMARGO	APTO
185	383375/02	SIDELMIR DE OLIVEIRA JÚNIOR	APTO
186	386118/01	SILVIO PATROCÍNIO DE LIMA	APTO

APTOS			
ORD.	CAD	NOME	RESULTADO
187	386325/02	SILVIO SILVEIRA SOUZA	APTO
188	386077/01	TADEU RABELO NANTES	APTO
189	386037/01	TEDDY TARCISO TURATTI	APTO
190	387409/01	UEDEI SILVA DE SOUSA	APTO
191	390956/01	VAGUENFLIR GARCIA DO NASCIMENTO	APTO
192	385985/01	WALDSON DOS SANTOS CRISTIANO	APTO
193	397752/01	WALKER DA SILVA MARTINS	APTO
194	387232/01	WANDERSON COSMO DE ARAÚJO	APTO
195	390905/01	WANDERSON GONÇALVES DA SILVA	APTO
196	392170/01	WELLINGTON DO NASCIMENTO MARTINS	APTO
197	386076/01	WELLYNGTON DO NASCIMENTO TEIXEIRA	APTO
198	392949/01	WENDELL GALVÃO LEITE PEDROZO	APTO
199	389880/01	WILLIAN DOS SANTOS ALVES	APTO
200	392149/01	ZAQUEU DOS SANTOS SILVA	APTO

## ANEXO III - CANDIDATOS INAPTOS

CANDIDATOS INAPTOS			
ORD	CAD.	NOME	MOTIVO
1	392497/01	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	Por NÃO cumprir as alíneas "b" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
2	388939/02	ALEXANDRO ALVES PAIVA	Por NÃO cumprir as alíneas "b" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
3	389843/01	ANA CRISTINA CARDOSO NANTES	Por NÃO cumprir as alíneas "b" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
4	387600/01	DOUGLAS PARIZOTTO RAIMUNDO DA SILVA	Por NÃO cumprir as o subitem 8.2.1 e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
5	389834/01	ELISON SILVA DE OLIVEIRA	Por NÃO cumprir as alíneas "b" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
6	392164/01	ELIZETE DOS SANTOS DA SILVA	Por NÃO cumprir as alíneas "b" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
7	387707/01	FABIANO NOVAIS GOMES DE SOUZA	Por NÃO cumprir as alíneas "b" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
8	392908/01	ISMAEL FRANCO LOPES	Por NÃO cumprir as alíneas "b" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
9	388133/01	JEANS WAGNER FRETES ORTIGOZA	Por NÃO cumprir as alíneas "b" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
10	387415/01	JOCIMAR CALDEIRA CABRAL	Por NÃO cumprir as alíneas "b" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
11	385794/01	JOSÉ RODOLFO DE ARRUDA	Por NÃO cumprir as alíneas "b" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
12	387323/01	KLEBER FURST DA SILVA	Por NÃO cumprir as alíneas "d" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES. (Atestado DRH)
13	389163/02	LILIANE CAMINHA DE OLIVEIRA	Por NÃO cumprir as alíneas "b" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
14	388290/02	LÚCIO LEITE RONDON	Por NÃO cumprir as alíneas "b" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
15	386083/01	MÁRCIO ALVES RIBEIRO	Por NÃO cumprir as alíneas "g" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
16	392542/01	RONALDO SCHIAVI	Por NÃO cumprir as alíneas "b" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.
17	385828/01	ROSEMBERG APARECIDO FIGUEREDO	Por NÃO cumprir as alíneas "b" do subitem 8.5 do Edital de Seleção Interna n. 002/2020 - SESDES.

## ANEXO IV - GRADE CURRICULAR DO CURSO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA TOTAL
Regras de segurança	30h/a
Manuseio da pistola	
Fundamentos do tiro de pistola	
Prática de Tiro a seco	
Exercícios de tiro visado e tiro reativos	
Principais Panes na pistola e como saná-las	
Limpeza e Conservação da arma de uso individual	
Avaliação	

## DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração de Ato

PROCESSO: 11499/2021-42

**DECISÃO:** Indefiro o pedido de reconsideração de Ato Administrativo, em virtude de não trazer, o sindicado, elementos novos capazes de revogar ou anular a decisão que

reconheceu a ocorrência de transgressão disciplinar que culminou na aplicação da pena de suspensão de 1 (um) dia ao servidor de matrícula n. 388612/01.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

## DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Pedido de Reconsideração de Ato

PROCESSO: 46358/2020-04

**DECISÃO:** Indefiro o pedido de reconsideração de Ato Administrativo, em virtude de não trazer, o sindicado, elementos novos capazes de revogar ou anular a decisão que reconheceu a ocorrência de transgressão disciplinar que culminou na aplicação da pena de suspensão de 2 (dois) dias ao servidor de matrícula n. 394132/01.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

**Valério Azambuja**  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social



## PORTARIA "BP" n. 75, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 98, inciso II, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, c/c o artigo 31, inciso III, alínea 'b', da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com redação dada pela Lei n. 6.562, de 25 de fevereiro de 2021, e o artigo 5º, *caput*, do Decreto n. 14.789, de 1º de julho de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO** à **HERONDINA FÉLIX ROSA** (cônjuge), representada por sua curadora provisória Mariéte Félix Rosa, dependente do ex-segurado **RENÉ SEBASTIÃO ROSA**, aposentado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande no cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal II, Classe "E", com fundamento nos artigos 47 e 49, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, a partir de **15 de julho de 2021** (Processo n. 76098/2021-47).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2021.

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

## PORTARIA "BP" n. 76, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 98, inciso II, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, c/c o artigo 31, inciso III, alínea 'b', da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com redação dada pela Lei n. 6.562, de 25 de fevereiro de 2021, e o artigo 5º, *caput*, do Decreto n. 14.789, de 1º de julho de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO** a **WALDIVINO DA SILVA** (cônjuge), dependente da ex-segurada **NEUZA VERONICA PERALTA DA SILVA**, aposentada pela Prefeitura Municipal de Campo Grande no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "F", com fundamento nos artigos 47 e 49, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, a partir de **6 de agosto de 2021** (Processo n. 81124/2021-02).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2021.

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

## PORTARIA "BP" n. 77, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG**, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto no artigo 98, inciso II, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, c/c o artigo 31, inciso III, alínea 'b', da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, com redação dada pela Lei n. 6.562, de 25 de fevereiro de 2021, e o artigo 5º, *caput*, do Decreto n. 14.789, de 1º de julho de 2021, resolve:

Conceder **PENSÃO** a **ASER MORET DE ALMEIDA** (cônjuge), dependente da ex-segurada **EGYDIA PAIVA MORET DE ALMEIDA**, aposentada pela Prefeitura Municipal de Campo Grande no cargo de Professor, Nível PH-3 - carga horária de 20 horas semanais, Classe "D", com fundamento nos artigos 47 e 49, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, a partir de **4 de agosto de 2021** (Processo n. 79566/2021-90).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE AGOSTO DE 2021.

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande



## PORTARIA "PE" AGETRA n. 78, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, do inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, em



conformidade com o art. 144, Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
312479/02	Alfredo Alpires Rojas	Ajudante de Operação	20	05/06/2021 a 24/06/2021	S
			3	28/06/2021 a 30/06/2021	S
376948/08	Ana Leticia Silva Duarte	Gestor Operacional	14	10/06/2021 a 23/06/2021	N
390150/01	Andreia Silvério da Silva Cabral	Fiscal de Transporte e Trânsito	7	18/06/2021 a 24/06/2021	N
389384/02	Andressa Silva de Oliveira	Fiscal de Transporte e Trânsito	10	15/06/2021 a 24/06/2021	S
			15	01/07/2021 a 15/07/2021	N
			15	16/07/2021 a 30/07/2021	S
402681/03	Beatriz Francisca dos Santos	Auxiliar Administrativo e Financeiro	7	05/07/2021 a 11/07/2021	N
			5	12/07/2021 a 16/07/2021	S
220582/03	Celene Rocha Zeolla	Fiscal de Transporte e Trânsito	5	07/06/2021 a 11/06/2021	N
			6	12/06/2021 a 17/06/2021	S
			5	20/06/2021 a 24/06/2021	S
393793/01	Crislaine Daniele Duarte dos Santos	Assistente Administrativo II	6	26/07/2021 a 31/07/2021	N
418400/01	Deluzy Cristina Verão Rodrigues	Auxiliar Administrativo e Financeiro	15	31/05/2021 a 14/06/2021	N
			4	26/07/2021 a 29/07/2021	N
146544/03	Djair Ventura Ribeiro	Fiscal de Transporte e Trânsito	10	11/06/2021 a 20/06/2021	N
418797/03	Elizangela Lopes Gomes	Gestor de Processo	10	12/07/2021 a 21/07/2021	N
377201/02	Giuseppe Augusto Pelegrini Bitencourt	Fiscal de Transporte e Trânsito	15	07/07/2021 a 21/07/2021	N
			15	22/07/2021 a 05/08/2021	S
390148/01	Helio Shiguemitsu Aguni	Fiscal de Transporte e Trânsito	5	26/07/2021 a 30/07/2021	N
344354/02	Igor de Mendonça Loureiro	Fiscal de Transporte e Trânsito	5	28/06/2021 a 02/07/2021	N
			7	14/07/2021 a 20/07/2021	S
185418/04	José Aparecido dos Santos	Ajudante de Operação	7	07/06/2021 a 13/06/2021	N
382495/01	Josiane Ferreira de Freitas	Arquiteto	8	15/07/2021 a 22/07/2021	N
397490/02	Juliana da Silva Cáceres Valente	Auxiliar Administrativo II	9	07/07/2021 a 15/07/2021	N
400033/01	Kelly Beatriz de Souza	Fiscal de Transporte e Trânsito	8	23/06/2021 a 30/06/2021	N
372288/02	Luiz Claudio Pissurno Chaves	Fiscal de Transporte e Trânsito	30	16/06/2021 a 15/07/2021	N
390157/01	Patricia Lopez Valadão	Fiscal de Transporte e Trânsito	4	06/07/2021 a 09/07/2021	N
			7	15/07/2021 a 21/07/2021	N
400032/01	Patricia Pereira de Almeida	Fiscal de Transporte e Trânsito	5	10/07/2021 a 14/07/2021	N
419218/01	Paulo Henrique Alves de Souza	Auxiliar de Manutenção	7	08/06/2021 a 14/06/2021	N
			4	15/06/2021 a 18/06/2021	N
270679/02	Shirley Auxiliadora Flores Mergareno	Auxiliar de Serviços Diversos	30	07/06/2021 a 06/07/2021	N
270687/02	Sonimar Pereira de Miranda	Auxiliar de Serviços Diversos	8	16/07/2021 a 23/07/2021	N
406984/02	Valter Cavalari Wust	Motorista	15	08/06/2021 a 22/06/2021	N
362280/02	Wolnei Avelar de Aquino	Fiscal de Transporte e Trânsito	6	20/07/2021 a 25/07/2021	N

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
**Diretor-Presidente da Agência**  
**Municipal de Transporte e Trânsito**

PORTARIA "PE" AGETRA n. 79, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, do inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**TORNAR PÚBLICO** auxílio-doença aos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com fulcro nos arts. 35 e 37 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com o Boletim Médico Pericial expedido pela Perícia Médica Singular.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
312479/02	Alfredo Alpires Rojas	Ajudante de Operação	11	01/07/2021 a 11/07/2021	S
389384/02	Andressa Silva de Oliveira	Fiscal de Transporte e Trânsito	15	31/07/2021 a 14/08/2021	S
196126/02	Francisco José Lemes do Prado	Fiscal de Transporte e Trânsito	60	16/07/2021 a 13/09/2021	S
377201/02	Giuseppe Augusto Pelegrini Bitencourt	Fiscal de Transporte e Trânsito	15	06/08/2021 a 20/08/2021	S
372288/02	Luiz Claudio Pissurno Chaves	Fiscal de Transporte e Trânsito	30	16/07/2021 a 14/08/2021	S
290220/03	Marcio Marcelino Machado	Fiscal de Transporte e Trânsito	60	30/05/2021 a 28/07/2021	S
			60	29/07/2021 a 26/09/2021	S
270679/02	Shirley Auxiliadora Flores Mergareno	Auxiliar de Serviços Diversos	30	07/07/2021 a 05/08/2021	S
207020/03	Teresa Felix de Souza	Artífice de Copa e Cozinha	90	04/07/2021 a 01/10/2021	S

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
**Diretor-Presidente da Agência**  
**Municipal de Transporte e Trânsito**

PORTARIA "PE" AGETRA n. 80, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RETORNO** às atividades da sindicância nº 47351/2019-59, a contar do dia 13 de julho de 2021, de acordo com o Ofício da Comissão n. 01/2021, de 07 de julho de 2021, suspensa pela Portaria "PE" AGETRA n. 77, de 09 de agosto de 2021, publicado no DIOGRANDE n. 6.382, de 12 de agosto de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
**Diretor-Presidente da Agência**  
**Municipal de Transporte e Trânsito**

PORTARIA "PE" AGETRA n. 81, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**PRORROGAR** por 30 (trinta) dias úteis, a contar de 27 de julho de 2021, o prazo para Comissão de Sindicância, reconduzida através da Portaria "PE" AGETRA n. 77, de 16 de outubro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.719, de 23 de outubro de 2019, para apresentação do relatório conclusivo de trabalhos referente ao processo n. 47351/2019-59.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE AGOSTO DE 2021.

**JANINE DE LIMA BRUNO**  
**Diretor-Presidente da Agência**  
**Municipal de Transporte e Trânsito**

## ATOS DE LICITAÇÃO

**SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI** (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA, ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO, OBJETIVANDO A REQUALIFICAÇÃO DO FUNDO DE VALE DO CORREGO SEGREDO E RIO ANHANDUI, IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, ASSIM COMO DE DISPOSITIVOS DE CONTROLE E AMORTECIMENTO DE ENCHENTES, EM CAMPO GRANDE/MS)  
 BRASIL  
 Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande/MS – Viva Campo Grande II  
 SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE N. 12/2021  
 Contrato de Empréstimo N. 3630/OC-BR  
 Projeto BR-L 1422  
 Processo de Seleção: Seleção Baseada na Qualidade e no Custo - SBQC n. 04/2021  
 O Município de Campo Grande/MS contratou um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e se propõe a utilizar parte dos recursos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis do Programa de Desenvolvimento Integrado do Município de Campo Grande/MS – Viva Campo Grande II, relativas à contratação de



empresa especializada para elaboração de projetos básico e executivo de infraestrutura, arquitetura, urbanismo e paisagismo, objetivando a requalificação do fundo de vale do Córrego Segredo e Rio Anhanduí, implantação de infraestrutura urbana, assim como de dispositivos de controle e amortecimento de enchentes, em Campo Grande/MS.

A consultora deverá demonstrar experiência nos seguimentos de 1) requalificação urbana, 2) revisão estrutural de contenção de margem, 3) implantação de infraestrutura urbana e urbanização de fundo de vale e 4) dispositivos de controle e amortecimento de enchentes.

Os serviços deverão ser iniciados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) à Consultora Contratada e terá como prazo final 180 (cento e oitenta) dias, que correspondem ao prazo de execução do serviço.

A Prefeitura Municipal de Campo Grande convida as Empresas Consultoras elegíveis a manifestar o seu interesse para a execução dos serviços solicitados. As consultoras interessadas deverão apresentar Ofício, ao endereço informado ao final, com todos os dados e contatos da Empresa, bem como proporcionar informações que demonstrem que estão qualificadas para prestar os serviços (folhetos e/ou folders e/ou portfólio, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, corpo técnico adequado, etc.).

A escolha da lista curta será baseada nas experiências similares e específicas da empresa e de sua equipe inerentes ao objeto dessa licitação.

Os documentos deverão ser entregues impressos à UGP, bem como gravados em mídia digital (CD-ROM e/ou pendrive, em formato “.pdf”).

As empresas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, podendo participar os Licitantes de todos os Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

As listas curtas deverão conter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 8 (oito) empresas com ampla distribuição geográfica, sendo vedado mais que duas de cada país membro do Banco.

Para contratar com o Município de Campo Grande/MS, as empresas estrangeiras elegíveis deverão estar aptas a operar no Brasil, mediante inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/CNPJ, observar o art. 1.134 e seguintes do Código Civil Brasileiro, bem como demais legislações pertinentes ao caso.

As consultoras interessadas poderão obter mais informações através do telefone: (+55) 67 3314-9611, e por e-mail: [vivacampogrande2@segov.campogrande.ms.gov.br](mailto:vivacampogrande2@segov.campogrande.ms.gov.br), das 9h às 17h (hora local), do dia 13/08/2021 ao dia 27/08/2021.

As Manifestações de Interesse deverão ser entregues, até às 17h (hora local), do dia 17/09/2021, no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS  
 Unidade Gestora do Programa - UGP  
 A/C Catiana Sabadin Zamarrenho  
 Endereço: Rua Manoel Secco Thomé, 143, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS. CEP: 79.020-020.  
 Brasil.  
 Telefone: (67) 3314-9611  
 E-mail: [vivacampogrande2@segov.campogrande.ms.gov.br](mailto:vivacampogrande2@segov.campogrande.ms.gov.br)  
**Catiana Sabadin Zamarrenho**  
 Coordenadora da Unidade Gestora do Programa

**AVISO DE ABERTURA**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais – SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA Nº: 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 36.855/2020-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS AMIGOS VAGUINHO E DALILA - BAIRRO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN, EM CAMPO GRANDE – MS

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SISEP)

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues até às 09h00min do dia 15 de setembro de 2021

LOCAL: Sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>  
 Campo Grande – MS, 12 de agosto de 2021

**HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR**

Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 187/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54.897/2021-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 26/08/2021

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 26/08/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2021.

**CARMELA RYSZYK**

Superintendente de Licitações e

Compras Diretas

**VIVIANY MEIRA CARDOSO**

Pregoeira

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115 CELEBRADA EM 04 DE AGOSTO DE 2021.**

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP e as empresas RPR Criações Gráficas Eireli, Gráfica Campo Grande Eireli e VTPrint Outdoor e Gráfica Eireli.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.623/2006, nº 12.480/2014, nº 12.804/2016 e nº 14.666/2021, Pregão Eletrônico nº 142/2021, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 48.523/2021-62.

OBJETO: Aquisição de materiais impressos.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	COMPROMITENTE FORNECEDOR
01	Impresso - Tipo: bloco receiptário 50 x 1 vias; Material: papel sulfite offset 75 g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 1 x 0 cores; Medida: 15 x 21 cm; Requisito: colados; Capa: em capa gráfica com gramatura de 80 g/m <sup>2</sup> , 0 x 0 cores; Contracapa: em capa gráfica com gramatura de 80 g/m <sup>2</sup> , 0 x 0 cores; Dados complementares: inscrição IMPCG e layout conforme anexo.	1 - Bl	4.150	R\$1,69	GRÁFICA CAMPO GRANDE EIRELI
02	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m <sup>2</sup> ; Cor: branco; Impressão: 1 x 0 cores; Medida: 47,5 x 32,5 cm aberto e 23,7 x 32,5 cm fechado; Vinco: 1 (um) central; Dados complementares: inscrição SERVIMED e layout conforme anexo.	1 - Un.	12.000	R\$0,38	
03	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m <sup>2</sup> ; Cor: branco; Impressão: 1 x 0 cores; Medida: 47,5 x 32,5 cm aberto e 23,7 x 32,5 cm fechado; Vinco: 1 (um) central; Dados complementares: inscrição IMPCG e layout conforme anexo.	1 - Un.	13.200	R\$0,37	
04	Impresso - Tipo: pasta individual do aluno; Material: cartolina 180 g/m <sup>2</sup> ; Cor: verde; Impressão: 1 x 0 cores; Medida: 46 x 31,5 cm aberto e 23 x 31,5 cm fechado; Vinco: 1 (um) central; Dados complementares: inscrição e layout conforme anexo.	1 - Un.	50.800	R\$0,36	
05	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m <sup>2</sup> ; Cor: azul; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 47,50 x 32 cm aberto e 23,70 x 32 cm fechado; Vincos: 3 (três), sendo 1 (um) central e os outros 2 (dois) à distância de 1,5 cm do vinco central; Dados complementares: inscrição SEGES-02/C e layout conforme anexo.	1 - Un.	174.777	R\$0,36	
5.1	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m <sup>2</sup> ; Cor: azul; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 47,50 x 32 cm aberto e 23,70 x 32 cm fechado; Vincos: 3 (três), sendo 1 (um) central e os outros 2 (dois) à distância de 1,5 cm do vinco central; Dados complementares: inscrição SEGES-02/C e layout conforme anexo.	1 - Un.	58.259	R\$0,36	

06	Impresso - Tipo: envelope timbrado; Material: papel sulfite offset 75 g/m <sup>2</sup> ; Cor: branco; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 11,4 x 22,9 cm; Dados complementares: inscrição e layout conforme anexo.	1 - Un.	5.200	R\$0,30	
07	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m <sup>2</sup> ; Cor: palha; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 47,50 x 32 cm aberto e 23,70 x 32 cm fechado; Vincos: 3 (três), sendo 1 (um) central e os outros 2 (dois) à distância de 1,5 cm do vinco central; Dados complementares: inscrição SEGES-02/P e layout conforme anexo.	1 - Un.	15.077	R\$0,45	
08	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m <sup>2</sup> ; Cor: verde; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 47,50 x 32 cm aberto e 23,70 x 32 cm fechado; Vincos: 3 (três), sendo 1 (um) central e os outros 2 (dois) à distância de 1,5 cm do vinco central; Dados complementares: inscrição SEGES-02/A e layout conforme anexo.	1 - Un.	22.154	R\$0,48	RPR CRIAÇÕES GRÁFICAS EIRELI
09	Impresso - Tipo: papel ofício; Material: papel sulfite offset 75 g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 21 x 29,7 cm; Dados complementares: inscrição SEGES-79 e layout conforme anexo.	1 - Resma	152	R\$50,00	
10	Impresso - Tipo: capa de processo; Material: papel sulfite 180 g/m <sup>2</sup> ; Impressão: 4 x 0 cores; Medida: 49 x 32 cm aberto e 23 x 32 cm fechado; Vinco: 1 (um) central; Dados complementares: inscrição PLANURB e layout conforme anexo.	1 - Un.	600	R\$1,35	

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações. ASSINATURAS: André de Moura Brandão, Priscilla Bogamil Quirino Arruda, José Eduardo Chaebo e Yvan Sakimoto de Miranda. Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2021.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.377/2020-32  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020  
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DETALHADA E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DA ALTA DE PREÇOS.  
O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, neste ato representado pelo Superintendente do Sistema de Registro de Preços, vem NOTIFICAR a empresa S.R.A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, na pessoa de seu representante legal, que em análise ao pedido de cancelamento acostado aos autos, para o lote 004.1 da Ata de Registro de Preços em epígrafe, não restaram claras as comprovações da alegação de "preços impraticáveis nos dias atuais, devido à alta dos alimentos".  
Desta forma, fica a empresa notificada para, querendo, trazer aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a devida comprovação, para que seja possível a verificação da alegação de alta dos preços de mercado.  
Campo Grande - MS, 11 de agosto de 2021.

**ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

**DELIBERAÇÃO CAPREV n. 55, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**APROVA A REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso IV, do Regimento Interno do CAPREV,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a Revisão da Política de Investimentos da Previdência Municipal de Campo Grande - PREVI-CAMP - Exercício 2021, na forma do Demonstrativo da Política de Investimentos, Anexo desta Deliberação, homologada pelo Conselho de Administração da Previdência Municipal, na Sessão Ordinária de 11 de agosto de 2021.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 11 DE AGOSTO DE 2021.**

**Aurenice Rodrigues Pinheiro Pilatti** **Camilla Nascimento de Oliveira**  
**Representante da Sessão e** **Diretora - Presidente IMPCG**  
**Representante dos Aposentados**

**Idimé Moura de Castro** **Gilberto Kodjaoglanian Di Giorgio**  
**Representante do Poder Legislativo** **Representante do Poder Executivo**

**Gilvano Kunzler Bronzoni** **Mauro Corsini Rezende da Costa**  
**Representante da ACP** **Representante do SISEM**

**Inês Vieira Costa** **Tatiane Muller Fagundes**  
**Representante dos Servidores Ativos** **Representante dos Servidores Ativos**

**ANEXO À DELIBERAÇÃO CAPREV n. 55/2021.**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS RESOLUÇÃO/CMN n. 3.922/2010 E ALTERAÇÕES					
Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021					
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	100,00%	100,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	60,00%	60,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	0,00%	40,00%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	40,00%	40,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	20,00%	20,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	15,00%	15,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	15,00%	15,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%	

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**

Republica-se por constar incorreções no original, publicado no Diogrande n. 6.377 de 06 de agosto de 2021, páginas 24 e 25

**DELIBERAÇÃO N. 747/CMDCA/2021.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE REGISTRO E DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 11º, da Lei Municipal n. 6.437, de 14 de abril de 2020, com base na Deliberação nº 436/CMDCA/CG/2014 e na Deliberação nº 731/CMDCA, de 17 de maio de 2021 e considerando a decisão na **510ª Sessão Ordinária, de 27/07/2021.**

**DELIBERA:**

**Art. 1º. DEFERIR** o pedido de **Concessão/Renovação de Registro e de Inscrição de Programas** destinado ao atendimento de crianças e adolescentes às entidades constantes do anexo único desta Deliberação.

**Art. 2º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de agosto de 2021.

**Consª Regina Célia Filipini Malta**  
Presidente/CMDCA

**ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO CMDCA N. 747 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Entidade	Renovação/Concessão	Validade
<b>Centro de Apoio e Orientação a Criança - Lar da Vovó Miloca</b>	Renovação de Registro <b>n.08</b>	<b>31/12/2021- Conforme deliberação n.731/ CMDCA/2021</b>
	Renovação de Inscrição de Programa de Proteção em Regime Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional <b>n. 08</b>	
<b>Sociedade Constantino Lopes Rodrigues</b>	Renovação de Registro <b>n. 114</b>	<b>31/12/2021- Conforme deliberação n.731/ CMDCA/2021</b>
	Renovação de Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto <b>n. 114</b>	
<b>Associação Cristã Pais e Filhos – ACPF</b>	Concessão de Registro <b>n. 191</b>	<b>31/12/2021 - Conforme deliberação n.731/ CMDCA/2021</b>
	Concessão de Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar <b>n. 224</b>	
<b>Fraternidade Despertar</b>	Concessão de Registro <b>n. 192</b>	<b>31/12/2021 - Conforme deliberação n. 731/ CMDCA/2021</b>
	Concessão de Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto <b>n. 225</b>	
<b>Instituto Causadores da Alegria</b>	Concessão de Registro <b>n. 193</b>	<b>31/12/2021 - Conforme deliberação n. 731/ CMDCA/2021</b>
	Concessão de Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar <b>n. 226</b>	
<b>Associação Anandamóyi</b>	Renovação de Registro <b>n. 178</b>	<b>31/12/2021 - Conforme deliberação n. 731/ CMDCA/2021</b>
	Renovação de Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar <b>n. 210</b>	

<b>Associação Beneficente Girassol</b>	Renovação de Registro <b>n. 170</b>	<b>31/12/2021 - Conforme deliberação n. 731/ CMDCA/2021</b>
	Renovação de Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto <b>n. 188</b>	
<b>Associação Amigos de Maria</b>	Renovação de Registro <b>n. 189</b>	<b>31/12/2021 - Conforme deliberação n. 731/ CMDCA/2021</b>
	Concessão de Inscrição do Programa de Proteção em Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto <b>n. 227</b>	

**DELIBERAÇÃO N. 748/CMDCA/2021.**

**DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE REGISTRO E RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 11º, da Lei Municipal n. 6.437, de 14 de abril de 2020, com base na Deliberação nº 436/CMDCA/CG/2014 e na Deliberação nº 731/CMDCA, de 17 de maio de 2021 e considerando a decisão na **511ª Sessão Ordinária, de 12/08/2021.**

**DELIBERA:**

**Art. 1º. DEFERIR** o pedido de **Renovação de Registro e de Renovação de Inscrição de Programa** destinado ao atendimento de crianças e adolescentes à entidade constante do anexo único desta Deliberação.

**Art. 2º.** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de agosto de 2021.

**Consª Regina Célia Filipini Malta**  
Presidente/CMDCA

**ANEXO ÚNICO À DELIBERAÇÃO CMDCA N. 747 DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

Entidade	Renovação	Validade
<b>Instituto Manoel Bonifácio</b>	Renovação de Registro <b>n. 174</b>	<b>31/12/2021- Conforme deliberação n.731/ CMDCA/2021</b>
	Renovação de Inscrição de Programa de Proteção em Regime de Orientação e Apoio Sócio Familiar <b>n. 203</b>	

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**Acórdão:** 0303/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0400/2016  
**Processo:** 101775/2015-61  
**Recorrente:** Renaldo Abrão Possik/Haus Imóveis LTDA  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Emerson Augusto Maeda Taira  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Marcelo Flávio Delgado

**EMENTA: CÓDIGO DE OBRAS – MULTA POR NÃO CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO – NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA NO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL – DECISÃO SINGULAR MANTIDA – TEMPESTIVO – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.**

I – Todos os proprietários têm o dever de conservar sua calçada;

II – A notificação foi regular e deu oportunidade para a execução dentro do prazo;

III – Notificação não atendida dentro do prazo;

IV – Recurso voluntário não provido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos,

conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº 0400/2016.

Campo Grande-MS, 06 de julho de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
Presidente

**Marcelo Flávio Delgado**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0304/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0796/2016  
**Processo:** 32414/2016-11  
**Recorrente:** Jane Alves de Oliveira  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Claudio Rojas Neto  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches

**EMENTA: INFRAÇÃO SANITÁRIA – MANTER ANIMAIS SOROPOSITIVOS PARA LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA – DESATENDIMENTO ÀS NORMAS LEGAIS E ÀS ORIENTAÇÕES FISCAIS – MULTA APLICADA – RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I – Constatado em vistoria fiscal que a autuada não atendeu as exigências contidas no Termo de Inspeção Zoonosológica, correta é a aplicação das penalidades prevista na norma;

II – Recurso não conhecido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário nº 0796/2016.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
Presidente

**Renata Helena R. Rodrigues Sanches**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0305/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0601/2017  
**Processo:** 78300/2012-66  
**Recorrente:** Carmelito de Oliveira Silva  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Elezio Correa de Mello  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Adrienne Cristina Coelho Lobo

**EMENTA: MULTA POR NÃO CONSTRUÇÃO DE RAMPAS EM TODA ESQUINA – AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO DO ÓRGÃO MUNICIPAL INDICANDO TRAVESSIA DE PEDESTRE – OFENSA AO ARTIGO 22 DA LEI 2902/1992 – PRECEDENTES DA JURFIS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I – Inexiste infração ao artigo 22 da Lei 29909/1992, se não houver no logradouro, sinalização por parte do órgão municipal competente, indicando ser travessia de pedestre, devendo ser cancelada a multa aplicada;

II – Recurso conhecido e provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº 0601/2017.

Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
Presidente

**Adrienne Cristina Coelho Lobo**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0306/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0270/2016  
**Processo:** 74378/2013-92  
**Recorrente:** Maria Goreti Alves - ME  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Carla Beatriz Andrade e Jurgielewicz  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Adalton Aparecido Nantes Gimenez

**EMENTA: TRIBUTÁRIO – BAIXA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA – DÍVIDA PRÉ-EXISTENTE – CANCELAMENTO DE DÉBITOS ANTERIORES AO PEDIDO – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Cabe ao contribuinte manter atualizado os dados de seu cadastro junto ao Município dentro do prazo de quinze dias para comunicar o Fisco de qualquer alteração, conforme ditames da Legislação;

II – A baixa de inscrição municipal deve ser requerida pelo contribuinte, devendo quitar todos os débitos lançados até a data do protocolo do requerimento, em conformidade com a Legislação;

III – Recurso Voluntário conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº 0270/2016.

Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
Presidente

**Adalton Aparecido Nantes Gimenez**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0307/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0220/2017  
**Processo:** 80226/2016-71  
**Recorrente:** José Francisco de Barros/Jardelina Dias de Barros  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Elezio Correa de Mello  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Fernando Augusto de Salles

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – TOLDO IRREGULAR – HASTES NA CALÇADA – VISTORIA FISCAL – CONSTATAÇÃO – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE – MULTA – REDUÇÃO DE OFÍCIO – APLICAÇÃO DA SÚMULA JURFIS Nº 01/2016 – RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.**

I – O prazo recursal previsto no artigo 63 da Lei Complementar nº 02/1992 é preclusivo, não podendo ser encurtado ou prorrogado pelo intérprete ou pelo julgador porque a lei não o autoriza;

II – A intempestividade na apresentação do recurso suprime do sujeito passivo o direito de ver apreciado seu recurso voluntário, ficando consolidada a situação jurídica definida na decisão do julgador de primeira instância administrativa;

III – Sendo válida a notificação do auto de infração, a penalidade fixada sem indicação das circunstâncias agravantes ou de reincidência será reduzida de ofício pelo órgão julgador ao patamar mínimo à época da autuação – Súmula JURFIS 01/2016;

IV – Recurso voluntário não conhecido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário nº 0220/2017.

Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
Presidente

**Fernando Augusto de Salles**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0308/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0769/2016  
**Processo:** 60536/2016-14  
**Recorrente:** Marco Antônio Grilo Renno  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Érica Lilian Aguenta de Souza  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Jorge Takeshi Otubo  
**Patrono:** Gustavo Passarelli da Silva OAB/MS 7.602  
**Patrono:** Pedro de Castilho Garcia OAB/MS 20.236



**EMENTA: ISSQN – CONSTRUÇÃO – REGULARIZAÇÃO – OBRA NÃO EXECUTADA POR PESSOA JURÍDICA – FALTA DE COMPROVAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DA OBRA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Obra não executada por construtora cadastrada no Município;

II – Alegação de execução de obra por pessoa física de forma gratuita, não comprovada;

III – Serviços de construção civil prestados por pessoas físicas cadastradas ou não, tem como base de cálculo do ISSQN, os valores de mão-de-obra segundo o tipo e a categoria da edificação por metro quadrado, conforme estabelecido nos artigos 58 e 59 da Lei Complementar n. 59/03;

IV – Responsabilidade solidária do proprietário do imóvel pelo imposto não recolhido;

V – Recurso voluntário conhecido e não provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº 0769/2016.

Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
**Presidente**

**Jorge Takeshi Otubo**  
**Redator**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0309/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0144/2017  
**Processo:** 7544/2013-81  
**Recorrente:** Indústria e Comércio de Bebidas Funada LTDA  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Elezio Correa de Mello  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Luiz Lemos de Souza Brito Filho  
**Patrono:** César Augusto Progetti Paschoal OAB/MS 5.657  
**Patrono:** Renato César Banheti Prudêncio OAB/SP 351.662

**EMENTA: MULTA AMBIENTAL – INFRAÇÃO À NORMA AMBIENTAL – LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Comprovado nos autos que o estabelecimento estava funcionando sem licença ambiental, correta é a aplicação da penalidade;

II – Inteligência do artigo 35, inciso II do Decreto 7.884/1999, qual seja, iniciar ou prosseguir em operação empreendimento ou atividade sem licença ambiental;

III – Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº 0144/2017.

Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
**Presidente**

**Luiz Lemos de Souza Brito Filho**  
**Redator**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jorge Takeshi Otubo, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0310/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0149/2017  
**Processo:** 69149/2013-56  
**Recorrente:** Indústria e Comércio de Bebidas Funada LTDA  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Elezio Correa de Mello  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Luiz Lemos de Souza Brito Filho  
**Patrono:** César Augusto Progetti Paschoal OAB/MS 5.657  
**Patrono:** Renato César Banheti Prudêncio OAB/SP 351.662

**EMENTA: AMBIENTAL – MULTA ADMINISTRATIVA – VIOLAÇÃO DE NORMA MUNICIPAL – VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I – Constitui infração iniciar ou prosseguir em operação empreendimento ou atividade sem licença, desde que constantes do Anexo I, da Lei nº 3.612/99;

II – O lançamento da penalidade, por constituir-se em Ato Administrativo, está sujeito ao princípio da Legalidade, nos termos do art. 37, "caput", da Constituição Federal;

III – A falta dos requisitos essenciais à constituição do auto de infração torna nulo o Ato Administrativo de Lançamento e, em consequência, insubsistente a exigência do crédito constituído;

IV – Recurso conhecido e provido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº 0149/2017.

Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
**Presidente**

**Luiz Lemos de Souza Brito Filho**  
**Redator**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jorge Takeshi Otubo, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0311/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0449/2019  
**Processo:** 100734/2017-18  
**Recorrente:** Sabemi Intermediadora de Negócios LTDA  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Érica Lilian Aguenta de Souza  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Adalton Aparecido Nantes Gimenez  
**Patrono:** Marcelo Saldanha Rohenkohl OAB/RS 48.824

**EMENTA: TRIBUTÁRIO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – MULTA – NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO SINGULAR MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – A emissão da Nota Fiscal de Serviço é uma obrigação acessória de previsão na Legislação Tributária nas três esferas de governo;

II – O não cumprimento dessa obrigação acessória gera Multa por infração ao Código Tributário Nacional (CTN) e ao Código Tributário Municipal (CTM);

III – Recurso Voluntário conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº 0449/2019.

Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
**Presidente**

**Adalton Aparecido Nantes Gimenez**  
**Redator**

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jânio Fagundes Borges, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0312/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0244/2020  
**Processo:** 100733/2017-47  
**Recorrente:** Sabemi Intermediadora de Negócios LTDA  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Danuta Walessa Goularte Adorno de Assunção  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Adalton Aparecido Nantes Gimenez  
**Patrono:** Marcelo Saldanha Rohenkohl OAB/RS 48.824

**EMENTA: TRIBUTÁRIO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – MULTA – NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO SINGULAR MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – A emissão da Nota Fiscal de Serviço é uma obrigação acessória de previsão na Legislação Tributária nas três esferas de governo;

II – O não cumprimento dessa obrigação acessória gera Multa por infração ao Código Tributário Nacional (CTN) e ao Código Tributário Municipal (CTM);

III – Recurso Voluntário conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº 0244/2020.

Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
Presidente

**Adalton Aparecido Nantes Gimenez**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jânio Fagundes Borges, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0313/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0255/2020  
**Processo:** 100735/2017-72  
**Recorrente:** Sabemi Intermediadora de Negócios LTDA  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Danuta Walessa Goularte Adorno de Assunção  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Adalton Aparecido Nantes Gimenez  
**Patrono:** Marcelo Saldanha Rohenkohl OAB/RS 48.824

**EMENTA: TRIBUTÁRIO – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – MULTA – NÃO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – DECISÃO SINGULAR MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – A emissão da Nota Fiscal de Serviço é uma obrigação acessória de previsão na Legislação Tributária nas três esferas de governo;

II – O não cumprimento dessa obrigação acessória gera Multa por infração ao Código Tributário Nacional (CTN) e ao Código Tributário Municipal (CTM);

III – Recurso Voluntário conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº 0255/2020.

Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
Presidente

**Adalton Aparecido Nantes Gimenez**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jânio Fagundes Borges, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0314/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0180/2017  
**Processo:** 72993/2016-25  
**Recorrente:** Guerino Felipe  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Elezio Correa de Mello  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches

**EMENTA: MULTA AMBIENTAL – NÃO LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO – VIOLAÇÃO DE NORMAS MUNICIPAIS – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – Toda edificação será ligada a rede pública de abastecimento de água e a coletora pública, sempre que existente, em conformidade com as normas técnicas específicas, do órgão competente (art. 61, Lei 2.909/92);

II – Não realizada a regularização por parte do contribuinte, no tempo concedido pela municipalidade, correta é a implantação da multa;

III – Utilização da Súmula n. 01 da JURFIS, reduzindo a multa ao valor mínimo legal;

IV – Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos,

conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº 0180/2017.

Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
Presidente

**Renata Helena R. Rodrigues Sanches**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jânio Fagundes Borges, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Ronney Alencar Moreira, Ruberlei Bulgarelli e Valdeci Custódio Palmeira.

**Acórdão:** 0315/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0597/2016  
**Processo:** 80803/2014-81  
**Recorrente:** LPX Agroindustrial LTDA  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Emerson Augusto Maeda Taira  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Valdeci Custódio Palmeira  
**Patrono:** Hélio Figueiredo Giugni de Oliveira OAB/MS 13.958

**EMENTA: MULTA AMBIENTAL – ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E QUÍMICAS DOS RECURSOS NATURAIS – INTERVENÇÃO – PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – AUTO DE INFRAÇÃO – PENALIDADE APLICADA – VALOR DA MULTA LANÇADO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL – REDUÇÃO AMPARADA NA LEGISLAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – É vedado alterar as condições físicas, químicas e biológicas dos recursos naturais, mediante lançamentos de efluentes sem tratamento nos recursos ambientais;

II – O poluidor direto ou indireto é responsável pelo dano ambiental;

III – A penalidade fixada sem indicação das circunstâncias agravantes ou de reincidência será reduzida, pelo órgão julgador, ao patamar mínimo de acordo com o § único do artigo 161 da Lei 2.909/92 e nos termos da Súmula JURFIS 01/2016;

IV – Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº 0597/2016.

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
Presidente

**Valdeci Custódio Palmeira**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adrienne Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Ruberlei Bulgarelli.

**Acórdão:** 0316/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0265/2016  
**Processo:** 835/2016-19  
**Recorrente:** Marcela Maria Stella  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Érica Lilian Aguenta de Souza  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Valdeci Custódio Palmeira

**EMENTA: CÓDIGO TRIBUTÁRIO – PUBLICIDADE SEM LICENÇA PRÉVIA – FALTA DE AMPARO LEGAL – EXIGÊNCIA DE RECOLHIMENTO PRÉVIO DA TAXA – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

I – A colocação de publicidade, anúncio ou propaganda por qualquer meio de comunicação ou processo de veículos de divulgação, inclusive painéis, somente poderá ser instalada mediante licença prévia da PMCG;

II – A instalação de painéis de publicidade somente poderá ser instalada após o recolhimento da taxa respectiva;

III – Constatado em diligência fiscal que a recorrente deixou de cadastrar anúncio de publicidade em sua atividade econômica, correta é a aplicação da multa;

IV – Recurso voluntário conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos,

conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº 0265/2016.

Campo Grande-MS, 10 de agosto de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
Presidente

**Valdeci Custódio Palmeira**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adriane Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Ruberlei Bulgarelli.

**Acórdão:** 0317/2021  
**Recurso:** Voluntário nº. 0073/2016  
**Processo:** 93963/2011-48  
**Recorrente:** Farma Cinco LTDA  
**Recorrido:** Município de Campo Grande  
**Julgador Singular:** Cristiane Lucília Carneiro Freire  
**Parecer Jurídico:** Ismael Almada Filho  
**Relator(a):** Valdeci Custódio Palmeira  
**Patrono:** Caroline Mendes Dias OAB/MS 13.248  
**Patrono:** Telma Curiel Marcon OAB/MS 6.355

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO – PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL – PERDA DO OBJETO – RECURSO NÃO CONHECIDO.**

I – O pagamento do débito fiscal no curso do processo administrativo tributário implica na perda do objeto do recurso administrativo voluntário, por tratar-se de modalidade de extinção da obrigação;

II – Recurso Voluntário não conhecido.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande - MS, por unanimidade de votos, não conhecer do Recurso Voluntário nº 0073/2016.

Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2021.

**Sérgio Antônio Parron Padovan**  
Presidente

**Valdeci Custódio Palmeira**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Adriane Cristina Coelho Lobo, Eduardo Lino Duarte, Fernando Augusto de Salles, Jânio Fagundes de Salles, Jorge Takeshi Otubo, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ronney Alencar Moreira e Ruberlei Bulgarelli.

**JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE**

**Processo:** 87347/2014-82  
**Auto de Infração:** 1733/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** João Magno Nogueira Porto  
**Divergente:** Edgar Soruco Junior

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 – RAZÕES RECURSAIS QUE NÃO IMPUGNAM OS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA – OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.**

I – Por manifesta violação ao Princípio da Dialeiticidade, não se conhece do recurso cujas razões não impugnam os fundamentos adotados pela decisão recorrida.

II – Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeiticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 21 de julho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**João Magno Nogueira Porto**  
Redator

**Processo:** 90231/2014-76  
**Auto de Infração:** 2308/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Marcelino Pereira dos Santos

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – LEI N. 4.584/2007 – TRANSPORTE COLETIVO – DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA PRIMÁRIA PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância primária para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Marcelino Pereira dos Santos**  
Redator

**Processo:** 90275/2014-41  
**Auto de Infração:** 2228/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira  
**Divergente:** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA AGETRAN – NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 38 DA LEI MUNICIPAL N. 4.584/2007 – APLICADO A NULIDADE EX OFFICIO DO AUTO DE INFRAÇÃO.**

I – Os Agentes públicos estão submetidos ao princípio da legalidade, portanto, obrigando-se a cumprir estritamente os ditames da lei.

II – Deve ser nulo o auto de infração por ausência de assinatura no Boletim de Ocorrências da Fiscalização do preposto ou de duas testemunhas.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**André Luiz das Neves Pereira**  
Redator

**Processo:** 90134/2014-10  
**Auto de Infração:** 2202/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa  
**Divergente:** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – ACOLHIMENTO DE OFÍCIO A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO – OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I – No caso em tela, verifica-se que o artigo 38 da Lei Municipal nº 4.584/2007, foi descumprido pela Agetran, não tendo observado o requisito do infrator ou duas testemunhas em caso de recusa, o que retira da autuação o requisito de validade, expressamente exigido pelo dispositivo legal.

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura de duas testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes no artigo 38, caput, não há outro caminho senão o acolhimento de ofício da nulidade por falta de assinatura de duas testemunhas, reconhecendo, por oportuno, a existência

de vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração nº 2202/2014.  
IV - Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Sônia Alves de Oliveira da Costa**  
**Redatora**

**Processo:** 90128/2014-17  
**Auto de Infração:** 2197/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa  
**Divergente:** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 -ACOLHIMENTO DE OFÍCIO A NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO - OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N, 4.584/2007 - AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE TESTEMUNHAS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I - No caso em tela, verifica-se que o artigo 38 da Lei Municipal nº 4.584/2007, foi descumprido pela Agetran, não tendo observado o requisito do infrator ou duas testemunhas em caso de recusa, o que retira da autuação o requisito de validade, expressamente exigido pelo dispositivo legal.

II - Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura de duas testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III - Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes no artigo 38, *caput*, não há outro caminho senão o acolhimento de ofício da nulidade por falta de assinatura de duas testemunhas, reconhecendo, por oportuno, a existência de vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração nº 2197/2014.

IV - Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 28 de julho de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Sônia Alves de Oliveira da Costa**  
**Redatora**

**Processo:** 87808/2014-53  
**Auto de Infração:** 2050/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** João Magno Nogueira Porto  
**Divergente:** Edgar Soruco Junior

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - INFRAÇÃO PREVISTA PELA LEI N. 4.584/2007 - RAZÕES RECURSAIS QUE NÃO IMPUGNAM OS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - MANUTENÇÃO DA PENALIDADE APLICADA.**

I - Por manifesta violação ao Princípio da Dialética, não se conhece do recurso cujas razões não impugnam os fundamentos adotados pela decisão recorrida.

II - Recurso não conhecido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialética.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**João Magno Nogueira Porto**  
**Redator**

**Processo:** 103566/2014-71  
**Auto de Infração:** 2748/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO - MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN - PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - ACOLHIMENTO - RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO - RECURSO PROVIDO.**

I - Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II - Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III - Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**João Magno Nogueira Porto**  
**Redator**

**Processo:** 86454/2014-57  
**Auto de Infração:** 2089/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Marcelino Pereira dos Santos  
**Divergente:** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN - LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO - DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM - PRELIMINAR DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO POR AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO PREPOSTO ACOLHIDA - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO - VÍCIO - AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE - DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I - No caso em tela, verifica-se que o artigo 38 da Lei n. 4.584/2007, foi descumprido pela AGETRAN, não tendo observado o requisito da assinatura do infrator ou duas testemunhas em caso de recusa, o que retira da autuação o requisito de validade expressamente exigido pelo dispositivo legal.

II - Esse vício formal do ato administrativo foi reconhecido e retificado pela AGETRAN que nas autuações que passaram a ser expedidas, posteriormente, tem-se atendido essa exigência e sanado a irregularidade.

III - Assim, acolhe-se a preliminar de nulidade do auto de infração por não preenchimento dos requisitos do artigo 38 da Lei Municipal n. 4.584, de 21 de dezembro de 2007, reconhecendo a existência de vício formal do ato administrativo.

IV - Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Marcelino Pereira dos Santos**  
**Redator**

**Processo:** 85013/2014-56  
**Auto de Infração:** 1777/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Marcelino Pereira dos Santos

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN - LEI N. 4.584/2007 - TRANSPORTE COLETIVO - DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM -**



**PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS À INSTÂNCIA PRIMÁRIA PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância primária para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Marcelino Pereira dos Santos**  
Redator

**Processo:** 91681/2014-68  
**Auto de Infração:** 2385/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas**  
Redatora

**Processo:** 94860/2014-93  
**Auto de Infração:** 2460/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas**  
Redatora

**Processo:** 94852/2014-65  
**Auto de Infração:** 2473/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
**Divergente:** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DE OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO INFRATOR E AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE 2 TESTEMUNHAS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I – A Lei n. 4.584/2007 estabelece no *caput* do art. 38, que recusando-se o infrator a assinar o auto, este será instruído com a assinatura de duas testemunhas.

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura infrator, tampouco de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes no artigo 38, *caput*, não há outro caminho senão o acolhimento da preliminar arguida, reconhecendo, por oportuno, a existência de vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração n. 2473/2014.

IV - Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas**  
Redatora

**Processo:** 94854/2014-91  
**Auto de Infração:** 2477/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
Presidente

**Sônia Alves de Oliveira da Costa**  
Redatora

**Processo:** 90270/2014-28  
**Auto de Infração:** 2220/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por

ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Sônia Alves de Oliveira da Costa**  
**Redatora**

**Processo:** 90143/2014-19  
**Auto de Infração:** 2190/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente e Redator**

**Processo:** 90221/2014-12  
**Auto de Infração:** 2310/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente e Redator**

**Processo:** 87843/2014-54  
**Auto de Infração:** 2186/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788

**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Edgar Soruco Junior  
**Divergente:** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: MULTA DE FISCALIZAÇÃO AO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL. RECURSO ADMINISTRATIVO JULGADO IMPROCEDENTE NA JARIT. CONSTATAÇÃO DE AUTUAÇÃO LAVRADA SEM ATENÇÃO A LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E DA AUTOTUTELA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DE DESCUMPRIMENTO AO ART. 38 DA LEI N. 4.584/2007. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

1 – Dever de vigilância aos princípios da legalidade e da autotutela nos procedimentos administrativos.

2 – Reconhecimento de ofício da desatenção à prescrição legal contida no art. 38 da Lei n. 4.584/2007 (redação vigente à época da lavratura).

3 – Nulidade do Auto de Infração.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 04 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Edgar Soruco Junior**  
**Redator**

**Processo:** 94859/2014-12  
**Auto de Infração:** 2472/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas  
**Divergente:** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DE OFENSA AO ARTIGO 38, CAPUT, DA LEI N. 4.584/2007 – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO INFRATOR E AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE 2 TESTEMUNHAS – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.**

I – A Lei n. 4.584/2007 estabelece no *caput* do art. 38, que recusando-se o infrator a assinar o auto, este será instruído com a assinatura de duas testemunhas.

II – Após detida análise dos autos, verifica-se que no ato da ocorrência, não foi colhida a assinatura infrator, tampouco de testemunhas, o que retira da autuação requisito de validade expressamente exigido pelo texto legal.

III – Ante a ausência do preenchimento dos requisitos legais constantes no artigo 38, *caput*, não há outro caminho senão o acolhimento da preliminar arguida, reconhecendo, por oportuno, a existência de vício formal do ato administrativo e, por conseguinte, declarando nulo o auto de infração n. 2473/2014.

IV - Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas**  
**Redatora**

**Processo:** 92607/2014-41  
**Auto de Infração:** 2334/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância

a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**João Magno Nogueira Porto**  
**Redator**

**Processo:** 93619/2014-65  
**Auto de Infração:** 2420/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** João Magno Nogueira Porto

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO PELO JUÍZO A QUO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**João Magno Nogueira Porto**  
**Redator**

**Processo:** 93622/2014-70  
**Auto de Infração:** 2419/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**André Luiz das Neves Pereira**  
**Redator**

**Processo:** 98124/2014-50  
**Auto de Infração:** 2601/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788

**Recorrido:**  
**Relator (a):**

Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**André Luiz das Neves Pereira**  
**Redator**

**Processo:** 102629/2014-53  
**Auto de Infração:** 2789/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**André Luiz das Neves Pereira**  
**Redator**

**Processo:** 91680/2014-03  
**Auto de Infração:** 2399/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância a quo para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

**ACÓRDÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**André Luiz das Neves Pereira**  
**Redator**

**Processo:** 86463/2014-48  
**Auto de Infração:** 2086/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Edgar Soruco Junior  
**Divergente:** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**André Luiz das Neves Pereira**  
**Redator**

**Processo:** 86472/2014-39  
**Auto de Infração:** 2090/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Edgar Soruco Junior  
**Divergente:** André Luiz das Neves Pereira

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**André Luiz das Neves Pereira**  
**Redator**

**Processo:** 87837/2014-51  
**Auto de Infração:** 2058/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Marcelino Pereira dos Santos  
**Divergente:** Edgar Soruco Junior

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – INTEMPESTIVIDADE – RECURSO IMPROCEDENTE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA – AUSÊNCIA DE ARGUMENTAÇÃO RECURSAL – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – NÃO CONHECIDO.**

I – Compulsando os presentes autos administrativos verificou-se que o recurso apresentado em primeira instância foi protocolado intempestivamente, quando já escoado o prazo legal, disposto no §1º, do art. 44, da Lei n. 4.584/2007, restando improcedente o recurso, situação reconhecida pela JARIT, na decisão atacada.

II – No recurso apresentado em segunda instância administrativa o recorrente não se insurgiu contra a

intempestividade, caracterizando flagrante violação ao princípio da dialeticidade.

III – Recurso não conhecido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Marcelino Pereira dos Santos**  
**Redator**

**Processo:** 87831/2014-75  
**Auto de Infração:** 2056/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Marcelino Pereira dos Santos  
**Divergente:** Edgar Soruco Junior

**EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – APLICAÇÃO DA LEI N. 4.584/2007 – INTEMPESTIVIDADE – RECURSO IMPROCEDENTE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA – AUSÊNCIA DE ARGUMENTAÇÃO RECURSAL – VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE – NÃO CONHECIDO.**

I – Compulsando os presentes autos administrativos verificou-se que o recurso apresentado em primeira instância foi protocolado intempestivamente, quando já escoado o prazo legal, disposto no §1º, do art. 44, da Lei n. 4.584/2007, restando improcedente o recurso, situação reconhecida pela JARIT, na decisão atacada.

II – No recurso apresentado em segunda instância administrativa o recorrente não se insurgiu contra a intempestividade, caracterizando flagrante violação ao princípio da dialeticidade.

III – Recurso não conhecido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por maioria de votos, não conhecer do recurso, por violação ao Princípio da Dialeticidade.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Marcelino Pereira dos Santos**  
**Redator**

**Processo:** 94848/2014-98  
**Auto de Infração:** 2474/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETTRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Sônia Alves de Oliveira da Costa**  
**Redatora**



**Processo:** 94850/2014-30  
**Auto de Infração:** 2475/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Sônia Alves de Oliveira da Costa

*a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.  
 III – Recurso conhecido e provido.

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT/AGETRAN – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto e André Luiz das Neves Pereira.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente**

**Sônia Alves de Oliveira da Costa**  
**Redatora**

**Processo:** 85027/2014-61  
**Auto de Infração:** 1886/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente e Redator**

**Processo:** 85051/2014-45  
**Auto de Infração:** 1745/2014  
**Recorrente:** Consórcio Guaicurus  
**Patrono:** André L. Borges Netto - OAB/MS 5.788  
**Recorrido:** Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN  
**Relator (a):** Rodrigo Koei Marques Inouye

**EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO – MULTA APLICADA PELA JARIT – PRELIMINAR DE NULIDADE DE JULGAMENTO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – ACOLHIMENTO – RETORNO DOS AUTOS PARA NOVO JULGAMENTO – RECURSO PROVIDO.**

I – Os atos administrativos de cunho decisório devem ser fundamentados. É nulo o julgamento que não analisa as questões fáticas e de direito apresentadas na defesa.

II – Acolhida a preliminar de nulidade de julgamento por ausência de fundamentação, o feito deve retornar à instância *a quo* para novo julgamento, com observância do princípio da motivação.

III – Recurso conhecido e provido.

#### ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Análise e Julgamento dos Recursos de Transporte, por unanimidade de votos, conhecer e dar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os Membros: Rodrigo Koei Marques Inouye, Marcelino Pereira dos Santos, Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas, Sônia Alves de Oliveira da Costa, João Magno Nogueira Porto, André Luiz das Neves Pereira e Edgar Soruco Junior.

Campo Grande-MS, 09 de agosto de 2021.

**Rodrigo Koei Marques Inouye**  
**Presidente e Redator**

## PARTE III

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

#### Requerimento

Condomínio Residencial Davos, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR – a prorrogação da Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação nº 02.103/2017 – com validade para 19/09/2021 – Para atividade de Condomínio Residencial, localizado a Avenida Rachid Neder, 396, Bairro Monte Castelo, Município de Campo Grande - MS.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocadas todas as mulheres e moradoras interessadas do Residencial Parque dos Sabiás, para realização de Assembleia Geral, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2021, às 08:00 (oito horas da manhã) em primeira convocação, em seguida às 08:30 (oito e meia da manhã) em segunda convocação com os presentes. A Assembleia Geral ocorrerá no campo de futebol do bairro, localizado na Rua João Carlos Costardi Giroto, Q. 16, Lote 05, Parque dos Sabiás, a fim de deliberar e discutir a seguinte ordem do dia: a) Fundação da Clube de Mães do Residencial Parque dos Sabiás; b) Aprovação do Estatuto Social da Entidade; c) Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal; d) Demais assuntos gerais;

#### CONCESSÃO

**LOJAS AVENIDA S/A** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de 48 **MESES** a contar de 29/07/2025, para atividade de **DEPÓSITOS EM GERAL COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 720 M² A 10.000 M²- COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL COM ÁREA ÚTIL ACIMA DE 720 M² A 10.000 M²**. Localizada à **RUA ELIAS NACHIF, 123, BAIRRO MATA DO JACINTO** município de Campo Grande –MS.

#### NOTIFICAÇÃO DE EXUMAÇÃO DE SEPULTADO – CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ

Nos termos do contrato firmado entre o cemitério e JOCELY CARNEIRO DE SOUZA, considerando o reconhecimento da situação de inadimplemento e rescisão contratual declarada na sentença proferida nos autos de nº 0819947-60.2020.8.12.0110, bem como, a notificação extrajudicial encaminhada para a NOTIFICADA (recebida em 21/06/2021), servimo-nos do presente para dar geral e irrestrita ciência acerca da exumação dos restos mortais de Lauro Trindade de Souza, sepultado na data de 24/07/2011, sendo que no prazo de 30 (trinta) dias, deverá a NOTIFICADA comparecer ao CEMITÉRIO NOTIFICANTE para indicar local para transferência dos restos mortais, bem como realizar o pagamento dos custos da exumação, sob pena de lhe serem cobrados judicialmente.

#### CONCESSÃO

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHAF** torna público que recebeu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Instalação com Validade de 06

meses para atividade de **condomínio residencial – Portal Laranjeiras II com 224 unidades**. Localizada a Rua Doutor Nasri Siufi – lote L2 do parcelamento jardim portal das laranjeiras, bairro jardim Tarumã no município de Campo Grande - MS.

#### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

**RODOCAP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **RECAUCHUTAGEM DE PNEUS**. Localizada à **AV. ZILÁ CORREA MACHADO, 6620, BAIRRO MORENINHA** município de Campo Grande –MS.

#### REQUERIMENTO

**Vitrine Casa de Shows Eirelli** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidades Licença Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de **Casa de festas, shows e eventos**. Localizada à **Rua Bilhante, nº 2128, Vila Bandeirantes**, município de Campo Grande –MS.

#### Edital de Convocação

A UMAM convoca os associados do Instituto Rede de Desenvolvimento Comunitário Diferenciado – RD CD para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29/08/2021, das 09:00 às 12:00 horas, na rua Sagarana, 1540, Jardim Zé Pereira, nesta Capital, para delibermem a seguinte ordem do dia: a) Fundação do Instituto Rede de Desenvolvimento Comunitário – RD CD; b) Discussão e Aprovação do Estatuto Social; c) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até 19/08/2021. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

#### Edital de Convocação

A UMAM convoca os associados da Associação de Amparo a Família do Jardim São Conrado para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 05/09/2021, das 09:00 às 12:00 horas, na rua Ouro Preto, 186, Jardim São Conrado, nesta Capital, para delibermem a seguinte ordem do dia: a) Fundação da Associação de Amparo a Família do Jardim São Conrado; b) Discussão e aprovação do Estatuto; c) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 26/08/2021. Informações na rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital.

#### Edital de Convocação

A UMAM convoca os associados da Associação de Amparo a Família do Residencial Portal da Lagoa para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 28/08/2021, das 16:00 às 20:00 horas, na rua Ovidia Maria de Lima, Q: 14, L: 01, Residencial Portal da Lagoa, nesta Capital, para delibermem a seguinte ordem do dia: a) Fundação

da Associação de Amparo a Família do Residencial Portal da Lagoa; b) Discussão e aprovação do Estatuto; c) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 18/08/2021. Informações na rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital.

**Edital de Convocação**

A UMAM convoca os associados da Associação de Apoio as Famílias Thallita Mariana para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 27/08/2021, das 09:00 às 12:00 horas, na rua Alexandre Fleming, 1858, vila Bandeirantes, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Fundação da Associação de Apoio as Famílias Thallita Mariana; b) Discussão e aprovação do Estatuto; c) Eleição, Apuração e Posse da

Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 17/08/2021. Informações na rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital.

**Edital de Convocação**

A Associação de Moradores do bairro Tijuca II convoca os associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 12/09/2021, das 09:00 às 15:00 horas, na rua Maracantins, 696, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Justificativa de Período Vago; b) Eleição, Apuração e Posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Caso haja inscrição de apenas uma chapa a Assembléia será das 09:00 às 12:00 horas. Registro de Chapa até o dia 02/09/2021. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.